

ESTADO DO PARANÁ

RELATORIO

Da Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda

Apresentado ao Exmo. Snr. Dr.

Carlos Cavalcanti de Albuquerque

Presidente do Estado do Paraná

Pelo Secretário d'Estado dos Negocios da Fazenda

Engenheiro Civil Arthur Martins Franco

Exercício Financeiro de 1914—1915



OFF. DE ARTES GRAPHICAS

Praca Municipal, 26—27
CORITIBA

353 2
P2 23
189-1915
MFW 386

ESTADO DO PARANÁ

RELATORIO

Da Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda

Apresentado ao Exmo. Snr. Dr.

Carlos Cavalcanti de Albuquerque

Presidente do Estado do Paraná



Pelo Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda

Engenheiro Civil **Arthur Martins Franco**

Exercicio Financeiro de 1914—1915



OFF. DE ARTES GRAPHICAS
Praça Municipal, 28—27
CORITIBA



INDICE

	PAGINAS
Introdução	5
Relatorio do Inspector das Rendas	11
Pareceres da Procuradoria Fiscal	19
Mappas do Contencioso	40
Leis sancionadas.	48
Decretos	50
Circulares	58
Isenções	61
Movimento de officios e requerimentos	64
Exportação de herba-matte	65
Exportação Geral do Estado.	66
Patente Commercial e Sal	68
Collectoria de Antonina	69
Arrecadação do imposto de Exportações diversas.	81
Arrecadação dos impostos de Patente Commercial e Sal	82
Embarcações e cargas sahidas do Porto da F. do Iguassú	83
Vapores sahidos do Porto de Paranaguá	84
Quadro demonstrativo da Receita Geral do Estado	85
Demonstração das despesas effectuadas por conta da Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica	86
Demonstração das despesas effectuadas por conta da Secretaria dos Negocios da Fazenda	87
Demonstração das despesas effectuadas por conta da Secretaria de Agricultura, Industria e Commercio.	88
Demonstração das despesas effectuadas por conta da Secretaria de Obras Publicas e Colonisação.	89
Demonstração das despesas extraordinarias effectuadas por conta das quatro Secretarias do Estado	90
Balanço Geral da Receita e Despesa do Estado	91
Balanços das Repartições Arrecadadoras	92



Exmo. Snr. Dr. Presidente do Estado

Em obediencia ao preceito constitucional, tenho a honra de, pela quarta e ultima vez, apresentar á V. Ex. o relatório referente aos serviços da Secretaria de Estados dos Negocios da Fazenda.

Antes, porém, de tratar do assumpto do presente relatório, permita V. Ex. que deixe aqui consignado o meu reconhecimento pelas multiplas provas de confiança a mim dispensada por V. Ex. em todo o longo e agitado periodo durante o qual á V. Ex. coube dirigir com largo descortino e segura orientação os destinos deste Estado, e pelos substitutos legaes de V. Ex. que, eventualmente, estiveram á frente da administração publica, os Exmos. Snr. Dr. Affonso Alves de Camargo e Major Claro Americo Guimarães.

A prolongada lucta dos «fanaticos» no territorio contestado pelo visinho Estado de Sueste, a interminavel questão de limites com o mesmo Estado, obrigando a despesas imprevistas e a conflagração europea, com todas as consequencias naturaes dessa guerra sem precedente na historia, vieram determinar nas finanças estadoaes uma situação sobremaneira precaria de desequilibrio de tal ordem que, difficilmente e sem sacrificio do publico serviço, foi possivel enfrontal-a.

Apraz-me declarar que as medidas postas em pratica pelo Governo, no intuito de contrabalançar a notavel diminuição das rendas publicas, medidas cuja execução precisa ser opportuna para produzir os resultados desejados, se deve o facto de ter-se conseguido não só attender aos mais urgentes serviços administrativos de character interno, como tambem manter inabalavel o credito do Estado no estrangeiro, pelo cumprimento pontual dos compromissos oriundos do ultimo emprestimo externo, compromissos esses sensivelmente agravados com a baixa do cambio, logo após a grande guerra.

A situação financeira actual não é das mais favoraveis, visto como as causas que têm determinado o decrescimento das rendas publicas, collocando-as aquem das despesas orçadas, ainda subsistem; acredito, entretanto, que, com a negociação do «funding» que ha meses vem sendo discutida

com os credores estrangeiros e que está em vias de ser ultimada, combinada com outras medidas de caracter economico, tendentes a reduzir as despesas geraes da administração publica, possa ser mantido um relativo equilibrio financeiro, se causas outras não concorrerem para crear novos obices a marcha dos publicos negocios.

A receita ordinaria para o exercicio financeiro que relato foi de Rs. 7.531:028\$703; a receita ordinaria arrecadada foi apenas de Rs. 5.345:867\$033; tendo havido portanto uma differença para menos entre as duas receitas alludidas, de Rs. 2.185:161\$670.

A receita extraordinaria arrecadada foi de Rs. 674:383\$967, que addicionando á receita ordinaria, eleva a arrecadação total á Rs. 6.020:251\$000, reduzindo a differença accusada a Rs. 1.510:777\$703.

Na arrecadação geral dos impostos durante o exercicio financeiro, diversas rubricas orçamentarias accusaram um decrescimo sobre a previsão respectiva.

Os impostos cuja arrecadação foi inferior a consignada na lei de meios, foram os seguintes :

Liquidos espirituosos	5:192\$750
Arrematações judiciais	1:647\$587
Imposto sobre animaes	20:542\$653
Industrias e profissões	17:868\$280
Taxa judiciaria	1:045\$073
Transmissão de propriedade	533:047\$410
Gado para consumo	428\$720
Adicional de 10 %	59:956\$123
Taxas das barreiras	16:611\$130
Sal para consumo	11:669\$105
Beneficio de loterias	11:848\$107
Sellos (inclusive legitimação de terras)	138:447\$526
Patente Commercial	665:674\$503
Exportação de herva-matte	315:445\$018
Concessões e privilegios.	7:000\$000
Divida colonial	39:699\$093
Fretes e passagens	102:791\$737
Receita eventual	115:360\$868
Taxa escolar	20:936\$550
Imposto de propaganda	1:539\$784
Divida activa do imposto predial	384\$323
Taxa sanitaria	26:136\$422
Montepio dos magistrados	134\$401
Imposto territorial	91:494\$787
Serviço de juros e amortisação de divi- das municipaes	150:000\$000
	<hr/>
	2.354:902\$150

Entretanto, outros impostos, se bem que em pequeno numero, accusam uma elevação da receita effectivamente arrecadada sobre a orçada :

Polvora e armas de fogo	611\$000
Impostos sobre gado exportado	54:281\$600
Exportações diversas	53:866\$981
Sobre invernadas e aforamentos	2:410\$163
Divida activa	7:322\$589
Imposto Predial.	51:248\$147
	<hr/>
	169:740\$480



A differença entre essas duas cifras, corresponde justamente a differença para menos já citada, entre a receita orçada e a effectivamente arrecadada.

— DESPESAS —

A despesa geral fixada para attender aos serviços que correm pelas Secretarias d'Estado, foi de Rs. 7.531:028\$703, assim descreminada :

Secretaria do Interior	3.960:288\$645
Secretaria de Fazenda	2.628:447\$124
Secretaria de Obras Publicas	709:232\$934
Secretaria de Agricultura	233:060\$000

A insufficiencia dessas verbas orçamentarias deu lugar a abertura de creditos supplementares, n'um total de Rs. 782:015\$568, assim distribuidas pelas diversas Secretarias :

Secretaria do Interior	182:276\$192
Secretaria de Obras Publicas	599:739\$376

achando-se incluída nesta ultima a despesa proveniente da garantia de juros á Estrada de Ferro Norte Paraná, que, com a baixa do cambio, tornou-se mais onerosa para o Estado.

Nas Secretarias de Fazenda e de Agricultura não houve necessidade de aberturas de creditos supplementares, tendo ambas accusado um saldo entre a despesa orçada e a effectivamente realisada, na importancia de Rs. 556:437\$755, assim distribuída :

Secretaria de Fazenda	450:619\$778
Secretaria de Agricultura	105:817\$977

A necessidade de attender despesas não previstas na lei de meios, obrigou a abertura de creditos extraordinarios e especiaes na importancia de Rs. 2.162:544\$192, a saber :

Secretaria do Interior	364:846\$451
Secretaria de Fazenda	1.424:435\$951
Secretaria de Obras Publicas	364:379\$160
Secretaria de Agricultura	8:882\$630

Addicionando esta despesa á fixada pela lei de meios, accrescida das despesas decorrentes da abertura de creditos supplementares teremos um total de Rs. 10.475:588\$463, para despesa geral, que se reduz effectivamente a Rs. 9.919:150\$708, deduzindo d'aquella a quantia de Rs. 556:437\$755, corresponde ao saldo accusado nas Secretarias de Fazenda e Agricultura.

Do confronto desta despesa com a receita geral arrecadada de Rs. 6.020:251\$000, teremos uma differença para menos de Rs. 3.898:899\$708.

Deduzindo, porém, dessa differença, a quantia de Rs. 90:776\$985, correspondente ao saldo que passou do exercicio anterior, essa differença se reduz á 3.808:122\$723.

Essa differença foi coberta por supprimento feito pelo caixa do exercicio vigente, emissão de bonus e apolices.

Da tabella annexa, verifica-se que passa, em virtude dessas operações, um saldo de Rs. 163:565\$226, para o exercicio vigente.

Pelos dados enumerados vemos que houve, na receita ordinaria arrecadada, um decrescimento de Rs. 2.185:161\$670, sobre a orçada, proveniente da situação geral que o Paiz atravessa, convindo notar que as rubricas que mais concorreram para essa depressão, foram, entre outras, as seguintes : Patente Commercial, Transmissão de propriedades, Exportação de Herva-matte, Imposto Territorial, Sellos (inclusive legitimação de terras), Fretes e Passagens, Receita eventual, etc.

O serviço de juros e amortisação dos emprestimos contrahidos pelas Municipalidades de Paranaguá, Antonina, Ponta Grossa e Castro, não foi contemplado com cifra alguma, visto as respectivas Prefeituras não terem podido cumprir com as obrigações exaradas nos contractos, tendo o Legislativo Estadual, pela Lei n. 1535 de 30 de Março de 1915, Art. 1º alinéa VII, autorizado o Executivo a conceder a essas Municipalidades o prazo de 10 annos para o pagamento de quatro prestações semestraes vencidas.

O Executivo já se utilisou dessa autorisação, tendo sido lavrados os respectivos termos na Secretaria de Fazenda.

— APOLICES —

De accordo com a lei n. 1466 de 5 de Março de 1915, foram emittidas, a partir de 2 de Agosto até 31 de Dezembro do mesmo anno, as seguintes apolices :

8.223 do valor de 100\$000, cada uma
6.100 do valor de 200\$000, cada uma
2.000 do valor de 500\$000, cada uma ; prefazendo um
total de Rs. 3.042:300\$000, valor nominal.



— DIVIDA FUNDADA —

Os pagamentos de juros e amortização da Divida Fundada acham-se em dia. Estão entabuladas as negociações de um «funding» sobre cujas operações o Governo já recebeu o projecto do contracto respectivo. Essas negociações foram iniciadas em Novembro de 1914, tendo sido, até esta data, discutidas as condições da operação, que como já tive occasião de dizer, está prestes a ser ultimada.

— FISCALISAÇÃO —

O relatorio do Snr. Inspector Geral das Rendas, e quem vem annexo ao presente, faz as referencias precisas sobre o assumpto.

— DIVIDA ACTIVA —

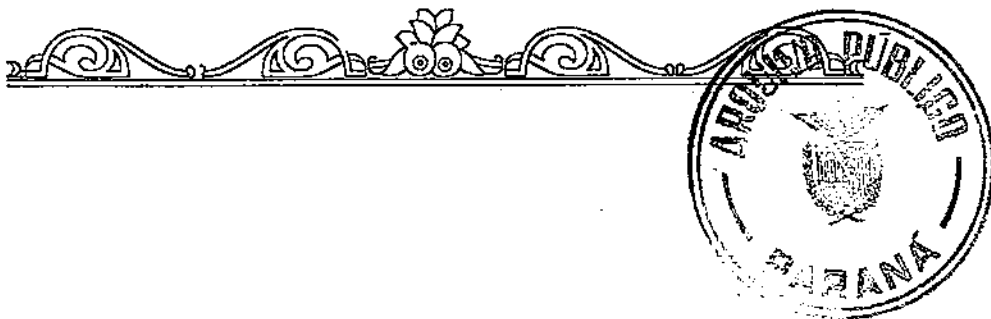
A cobrança da divida activa continúa a ser regularmente feita, como se infere do relatorio appenso a este, do Snr. Dr. Procurador Fiscal do Thesouro Estadual.

RECEITA DO 1.º SEMESTRE DO EXERCICIO DE
1915—1916

A receita do primeiro semestre do exercicio vigente de 1915-1916, foi de Rs. 2.836:469\$314, exclusive a relativa a algumas Agencias do interior do Estado, cujos balancetes referentes a arrecadação do mez de Dezembro ainda não deram entrada na Secretaria de Fazenda.

Tomando, porém, por base a media mensal da arrecadação dessas Agencias, temos a importancia de Rs. 2.931:419\$352, para receita do primeiro semestre do exercicio alludido.

Comparada essa receita com a de igual periodo do exercicio findo, verifica-se uma differença para mais de Rs. 259:485\$836.



Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda

A Lei manda apresentar a V. Exc., annualmente e quando convenha, relatorio do que houver occorrido nesta Inspectoria, e eu tenho, agora, a honra de vir relatar os trabalhos e acontecimentos que derão-se durante o anno que hoje finda.

No meu relatorio passado tive a presumpção de julgar mal do nosso futuro financeiro, attribuindo para este anno decrescimo nas arrecadações.

O exercicio de 1914 a 1915 foi um tanto sombrio e nada autorisava suppor que o seguinte melhorasse ; ao contrario de melhora se devia esperar uma situação peor, mais vexatoria e penosa ; porque durante alguns annos temos observado uma certa carestia de tudo, principalmente na lavoura, que é a principal fonte da riqueza ; mas assim não succedeu, o exercicio de 1915 a 1916, durante o seu primeiro semestre, permittio-me a agradavel verificação do contrario, pois a arrecadação melhorou durante o referido semestre, que é o que finda hoje.

Contra a minha expectativa, o anno financeiro fez o seu curso benignamente e devemos esperar que o segundo semestre seja melhor que o primeiro.

Pela demonstração que vae seguir, vê-se que, não levando em conta as importancias relativas ao contracto Westermann nos exercicios anteriores até ao de 1909 a 1910, as receitas provenientes da arrecadação de impostos têm sido sempre, de então para cá, mais elevadas.

Receitas orçadas e arrecadadas de 906-907 a 915-916

	Com o contrato Westermann	Sem o contrato
1906—1907		
Receita orçada	6.604:260\$000	3.304:280\$000
» arrecadada	8.927:132\$778	5.053:011\$520
1907—1908		
Receita orçada	7.402:550\$000	4.102:550\$000
» arrecadada	8.383:271\$763	4.440:653\$583
1908—1909		
Receita orçada	8.137:000\$000	4.637:000\$000
» arrecadada	8.882:557\$020	4.539:098\$085
1909—1910		
Receita orçada	8.195:707\$277	4.523:477\$377
» arrecadada	7.283:200\$145	4.750:511\$159
1910—1911		
Receita orçada		4.696:063\$587
» arrecadada		5.706:189\$580
1911—1912		
Receita orçada		5.046:179\$625
» arrecadada		6.058:092\$295
1912—1913		
Receita orçada		5.628:062\$104
» arrecadada		6.463:472\$735
1913—1914		
Receita orçada		6.977:394\$485
» arrecadada		5.975:065\$158
1914—1915		
Receita orçada		7.531:028\$703
» arrecadada		5.345:867\$033
1915—1916		
Receita orçada		6.800:000\$000
» arrecadada até Dezembro de 1915		2.900:000\$000

A inspecção que deve ser um serviço regular, constante, ininterrupto, durante este anno manifesta muita falha, não tendo sido feita como era de desejar, principalmente em relação a Zona Norte, nas Agencias e Barreiras.

O Sub-Inspector, ao cargo de quem acha-se essa zona, já é alcançado em em idade e a sua precaria saude impõe menos actividade e constantemente necessita e tem, por isso, gozado



de licenças, que dão margem ao contrabando, que por allí se pratica.

O Sub-Inspector da Zona Sul interrompeo as suas viagens de fiscalização, por ter sido commissionedo por V. Ex. para outros serviços ; de modo que uma parte da Zona, como seja a do Rio do Peixe, está até o presente sem ser visitada por elle.

As falhas apontadas dão ensejo a que esta Inspectoria venha chamar a vossa attenção para a extensão do nosso territorio, ainda mal servido de vias facéis de transportes, em relação ao aparelho de que dispomos, para uma fiscalização perfeita.

Para toda a extensão do nosso territorio que exige póstos disseminados para a arrecadação, e mui distanciados, somente temos dois Sub-Inspectores, o que deo logar a que durante o anno tivesse eu de occupar-me pessoalmente da fiscalização de barreiras, attendendo innumeradas reclamações e providenciando contra abusos partidos dos Administradores e arrematantes das mesmas.

Esta inspectoria sente a falta de um encarregado da correspondencia e do copiador, bem como do archivo ; sente tambem a necessidade de utilizar-se do Telegrapho, porque o serviço publico é exigente e deve ser attendido sem detença, para o bom resultado a que se quer attingir.

Melhorado este serviço com auxiliares competentes e aptos para elle, estou certo que a arrecadação augmentará consideravelmente e o contrabando e a desidia desapparecerão.

Para compensar o accrescimento de despesa, que advirá com o augmento de pessoal da inspecção, poder-se-ha dispensar alguns auxiliares e guardas, sem prejuizo do serviço em algumas das repartições do Estado onde ainda ha pouco tempo funccionavam sómente os Agentes e possuem actualmente auxiliares e guardas desnecessarios, alguns até com vencimentos superiores aos que têm os chefes, como succede com o Agente de Entre-Rios, o qual vence annualmente 2:640\$000, ao passo que o auxiliar vence 3:000\$000 e com o Administrador da Barreira de S. José do Christianismo que vence annualmente 1:200\$000, ao passo que o guarda vence 2:160\$.

Na maioria das Agencias, os auxiliares vencem tanto quanto os Agentes Fiscaes, 3:000\$000, quando é evidente que a responsabilidade daquelles não se compara com a destes, seja no serviço material, seja moralmente fallando.

Em regra, o estímulo para o trabalho sério, activo e intelligente, por parte dos funcçionarios, é a esperança de melhorar, seja na satisfação do seu amor proprio, seja na satisfação pelo gozo de certo conforto ; ora este dependendo de recursos pecuniarios, parece claro que o systema de porcentagens adoptado em S. Paulo, é um estimulante adaptavel aqui, estabelecendo-se para os vencimentos duas partes, uma

fixa e outra proporcional ou variavel, conforme a tabella a estabelecer.

Poderá servir de exemplo ou de modelo a tabella seguinte dos vencimentos fixos e dos vencimentos por porcentagem, que cabem aos empregados da recebedoria da capital, que é de 3 % sobre toda a arrecadação da mesma Recebedoria, dividida em 229 quotas, assim distribuidas :

CARGOS	Quotas	Ordenados Fixos
Administrador Thesoureiro	20	6:200\$000
Fiel do Thesoureiro	8	2:000\$000
Guarda-Livros	7	2:000\$000
Auxiliar de Guarda-Livros	4	1:300\$000
Chefe da 1. Secção	10	2:400\$000
» da 2. Secção	12	2:400\$000
» da 3. Secção	12	2:400\$000
Fiel do Chefe da 2. Secção	6	1:800\$000
Fiel do Chefe da 3. Secção	6	1:800\$000
3 primeiros escripturarios com 8 quotas e 2:000\$000 de ordenado fixo annual, cada um	24	6:000\$000
10 segundos ditos com 6 quotas e 1:800\$000 de ordenado fixo annual, cada um	60	18:000\$000
14 terceiros ditos com 4 quotas e 1:300\$000 annuaes, cada um	56	18:200\$000
Fiscal da exportação na Estação do Norte	4	1:300\$000
Zelador-porteiro		3:600\$000
2 auxiliares de Zelador a 2:400\$000.		4:800\$000
2 Serventes a 1:800\$000		3:600\$000
	229	77:800\$000

Para a Recebedoria de Santos a porcentagem é de 1 % (um por cento) dividida em 211 quotas, alem dos ordenados de cada funcionario.

Os empregados da Recebedoria de Campinas percebem, alem do vencimento fixo, a porcentagem de dez por cento (10 %) sobre a arrecadação de impostos, dividida em 43 quotas.

As Collectorias e Mezas de Rendas têm outra tabella.

Parece que o caso merece estudo, visto que os nossos costumes em nada se chocam com os daquelle Estado.

Havendo, pois, como disse, pessoal superior ás necessidades do serviço, o excesso pôde ser dispensado, e a occupação e actividade dos que ficarem serão um factor para evitarem-se as intrigas e a indisciplina ; justamente uma das causas da irregularidade de acção dos auxiliares, delles entre si, delles para com os Agentes e Collectores, o que vem reflectir-se até esta Inspectoria e ainda mais até V. Ex., porque desaparecendo o prestigio dos superiores da arrecadação sobre os auxiliares e guardas, não mais se canalisarão as queixas, as denuncias pelos canaes competentes até esta Inspectoria, para desta irem a V. Ex. e d'ahi tambem o relaxamento sobre contrabandos.



Esta indisciplina é causa evidente dos desfalques que se dão e poderão ser evitados : primeiro pela fiscalização ininterrupta, segundo pela não inversão de observancia da hierarchia funcional.

Suggere-me isto o seguinte : que os desfalques nas repartições arrecadoras poderão ser evitados desde que V. Ex. determine ao Snr. Chefe da 3ª Secção, encarregado da tomada de contas, dê conhecimento, mensalmente, a esta Inspectoria, por intermedio do Snr. Director Geral do Thesouro, das omissões de remessas de balancetes, a que são obrigados os exactores, e da falta de recolhimento nos prazos estabelecidos pelo Regulamento, dos saldos verificados. Assim as providencias serão tomadas immediatamente e não depois de decorrido muito mezes com o alcance aggravado pela continuação do delicto.

—O Collector da Foz do Iguassú e o Agente Fiscal de União da Victoria apresentaram relatorios, os mais deixaram de o fazer.

Os pontos capitaes daquelles relatorios são : A arrecadação effectuada pela Collectoria da Foz do Iguassú, durante o exercicio de 1914 a 1915, attingiu a cifra de Rs. 206:373\$916 —havendo um excesso de Rs. 15:666\$411, comparado com o exercicio anterior.

Existem alli seis postos fiscaes com as seguintes denominações : Santa Helena, Britania, Doze de Outubro, Artoza, Mendes e Mojoli, sendo necessaria a edificação de casas para moradia dos guardas em todos estes pontos, para não dependerem dos exportadores que os hospedam.

A arrecadação effectuada pela Agencia Fiscal de União da Victoria, no primeiro semestre do exercicio de 1914—1915, attingiu sómente á quantia de Rs. 15:219\$673, em virtude da conflagração da zona sob aquella fiscalisação e no primeiro semestre do exercicio vigente montou ella na importancia de 28:186\$541, havendo um excesso de Rs. 12:966\$868. Relata o Snr. Agente o serviço por elle effectuado do lançamento do imposto de industrias e profissões em diversas localidades do Estado, para o qual foi nomeado em commissão por V. Ex.

—O Banco de Curityba continúa em sua missão especial, naturalmente, sob a pressão do estado actual economico, que em geral é mau. E, apesar dos atrazòs nos pagamentos de prestações conforme os contractos feitos, devido ás difficuldades em que se encontram os seus committentes e os apuros offerecidos pela Praça, não tenho recebido reclamações.

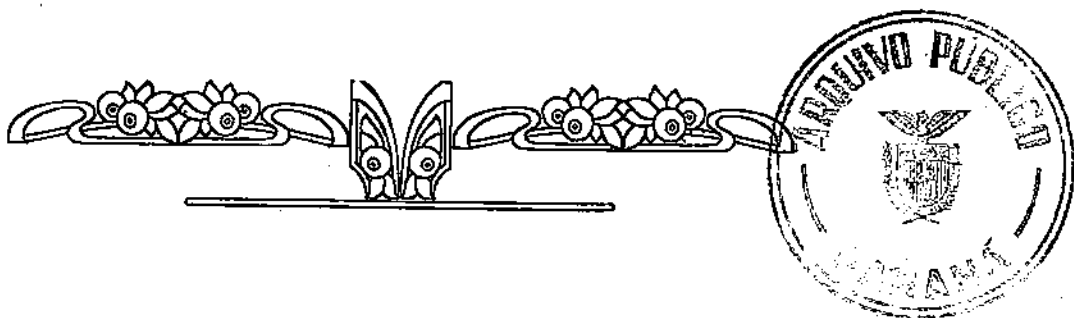
A despeito dos máos prognosticos, as finanças melhoraram e devo congratular-me com V. Ex. por este significativo facto que manifesta prosperidade.

Saude e Fraternidade

Curityba, 31 de Dezembro de 1915.

THEOPHILO SOARES GOMES

Inspector Geral das Rendas



Exmo. Snr. Dr. Secretario de Fazenda

A' vista de exigencia regulamentar passo a relatar-vos perfunctoriamente os trabalhos deste Contencioso no exercicio de 1914—1915.

Devo dizer-vos que a cobrança da divida activa do Estado ainda no exercicio passado excedeu á previsão orçamentaria, o que demonstra ter havido solicitude por parte dos encarregados desse arduo serviço, que augmenta na mesma proporção do desenvolvimento do Estado.

Cumpre-me lembrar-vos que se encontram ultimamente empregados nas estações arrecadoras, que não prestaram fiança e outros que a não especializaram.

Uma prompta providencia sobre o caso satisfará a exigencia legal da fiança, amparo de que se serve o fisco contra os alcances dos responsaveis.

Ha necessidade de se promover uma revisão na lotação das fianças, estabelecendo um criterio que tenha em vista o movimento das agencias, de modo a ficar esse serviço de todo regularizado.

Para o fim de augmentar a renda do Estado torna-se mister que o Congresso Legislativo vote uma lei creando o imposto de transmissão de *embarcações*, uma vez que nenhuma duvida ha mais sobre a sua competencia no assumpto, conforme demonstrei em longo parecer.

E' indispensavel que se regule o processo da tomada de contas e consequente alcance dos responsaveis, visto o nosso Regulamento ser omisso a respeito.

Os quadros juntos demonstram com evidencia solar o augmento progressivo dos trabalhos desta Procuradoria de exercicio para exercicio.

A divida activa do Estado desde 1889 para cá, isto é ha 26 annos reunidos, attinge a somma de 658:697\$172, sendo, como tenho repetido em anteriores relatorios, grande parte insolúvel.

Para evitar o accrescimo da divida insolvel esta Procuradoria apressa-se em promover a cobrança da divida de mais facil liquidação, logo que lhe chegam ás mãos as certidões enviadas annualmente pelas estações arrecadoras.

Os pareceres de maior estudo vão adiante publicados, e por elles se poderá ajuizar do grande incremento que tem tomado a parte consultiva de meu cargo na elucidação, muitas vezes, de casos novos.

Uma coisa me alenta no afan do estudo para a solução de consultas sobre assumptos diferentes — é o facto do Governo, em regra, adoptar as conclusões de meus pareceres. Isto me desvanece na dupla qualidade de consultor de direito e de fiscal dos magnos interesses do Estado, que me deu felizmente o braço.

Aproveito o ensejo para testemunhar-vos meus protestos de estima e consideração.

Curitiba, 31 de Dezembro de 1915.

Joaquim Miró

Procurador Fiscal da Fazenda do Estado.





Pareceres da Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado do Paraná

INVENTARIO

A precatoria para a avaliação dos bens não pôde ser devolvida sem o previo pagamento da taxa de heranças e legados.

PARECER N. 2299

CONSULTA — «Exmo. Snr. Dr. Secretario de Fazenda do Estado do Paraná.

Tendo fallecido um dos socios da firma Alves Lima & Comp., em S. Paulo, onde provavelmente correrá o inventario, por ser alli o domicilio do *de cujus*, e sendo essa firma possuidora de um importante immovel agricola nesta comarca que vale centenas de contos de réis, naturalmente deverá ser expedido precatoria do Juiz de inventario para o Juiz desta comarca, afim de ser avaliado aquelle immovel: Nesse caso tenho a honra de consultar a V. Exc. si os herdeiros ou socios do *de cujus* são obrigados a pagar a TAXA DE HERANÇA relativo ao valor do immovel e si esse pagamento deverá ser feito como um dos requisitos para ser cumprido a precatoria e si o Juiz não poderá mandar devolver a precatoria sem o previo pagamento da Taxa Hereditaria a que alludo. O Agente Fiscal de Ribeirão Claro: (a) *Joaquim Procopio S. Castro.*»

PARECER. — Em virtude do despacho do Snr. Dr. Secretario de Fazenda exarado na consulta supra apresso-me em emittir o parecer seguinte:

Defrontando com a primeira parte da consulta devo dizer que a morte de um dos socios da firma Alves Lima & Comp. operou a dissolução da sociedade, tendo os seus herdeiros direito á partilha dos bens sociaes. No caso em que a sociedade deva continuar com os socios sobreviventes, proceder-se-á á liquidação da parte pertencente ao socio premorto, para ser entregue á successão. (Cod Comm. art. 365 n. IV e nota 432).

Se o immovel agricola em questão fór partilhado no todo ou em parte aos herdeiros do socio premorto por força da liquidação da sociedade— será imprescindível, uma vez reque-

rido o inventario, a expedição de precatoria do Juiz de S. Paulo para o desta comarca, onde está situado o dito immovel, afim de ser avaliado.

Pereira de Carvalho no § 70 de suas primeiras linhas orphanologicas ensina que «tendo de avaliar-se alguns bens que estejam fóra do districto do Juiz do inventario, deve este deprecar para serem avaliados.» Na precatoria devem vir declarados exactamente todos os bens sujeitos á avaliação, com todas as suas confrontações e com as circumstancias que podem influir no augmento ou diminuição de seu valor.

J. X. Carvalho de Mendonça commentando com brilho o Reg. Prov. de 5 de Maio de 1874, que regia a taxa de heranças e legados, diz na nota n. 59 ao art. 13: «Se o defunto possuia bens em outras provincias, tendo cada uma dellas de arrecadar a taxa correspondente aos bens sitos no seu territorio, far-se-ão *tantos inventarios, quantas as provincias*, onde existam os bens, devendo porém proceder-se ás partilhas, quer judicial quer amigavelmente no lugar onde o defunto tinha o seu domicilio.»

Inventario, na technica juridica, define este juriconsulto, é a parte do processo em que se descrevem e arrolam os bens do defunto. Segundo nosso Reg. a expressão *inventario* só comprehende a arrecadação, descripção e avaliação dos bens, dando á parte divisoria do processo o nome de *partilhas*.

Ora, a precatoria alludida na consulta, constitue um inventario de bens situados neste Estado, devendo as partilhas serem feitas em S. Paulo, domicilio do *de cujus*. Depois de encerrado o inventario, deve ser remettido á estação arrecadadora, afim de que o respectivo funcionario diga: 1.^o..., 2.^o..., 3.^o..., 4.^o..., 5.^o... — *qual o imposto a cobrar*. Emquanto essa formalidade não fór preenchida, não se poderá, sob pena de multa imposta ao Juiz, Escrivão e partes, julgar a partilha. (Reg. Est. de 18 de Novembro de 1893, art. 32 §§ 1.^o, 2.^o e 3.^o) Consequentemente a precatoria não póde ser devolvida ao juiz deprecante, sem o previo pagamento da taxa de heranças, que está comprehendida no imposto de transmissão de propriedade. (Reg. citado art. 3.^o).

O Reg. pelo Estado de S. Paulo reza taxativamente no art. 27: «Quando se tiver de, em virtude de precatoria de juiz de fóra do Estado, proceder á avaliação de bens situados no Estado, para serem partilhados, será citado para a avaliação o representante legal da Fazenda, a quem se dará vista dos autos, depois de feita a avaliação, afim de dizer sobre ella.»

Si da precatoria não constar o gráo de parentesco dos herdeiros será paga a taxa de 20 % sobre o valor da avaliação, até que os interessados, pelos meios competentes, provem que pela qualidade em que succederam têm direito de pagar taxa mais modica estabelecida na tabella, caso em que lhes será restituída o que demais tiver sido cobrado.



Resumindo as considerações acima, que o estudo da matéria me suggeriu, respondo á segunda e ultima parte da consulta nestes termos :

Que os herdeiros do *de cuius* são obrigados a pagar a taxa de heranças, a qual recae sobre o valor do immovel (bens), devendo esse pagamento ser feito para inteiro cumprimento da precatória, não podendo o Juiz devovel-a, sem a completa satisfação dessa exigencia fiscal, sob as penas da Lei.

E' o que penso, melhor dirão os doutos.

Contencioso, 14 de Outubro de 1914.

(a) *Joaquim Miró*, Procurador Fiscal da Fazenda.

Nota — O Snr. Dr. Secretario de Fazenda mandou observar o parecer supra.

INVENTARIO - Questões

PARECER N. 2248

A' consulta feita a esta Secretaria pelo Agente Fiscal de Ribeirão Claro sobre «si se póde partilhar pagamentos directos a credores de um espolio, que desse modo adquirem quer predios rusticos, quer urbanos, sem o previo pagamento do imposto de transmissão de propriedade, como é praxe na comarca e aconteceu ultimamente um credor haver recebido uma casa situada naquella cidade, avaliada em 2:500\$000, sem pagar previamente o imposto respectivo, devido ao Juiz consideral-o como herdeiro» — respondo pela seguinte maneira :

Os bens separados nas partilhas aos credores para pagamento de dividas não os tornam senhores dos bens, devem ir necessariamente á praça, havendo orphãos, e em falta de lançador, adjudicados com o consentimento do inventariante e herdeiros, dando-se então uma verdadeira *datio in solutum*, de que tem de ser pago o imposto de transmissão, sob pena de nullidade. (Cons. das Leis do J. da Provedoria pelo Dr. Ferreira Alves, vol. I § 296, O Dir. vol. 29 pag. 49, Per. de Carv. § 75 nota 138). *Quod omnes tangit, ab omnibus approbari debet* — é a regra.

A separação dos bens no inventario e partilhas para pagamento dos credores não é o verdadeiro pagamento, e nem os credores estão obrigados a aceitar-os, quer pela avaliação, quer com abatimento ; mas devem ser vendidos em praça por conta dos herdeiros, e do seu producto se deve fazer o pagamento aos credores, entregando-se o resto aos herdeiros. Os bens separados para pagamento de credores nos inventarios,

mesmo de maiores que não consentiram na dação *in solutum* ou adjudicação, não lhes dão, nem transferem dominio; só lhes dão o direito de pedir a venda delles em praça para seu pagamento, ainda que os credores sejam testamenteiros ou inventariantes. Se não acharem lançador podem ser novamente avaliados, indo á praça por preço menor; se ainda não encontrarem lançador pôde dar-se a adjudicação, mas sem o abatimento legal, que se fazem em execuções vivas de sentenças. Se o producto da arrematação exceder o valor das dividas, a sobra pertence aos herdeiros, e se não chegar para pagar os credores, os herdeiros respondem pelo restante *pro rata*. Se os credores concordam, e os herdeiros quando todos maiores, convêm em receber e entregar os bens separados, ficando delles senhores e possuidores os credores, semelhante *datio in solutum* é permittida e equiparada para *todos* os effeitos á compra e venda, pagos os direitos fiscaes. (Ferreira Alves Cons. cit. § 299 nota 138, T. de Freitas Cons. art. 1151 nota 11, Dir. Civ. Recop. de C. de Carvalho art. 936).

Feitas estas considerações hauridas em boas fontes juridicas, sou de parecer que o credor, pelo facto de lhe ser para seu pagamento separado na partilha um immovel, não adquire o dominio do mesmo; o que só alcançaria se o arrematasse em praça publica, tratando-se de inventario, em que figuram orphãos, ou lhe fosse adjudicado na falta de lançador com o consentimento dos herdeiros e interessados, dando-se nesta hypothese uma legitima dação *in solutum*, de que deve ser pago o imposto de transmissão (6 % e 10 % add.), sob pena de nullidade.

Por tudo o que acima fica exposto é erronea a praxe seguida na comarca de Ribeirão Claro de separar-se nos inventarios e partilhas bens para pagamento de credores, considerando-os como si fossem herdeiros, para o effeito de sujeital-os tão sómente á taxa de Heranças e Legados, quando esse acto equivale á compra e venda; sendo os pagamentos feitos na forma da consulta *nullos* e de nenhum effeito.

Para assegurar os interesses do Estado, o Agente Fiscal deve dizer no inventario qual o imposto a cobrar e a disposição legal em que se funda, nunca deixando ao officio do Juiz essa attribuição.

Curitiba, 22 de Dezembro de 1914.

(a) Joaquim Miró, Procurador Fiscal da Fazenda.

Restituição de impostos de exportação

PARECER N. 2260



Attendendo a que os impostos de exportação de suínos foram pagos no domínio do Dec. n. 525 de 5 de Agosto deste anno, o qual começou a vigorar nesta Capital tres dias após sua publicação no *Diário Official*, isto é, a 13 dos mesmos mez e anno, por não haver determinado dia para esse fim, e nas comarcas no terceiro dia depois da publicação feita pelo Juiz de Direito em audiência, ou na falta, findo o prazo dos tres dias, augmentado de tantos dias quantos trinta kilometros mediarem entre esta Capital e a séde da comarca; a que embora não tenha o Juiz feito a publicação em audiência, o que importa sua responsabilidade funccional, a distancia entre esta Capital e Jaguariahyva não é de ordem a admitir que o referido decreto, com força de lei, não se tornasse obrigatorio na comarca ou tivesse entrado em plena execução ao tempo em que foram pagos os impostos, isto é, a 20, 22 e 25 do mencionado mez de Agosto; a que o Governo póde autorizar em casos urgentes a transmissão do texto da lei ou decreto inserido no *Diário Official* por via telegraphica ou telephonica, e ordenar sua execução depois de feita a publicação local — penso que não ha fundamento legal que justifique a restituição pedida (Lei Est. n. 26 de 28 de Junho de 1892 e Dec. Fed. n. 572 de 12 de Junho de 1890).

E' o que me parece; melhor decidirá o Exmo. Snr. Dr. Presidente do Estado.

Curitiba, 26 de Dezembro de 1914.

Joaquim Miró, Procurador Fiscal da Fazenda.

Nota — O Snr. Dr. Presidente do Estado indeferiu o requerimento de accordo com o parecer supra.

Arrendamento de hervaes. Contracto respectivo

PARECER N. 168

De accordo com o art. 77 do Reg. das Secretarias foi, por despacho do Snr. Dr. Secretario de Fazenda, submettida ao nosso estudo a minuta do contracto de arrendamento de hervaes situados em terras devolutas no municipio da Foz do Iguassú, a ser lavrado com o Coronel Jorge Schimmelfeng. Este, por meio de requerimento fundado na novissima lei n. 1540 de 30 de Março do corrente anno e dirigido ao Snr. Dr. Presidente do Estado, propoz-se a arrendar os alludidos her-

vaes na zona comprehendida entre os rios Paraná a Oeste, Ignassú ao Sul, Adelaide até a sua principal cabeceira e desta a rumo Norte até encontrar o rio Pequiry a Leste, e este ultimo rio ao Norte.

Uma vez deferido, foi o requerimento enviado á Secretaria de Obras Publicas para lavrar o respectivo contracto na forma da lei.

Organizada a minuta do contracto, eil-a que chega ás nossas mãos para os fins legaes.

Devemos dizer que o arrendatario assignou perante este Contencioso, por força das respectivas decisões presidenciaes, contracto da mesma natureza em 5 de Maio de 1905 pelo prazo de 4 annos, preço de 100 réis a arroba de herva extra-hida em zona mais limitada; contracto esse que foi prorogado por seis annos e finda a 4 de Maio vindouro, devidamente cumprido.

No dominio da Lei n. 481 de 8 de Abril de 1902 foram assignalados alguns contractos de arrendamento de hervaes pelo prazo de 4 annos, preço de 1\$500 o hectare e área maxima de 5000 hectares, ficando o arrendatario obrigado a medir no termo de um anno a zona de acção; mas taes contractos não lograram o fim, tiveram de ser rescindidos, por provocação nossa.

Não nos escapou á attenção o dispositivo do art. 3.º da citada lei 1540, autorizando o Poder Executivo a regulamental-a, a qual só depois de regulamentada é que podia entrar em vigor: nem tampouco que estes contractos, em regra, deviam ser feitos mediante o principio constitucional da concorrência publica.

Trata-se na especie de um contracto *bilateral perfeito*, porque crêa obrigações para ambos os contractantes; *consensual*, porque exprime o consenso das partes; *oneroso*, porque as expansões do patrimonio são obtidas por correspondentes limitações.

Já tendo sido aceitas as condições do prazo, que é o maximo (9 annos), o preço que é o minimo (200 réis a arroba), ambos concedidos pela lei, da zona da producção, aliás maior que a do contracto vigente, e da extracção da quantidade minima de herva annualmente — cumpre tão somente a esta Procuradoria verificar si as clausulas da inclusa minuta bastam para assegurar os interesses do Estado.

A' minuta cuidadosamente organizada devemos accrescentar :

I— Que o imposto de exportação é de 695 réis, por cada 15 kilogrammas, sendo o pagamento feito na Collectoria das Rendas Estadoaes do municipio ;

II— Que o arrendatario é obrigado a conservar os hervaes, entregando-os findo o contracto no estado em que os recebeu ;



III—Que o Governo fará fiscalizar a execução do contracto por tantos empregados seus, quantos sejam necessários ;

IV—Que o arrendatario não poderá recusar-se, sob pretexto algum, a fornecer aos fiscaes do Governo as informações e esclarecimentos, que lhe fôrem solicitados, referentes ao modo pratico da exportação da herva e do respectivo peso, bem como sobre a quantidade de herva que estiver em deposito, sob pena da multa maxima imposta na clausula 13ª. ;

V—Que fica instituido como fôro competente para qualquer acção que se originar do contracto — o da Capital do Estado ;

VI—Que o contracto só poderá ser transferido mediante previa autorização do Governo ;

VII—Que a rescisão por falta de pagamento de uma prestação fará incidir o arrendatario na multa de 50 %, sendo a cobrança feita judicialmente ;

VIII—Que a falta de pagamento do imposto de exportação sujeitará o arrendatario ás penas regulamentares, alem da multa de cinco contos de réis (5:000\$000) e da rescisão sem direito a indemnização.

Deixamos de propôr que a fiscalização corra por conta do arrendatario, por entender que na pratica seria uma burla.

E assim temos dito.

Contencioso, 26 de Abril de 1915.

(a) *Joaquim Miró*, Procurador Fiscal da Fazenda *

Da emphyteuse dos terrenos municipaes

PARECER N. 172

Chamado pelo Snr. Dr. Secretario de Fazenda para externar meu parecer sobre o conteúdo do officio do Snr. Dr. Prefeito Municipal desta Capital, em que solicita da Secretaria que recomende ás Collectorias «a observancia da Lei n. 1462 de 1º de Março do corrente anno, nos casos em que estas tenham de receber cisa ou outros impostos referentes á transmissão de immoveis» — opino da seguinte maneira :

A citada lei n. 1462 estatúe no art. 3.º : «Os escrivães e tabelliães de notas não poderão passar escripturas de compra e venda de terrenos foreiros municipaes, sem que lhes sejam exhibidas as provas de transferencia dos mesmos terrenos foreiros municipaes perante as respectivas Camaras.

§ Unico — Aos infractores será applicada a multa de cincoenta a duzentos mil réis.»

Devo dizer que se encontram na disposição legal acima transcripta não só a prohibição terminante de que os tabelliães não poderão passar escripturas de compra e venda de terrenos municipaes, sem que lhes sejam exhibidas as provas de transferencia fornecidas pelas respectivas Camaras, como tambem a applicação da pena de multa no caso de transgressão; que independentemente da citada lei estadual, que aliás fala de modo improprio na exhibição de provas de transferencia perante as Camaras, ás quaes compete tão somente no direito de consentir ou não nas vendas de seus terrenos foreiros,—o nosso Direito Civil não admite, sob pena de nullidade do contracto, que o foreiro faça alienação do dominio util, sem que obtenha da Municipalidade um alvará, hoje carta de transferencia, de que se fará menção na escriptura publica devidamente transcripta para produzir effeito contra terceiro; por quanto é a Camara o senhorio directo, e nesse caso tem de exercer o seu direito de opção ou de impugnação dentro de 30 dias. A omissão desta obrigação por parte do foreiro, com o fim de eximir-se ao pagamento do laudemio (imposto de transferencia) acarreta a nullidade da alienação e fal-o incorrer na pena de *commisso*.

A escriptura publica é da substancia do contracto de emphyteuse, aforamento ou dominio util e só mediante essa solemnidade essencial é que dito contracto pôde ser feito, sob pena de nullidade absoluta.

Além disso a disposição permanente do art. 2º da lei orçamentaria do Estado, a vigorar de 1º de Julho do anno fluente a 30 de Junho do anno vindouro veda que os tabelliães passem escripturas de transmissão de immoveis quaesquer, sem que as partes exhibam os *talões* municipaes de transmissão dos ditos immoveis e documentos comprobatorios da cisa respectiva.

Esta disposição veio corroborar o preceito da citada lei 1462 e o do art. 45 do Reg. expedido com o decreto n. 34 de 18 de Novembro de 1893 para a cobrança do imposto de transmissão de propriedade

O termo TALÕES não foi bem empregado; devia ser *Carta de Transferencia*, porque esta comprova quitação dos impostos municipaes.

Penso que, á vista dos preceitos de nossa legislação e dos principios do direito patrio, torna-se dispensavel a recommendação impetrada pela Prefeitura no sentido de que as Collectorias exijam no acto do pagamento do imposto de transmissão a apresentação da carta municipal, porquanto sobrecarregadas de serviço como geralmente são as nossas Collectorias, sobretudo a da Capital, perderiam tempo no confronto da guia para pagamento do imposto e da carta, em detrimento do Fisco Estadual, podendo até ser illudida no exame desses documentos.



Entretanto esta Procuradoria não pôde deixar de louvar o Dr. Prefeito Municipal pelo facto de procurar por todos os meios ao seu alcance evitar a defraudação das rendas da Câmara e contribuir para a legalização dos contractos de emprego. Teuse em favor do Povo e aproveita o feliz ensejo para suggerir que ao Juiz de Direito incumbe recommendar aos tabeliães a observancia da lei, providencia essa que a Prefeitura poderá requisitar da Secretaria do Interior.

Contencioso, 29 de Abril de 1915.

(a) *Joaquim Miró*, Procurador Fiscal da Fazenda.

Nota—Este parecer foi enviado pela Secretaria de Fazenda ao Prefeito Municipal desta Capital, que o mandou publicar.

APOSENTADORIA

PARECER N. 213

Consta do presente processo que o Snr. Modesto Anastacio da Luz, 2.º Official da Secretaria de Fazenda, solicitou sua aposentadoria baseado nos documentos que decorrem de fis. a fis. Os requisitos legais da aposentadoria são dois :

- a) invalidez do funcionario ;
- b) o tirocinio de mais de quinze annos de bons e reaes serviços prestados ao Estado. (Const. art. 134).

Tendo o requerente comprovado o primeiro requisito por meio do termo de inspecção de saude, no qual declaram os medicos soffrer de molestia que o invalida ao serviço do Estado, e o segundo requisito pela certidão de seu tempo extrahida nesta Secretaria, fez jús á sua aposentadoria, que não pôde deixar de ser concedida nos termos do Reg. expedido com o Dec. n. 22 de 4 de Janeiro de 1913.

A Directoria Geral contou para o requerente 20 annos e 4 mezes ; sendo 17 annos e dois mezes de bons e reaes serviços prestados como funcionario, evidenciados por sua assiduidade, e 3 annos e dois mezes, como patriota, provados pelo documento de fis., que consiste num attestado do General Bormann, com a firma reconhecida.

Esta Procuradoria entra em duvida — se o tempo em que o requerente provou haver servido na revolta de 1893 — deva ser computado no calculo da aposentadoria, por quanto não era funcionario naquelle periodo, como exige o art. 7.º do citado Reg., que rege a materia.

Melhor resolverá o Exmo. Dr. Presidente do Estado.
Contencioso, 25 de Maio de 1915.

(a) *Joaquim Miró*, Procurador Fiscal da Fazenda.

Nota — O Snr. Dr. Presidente do Estado concedeu a aposentadoria, não tomando em consideração a duvida suggerida a final neste parecer.

INTELLIGENCIA do art. 1.º da Lei n. 1544
de 10 de Abril de 1915

PARECER N. 260

O fundamento invocado pelo consulente Capitão reformado do Regimento de Segurança de terem sido considerados alimentos os soldos de reforma dos officiaes do dito Regimento, *ex-vi* da solução dada á consulta do Capitão Quirino da Cruz pela Secretaria do Interior, publicada no *Diario Official* de 25 de Novembro de 1914—não o aproveita para o fim de ser o seu soldo isento do imposto creado pela Lei n. 1544 de 10 de Abril do corrente anno; por quanto essa consulta se refere tão somente á interpretação do art. 73 da Const. Federal, que veda a accumulção das funcções remuneradas, cujo preceito, porém, não comprehende os soldos de reforma, por serem considerados alimentos nos termos dos Avisos do Ministerio da Fazenda de 4 de Maio de 1892 e do Minist. do Int. de 12 de Junho de 1899, podendo ser percebidos juntamente com outros, como se deprehende da Lei n. 42 de 2 de Junho de 1892.

Na consulta o Capitão Quirino queria saber se os officiaes reformados da Força Publica do Estado podem occupar cargos estadoaes em commissão ou outro qualquer emprego federal ou municipal, sem prejuizo de sua reforma? A solução foi, pelo que se vê acima, affirmativa, visto terem sido considerados como alimentos os soldos de reforma; muito embora o Min. PEDRO LESSA em luminoso voto vencido a um Acc. do Sup. Trib. Federal tenha sustentado com solidos argumentos que a Const. Fed. prohibe a accumulção de *quaesquer* cargos remunerados, ou de cargos remunerados e remunerações sob a forma de aposentadoria, *reforma* ou jubilação, e tanto de cargos federaes, como de cargos federaes e locaes.

Assim sendo, consulta agora o Capitão reformado Chrysanto: Podem os officiaes reformados soffrer em seus vencimentos o imposto creado pela precitada lei estadual 1544?

A lei 1544 no art. I «creou provisoriamente o imposto sobre *todos* os pagamentos effectuados pelo Thesouro do Estado, a titulo de vencimentos, gratificações, *pensões* etc., recahindo sobre o pessoal activo e *inactivo*...» Não fez consequentemente excepção dos soldos de reforma.

A' presente consulta, que me vem ás mãos por despacho presidencial, respondo: Os soldos de reforma dos officiaes do Regimento de Segurança do Estado soffrem o imposto, *ex-vi lege*.

Deixo de entrar na apreciação da lei creadora desse imposto, isto é, na sua procedencia, na sua equidade e no seu fim, por se tratar de uma lei emanada dos poderes competen-



tes, devendo por isso ser respeitada. Ao poder judiciario incumbirá acautelar os direitos que por ventura venha dita lei postergar.

Curitiba, 12 de Junho de 1915.

(a) *Joaquim Miró*, Procurador Fiscal da Fazenda.

Nota — O Snr. Dr. Presidente do Estado fundamentou seu despacho de accordo com este parecer.

INTERPRETAÇÃO

da Lei n. 1419 de 31 de Março de 1914

PARECER N. 347

A requerente D. Antonia Pereira Sayão, professora da escola promiscua do povoado «Rocio», do municipio de Paranaguá, pede elevação de classe, baseada na lei n. 1419 de 31 de Março de 1914.

Devo dizer que ella foi nomeada *ex-vi* da lei n. 1231 de 26 do mez de Abril de 1912, que autorizou o Poder Executivo a nomear os professores e empregados publicos demittidos sem processo durante o periodo revolucionario de 1893 e após a retirada das forças revolucionarias do Estado, *sem que esses funcionarios fiquem com direito á percepção de vencimentos atrasados*, mandando contar-lhas para o effeito da aposentadoria—metade do tempo decorrido da data da demissão até a data da lei ; por quanto havia sido demittida em 1894.

A Directoria Geral disse que a requerente não fez jus á elevação de classe, visto não contar mais de dez annos de serviço.

A lei n. 1419 de 31 de Março de 1914 diz taxativamente em seu art. Unico: «Os *professores reintegrados*, em virtude da lei n. 1231 de 20 de Abril de 1912, contarão tambem para os effeitos do accesso de classe — o tempo em que estiveram privados de seus cargos.»

A lei 1231 autoriza a nomeação dos professores e empregados publicos, ao passo que a lei 1419 fala em reintegração *somente dos professores!* Esta lei, mesmo de excepção, devia ter empregado a seguinte expressão: Os professores *nomeados* etc. e nunca *reintegrados*.

O vocabulo *reintegração* significa etymologica e juridicamente a acção de recuperar ou reparar ; a inteira satisfação de alguma coisa. Em face dessa interpretação, que é a verdadeira, trata-se da lesão de um direito, que dá logar á indem-

nização *ex-pecunia*, com manifesto prejuizo para o Estado. De modo que deferir esta petição mandando contar o tempo para o acesso de classe será também reconhecer o direito da supplicante de receber os vencimentos da data de sua demissão até a da sua nomeação, o que gerará um absurdo.

A demissão, embora concedida em epoca anormal e dolorosa para nossa Patria, equivale a ter sido feita *ad-natum*, porque a requerente não havia adquirido seu direito de vitaliciedade, que se objectiva constitucionalmente pelo tirocinio de mais de dez annos de bons e reaes serviços prestados ao Estado.

Consequentemente á peticionaria não assiste direito ao que reclama.

E' o que me parece, s. m. j.

Caritiba, 15 de Junho de 1915.

(a) *Joaquim Miró*, Procurador Fiscal da Fazenda.

Os escrivães districtaes estão sujeitos á taxa „Estatistica” do Reg. do imposto de industrias e profissões.

PARECER N. 394

Gregorio Rezende Passos, escrivão districtal de S. José dos Pinhaes, recorrendo da decisão da Commissão de Lançamento, que o collectoa como contribuinte do imposto de industrias e profissões, allega que não é serventuário de justiça, mas sim funcionario publico, e por isso não está sujeito ao dito imposto. Fundamenta seu recurso, onde aliás se occulta illustre jurista paranaense, com textos de diversas leis, que cita, e conclue afirmando que está isento desse imposto, tornando-se dest'arte injusto o lançamento.

Em face do art. 161 da lei n. 15 de 21 de Maio de 1892 «Os escrivães districtaes servirão como *escrivães do crime e do jury* nas sédes dos termos e comarcas» e do art. 162 da mesma lei. «Os actuaes escrivães dos juizes de paz, que fôrem confirmados nestes *officios* pelo Governo do Estado, passam a servir perante os juizes districtaes.»

Todos os Regulamentos do Imposto de Industrias e Profissões decretados pelo Estado, como sejam : o de 18 de Novembro de 1893, o de 27 de Junho de 1913 e o vigente de 1.º de Julho de 1914 consignam nas respectivas tabellas os «Serventuários dos officios de justiça», a que se referem a lei n. 14 de 20 de Maio de 1892 e artigos 157 a 160 da lei n. 15 de 21 de Maio do mesmo mez e anno.



A lei estadual n. 406 de 29 de Março de 1901, que mandou regular o processo da lotação dos cartórios, sujeita ao sello respectivo : «Os serventuários de justiça...» (Lei citada art. 1.º letra 4 combinado com o art. 1.º letra a das Instr. expedidas com o Dec. 11 de 16 de Abril de 1901). Por força desta lei e respectivas instrucções os escrivães districtaes, uma vez providos vitaliciamente, mediante concurso, nos respectivos cargos, têm de pagar o sello da lotação de seus cartórios.

E' exacto que os antigos escrivães de paz não eram vitalícios, conforme o Av. do Min. da Just. de 16 de Setembro de 1897 e o Acc. de 27 de Outubro de 1900 proferido pelo Supremo Trib. Federal, tanto assim que o Dec. n. 9420 de 28 de Abril de 1885, que consolidou a legislação relativa aos empregos de justiça e enumerou todos os funcionarios vitalícios, não os incluiu no art. 2.º.

Com quanto o Reg. a que se refere o citado Dec. 9420, mandado observar pelas leis judicias n. 15 de 21 de Maio de 1892 e n. 322 de 8 de Maio de 1899, estabeleça no seu art. 38 «que todos os demais empregos, não contemplados no art. 2.º, e exercidos perante autoridades ou tribunaes judiciais, não terão o caracter de serventia vitalicia, e como taes, não estão sujeitos, quanto ao provimento, ás regras estabelecidas nesse Reg. — todavia os cargos de escrivães districtaes têm sido no Estado providos vitaliciamente, por meio de concurso, mediante nomeação do Poder Executivo, tudo de accordo com o processo estabelecido no dito Reg. E a razão da vitaliciedade é logica, porque elles exercem as funções de escrivães do crime e do jury nos termos e comarcas e de tabelliães e escrivães do Commercio nos districtos; é juridica, porque os escrivães do crime e do jury são serventuários de justiça, *ex-vi* do disposto no art. 2.º n. 6 do precitado Dec. 9420.

Ora se, á vista dos citados preceitos da nossa legislação, os escrivães districtaes são *serventuários de justiça*, e portanto, vitalícios—é forçoso concluir que estão sujeitos ao imposto de industrias e profissões e que o lançamento feito encontra sério amparo legal. Agora attendendo-se a que os cartórios dos escrivães districtaes, em regra, apresentam rendimento inferior aos dos demais, é de equidade e justiça que sejam taxados na ultima classe, com o abatimento de 50 %, como «Estatística», a que se refere o art. 10 e seu § Unico do Reg. em vigor.

A' vista do exposto deve ser negado provimento ao presente recurso.

Contencioso, 3 de Agosto de 1915.

(a) *Joaquim Miró*, Procurador Fiscal da Fazenda.

Nota — A Secretaria de Fazenda aceitou as conclusões deste parecer, como razão de decidir o requerimento acima referido.

LEGITIMAÇÃO DE POSSE

PARECER N. 466

Consta deste processo que Pedro Chiuratto, Anselmo Vaccari e Amando Arlindo Rocha de Carvalho, residentes no município de S. José dos Pinhaes, requereram a legitimação das terras ora medidas, fundados nos documentos a seguir :

A fls. 3 — Certidão do registro processado de accordo com o Dec. de 30 de Janeiro de 1854 por José Joaquim Machado Teixeira e Manoel Marques Saraiva da posse «Araçatuba de Cima» ;

A fls. 5 — Escriptura publica de venda que em 1913 fez D. Flora Carvalho de Oliveira a Pedro Chiuratto e Anselmo Vaccari de uma parte das terras no logar «Araçatuba», havida em sua meação no inventario de seu marido João Antonio Teixeira Machado ;

A fls. 7 — Escriptura publica de venda feita em 1913 por Amando Arlindo Rocha de Carvalho e sua mulher a Anselmo Vaccari e outro de parte da posse «Araçatuba», allegando os vendedores terem-na havido por compra de Leoncio Teixeira Magalhães ;

A fls. 10 — Certidão de registro feito por Custodio Quirino Machado e outro de parte da posse em questão, de accordô com o Reg. de 8 de Abril de 1893 ;

A fls. 11 — Certidão de igual registro procedido por Pedro Teixeira da Cruz Machado de parte da mesma posse, sob a allegação de a ter adquirido por compra de Gertrudes Ferreira de Mello ;

A fls. 12 — Certidão do registro feito em 1895 por Francisco Teixeira da Cruz Machado de parte da posse «Araçatuba», havida por compra de Manoel Marques Saraiva, como se vê da escriptura publica de fls. 17 destes autos com os impostos de transmissão pagos em 1873 ;

A fls. 14 — Certidão da escriptura particular de venda feita por Antonio Bueno da Rocha a Manoel Marques Saraiva e Joaquim José Machado Teixeira das terras «Araçatuba» com cisa paga em 1859 ;

A fls. 19 — Afinal certidão do pagamento feito a D. Flora Carvalho de Camargo de sua meação, em que se acha comprehendida parte do «Araçatuba», no inventario de seu marido, João Antonio Teixeira Machado.

A fls. 46 — vem um protesto interposto por João Regis Gonçalves e não instruido de documentos contra a presente medição.

A fls. 48 — consta uma reclamação firmada por Wenceslau Glaser, allegando que é legitimo senhor e possuidor de um terreno no logar Araçatuba, que adquirio por compra de Seraphim Teixeira Machado e outros, como se vê da escriptura de fls.



71 : e que esta medição não póde prevalecer, já porque assenta na escriptura de venda feita aos requerentes por Flora de Carvalho, cujo marido não deixou documentos comprobatorios de sua posse nos terrenos em questão, já porque abrange parte das terras de propriedade do reclamante.

Essa reclamação foi combatida pelo Snr. Commissario a fls. 40, que conclue sua longa informação pela legitimidade dos direitos dos requerentes. Em seguida a fls. 76 apparece a impugnação feita pelos requerentes aos protestos.

Em relação ao protesto Glaser, affirmam os requerentes que elle só comprou terras dentro das divisas da legitimação da posse denominada «Araçatuba», a requerimento de Bento Cardozo Gomes, terras essas já medidas e demarcadas, que nem sequer confrontam com as que constituem objecto desta medição : que o protestante pretendeu insinuar que os requerentes nada possuem no «Araçatuba», porque são successores de Flora de Carvalho, cujo marido João Antonio Teixeira Machado nada tinha ali ao tempo de sua morte, por haver desistido em favor de outros, apresentando como prova não uma escriptura de desistencia feita por Machado, porem uma escriptura de venda em que é vendedor Manoel Marques Saraiva e comprador Francisco T. da Cruz Machado, em que ha apenas ligeira referencia a uma desistencia feita por um João Antonio Machado.

Quanto ao protesto de João R. Gonçalves sustentam os requerentes que elle trata de terras situadas em Guaratuba, as quaes nada têm que ver com a especie dos autos.

O que tudo bem visto e examinado,

Considerando que o protesto interposto por João Regis Gonçalves não tem o menor fundamento legal, não só em face da informação do Snr. Commissario de fls. 40, como tambem por vir desacompanhado de documentos comprobatorios ;

Considerando que a reclamação Glaser tambem não procede ; por quanto, á vista do que informa o Snr. Commissario Gonçalves, que deve merecer inteira fé, por se tratar de um funcionario publico, a presente medição não abrange terras de sua propriedade ;

Mas

Considerando que não se acha provado que João Antonio Teixeira Machado tivesse legalmente adquirido as terras em questão ou parte dellas, porquanto a justificação de fls. 83 *usque* fls. 92 não constitue meio habil para esse fim, e tanto mais que por esse processo ficou evidenciado que elle estava enfermo, ao tempo em que foi lavrada a escriptura de venda feita por Manoel Marques Saraiva e Francisco Teixeira Machado, e por isso deixou de comparecer no acto da escriptura, quando a sua presença era indispensavel e necessaria ; e si, se achava doente, conforme justificou, devia ter constituido um procurador para represental-o no alludido acto da compra ;

Considerando que, assim sendo, as terras ora medidas não deviam ter sido partilhadas a D. Flora de Carvalho, que as vendeu indevidamente aos requerentes Pedro Chiuratto e outro ;

Considerando que em relação á parte das terras adquiridas por Anselmo Vaccari e outro de Amando Arlindo Rocha de Carvalho não ha ligação entre os titulos, de modo a ficar provado que o seu direito de legitimação emana do registo de 1854 :

Penso que, enquanto não forem satisfeitas essas exigencias legais, a presente medição não deverá ser approvada.

Curitiba, 30 de Agosto de 1915.

Joaquim Miró, Procurador Fiscal da Fazenda.

Inquerito administrativo. - Alcance

PARECER N. 407

Tendo sido verificado o alcance praticado pelo Snr. Eduardo Torres Pereira, Collector das rendas estadoaes de Castro, o Snr. Dr. Secretario de Fazenda suspendeu-o do exercicio de suas funcções, de accordo com o art. 71 n. XVI do Reg. desta Secretaria. O presente processo administrativo foi mandado instaurar, á vista de irregularidades apuradas nas contas do indiciado e de não ter este recolhido em tempo habil o saldo da arrecadação, nos termos do art. 86 n. 13 letra B do dito Reg., isto é, no prazo de 10 dias. Findo esse prazo, não tendo o chefe da estação arrecadadora recolhido os saldos respectivos perderá o direito de qualquer porcentagem, ficando sujeito aos juros da móra sobre toda a quantia indevidamente retida, bem como ás disposições penaes estabelecidas no Reg., que lhe serão applicadas conforme as circumstancias. (Art. 87 do citado Reg.) Isto é o que estatue o Reg. que nos rege em relação ao assumpto.

Em face da nossa legislação geral, o Ministro da Fazenda na Córte, e nas provincias os Inspectores das Delegacias, ordenam a prisão dos thesoureiros, collectores etc., quando fôrem remissos ou omissoes em fazer as entradas dos dinheiros ao seu cargo, nos prazos que pela lei e regulamentos lhes estiverem marcados. As prisões são deprecadas ás autoridades judicarias, que as ordenam e depois remetem as respectivas certidões. Taes prisões são consideradas meramente administrativas, e por isso não obrigam a *qualquer procedimento judicial ulterior*. Verificada a prisão, marca-se um prazo razoavel para o recolhimento do dinheiro ; e se este não se realiza, presume-se ter sido extraviado, consumido ou apropriado.



Segue-se então o processo por crime de peculato, continuando a prisão, no caso de pronúncia, e mandando-se proceder civilmente contra os fiadores. (Dec. 657 de 5 de Dezembro de 1849).

Em face da nossa legislação federal as delegacias fiscaes e outras repartições organizam os processos de tomada de contas de seus empregados, ordenam a citação inicial do responsável, confeccionam a conta corrente e o tomador da conta faz um relatório minucioso, expondo a situação do responsável, assinalando as irregularidades, defeitos e vícios da escripturação e dos documentos. Ulimados esses processos, os chefes das repartições não proferem sentenças, mas apreciam em despacho os factos occorridos na tomada de contas e remetem o processo directamente ao Tribunal de Contas, *ex-vi* do art. 71 letra B do Dec. 2409 de 3 de Dezembro de 1896. Essa função seria exercida no Estado pelo Tribunal do Thesouro, visto nosso Reg. tel-o incluído como parte integrante do aparelho fiscal e prescripto as suas attribuições nos artigos 40 letra E, 58 a 62.

A jurisdição da autoridade administrativa, a que se refere o Dec. 657 de 5 de Dezembro de 1849, é mantida no regimen actual, por força do art. 14 da Lei Federal n. 221 de 20 de Novembro de 1894. São competentes para ordenar a prisão de todo e qualquer responsável pelos valores e dinheiros pertencentes á Fazenda Nacional: o Ministro da Fazenda no Districto Federal e os Delegados nos Estados, nos casos de alcance ou de remissão ou omissão em fazer as entradas nos devidos prazos, não sendo admissivel a concessão de *habeas corpus* por autoridade judiciaria, salvo se a petição do impetrante vier instruída com documentos de quitação ou deposito do alcance verificado.

São estas as providencias administrativas decretadas pela nossa legislação fiscal, no sentido de acautelar os interesses da Fazenda no caso de alcance, como nos ensinam os Mestres Perdigo Malheiros, Souza Bandeira e Viveiros de Castro.

O crime de peculato está capitulado nos artigos 1 a 6 da lei federal n 2110 de 30 de Setembro de 1909, que pune no maximo com as penas de 12 annos de prisão celllular, perda de emprego, com inhabilitação para exercer qualquer função publica por 20 annos e multa de 15 % sobre o damno, — o funcionario publico que subtrahir, distrahir ou consentir que outrem subtraia ou distraia dinheiros, documentos, titulos etc., dos quaes tenha a guarda, o deposito, a arrecadação ou administração em razão de seu cargo; assim como pune, com a sexta parte da pena de prisão, o funcionario publico que não tenha a guarda, o deposito, a arrecadação ou administra-

ção da coisa subtrahida, ou distrahida, mas pertença á repartição em que ella se achava, ou disponha, em razão de seu cargo, de facilidade de ingresso na repartição. Se antes do julgamento fôr integralmente resarcido o prejuizo, mediante restituição ou pagamento da coisa subtrahida ou distrahida será imposta a pena de perda de emprego por inhabilitação para exercer qualquer funcção publica por 5 a 15 annos. E' o que prescreve sobre o assumpto a nossa legislação penal vigente.

No caso vertente está evidenciado o alcance pela confissão do responsavel, que o attribue a ter empreado algumas sommas a dois auxiliares seus e ao facto de contar com saldos no Banco de Curitiba, conforme carta do mesmo banco a elle dirigida e consta de folhas 35 destes autos.

Os alludidos funcionarios, subalternos do Collector Torres, concorreram não só para anarchizar a repartição, como tambem para aggravar a situação embaraçosa de seu Chefe, segundo provam os documentos de folhas 9 *usque* 31 e os seus depoimentos, que lhes foram tomados por despacho do Snr. Dr. Secretario, á vista de exigencia do Snr. Santiago no relatorio de fls. robustecida pelo parecer desta Procuradoria. E' de presumir que esses funcionarios se promptifiquem a solver seus debilos para o fim de libertarem a si e ao seu credor das penas impostas pela lei; tanto mais que se trata de um funcionario que conta mais de 20 annos de serviços prestados com competencia ao Estado em materia de arrecadação e que se vê ultimamente colhido nas malhas do presente inquerito administrativo.

Pensa esta Procuradoria, á vista do exposto, que se deve conceder um prazo razoavel ao Collector responsavel para solver o alcance; e se decorrido o prazo, não o fizer, presume-se ter sido subtrahido ou distrahido o dinheiro, seguindo-se então o processo por crime de peculato, que lhe será movido pela Justiça Publica, mediante as peças essenciaes, que serão remettidas por copias authenticas ao Juiz de Direito Criminal. Finalmente, amortizado o alcance, é caso de ser tomado em consideração pelo Collector o alvitre suggerido no fim de seu 1º relatorio pelo Snr. Santiago, chefe de secção.

Curitiba, 11 de Agosto de 1915.

(a) *Joaquim Miró*, Procurador Fiscal da Fazenda.

Nota — O Snr. Dr. Secretario de Fazenda conformou-se com este parecer.



**Aos Estados compete tributar a transmissão
das embarcações.**

PARECER N. 567

Francisco Gomes & Comp., estabelecidos em Guarakes-saba, tendo pago o imposto de transmissão de una embarcação (lança) ao Estado, requereram agora a restituição do mesmo imposto, allegando que nunca foi cobrado por ser bem movel a embarcação. Ouvido o respectivo Agente Fiscal, declarou que fez a cobrança do imposto «em vista de guia do escrivão e de ter cobrado de diversos».

Examinando minuciosa e attentamente a especie, passo a emittir parecer a respeito com o auxilio valioso haurido nas leis, nas lições dos mestres e nos arestos dos tribunacs.

AOS ESTADOS, e não á União, compete a faculdade de tributar a transmissão de propriedade das embarcações, como se vê da decisão do Tribunal de Contas proferida em sessão de 10 de Junho de 1902 e do Accordam do Supremo Tribunal Federal de 25 do mesmo mez e anno, publicados no «O Direito», vol. 39 pags. 156 e 519, com fundamento no art. 9 n. 3 da Const. Fed., que deu competencia exclusiva aos Estados para decretarem os impostos sobre transmissão de propriedade. E tanto é verdadeira e insophismavel essa intelligencia dada ao art. 9 n. 3 da Const. Fed. que o Poder Legislativo tendo reconhecido escapar á esphera tributaria da União dito imposto, supprimiu-o dos orçamentos desde 1901, depois de havel-o consagrado em diversas leis orçamentarias anteriores; que a citada disposição constitucional attribuiu *exclusivamente* aos Estados a faculdade de decretar impostos de transmissão de propriedade, *sem distinguir os objectos sobre que devessem recahir*; que estabelecendo as faculdades tributarias da União, a Constituição Federal autorizou-a expressamente a decretar impostos sobre entrada, sahida e estada de navios (art. 7 n. 2), *sem referencia alguma aos direitos de transmissão dos mesmos*, o que induz a crer que não quiz que pertencesse essa taxa á União pela regra—*inclusio unius, exclusio alterius*; e finalmente que não pertencendo ao aparelho tributario da União o imposto em questão, não lhe é licito conceder isenção do mesmo.

Se o nosso Estado o livesse incorporado ao respectivo Regulamento expedido com o Dec. n. 34 de 18 de Novembro de 1893, como fizeram diversos Estados e o Districto Federal, deveria exigir sua cobrança; mas desde que se não deu isto, a presente restituição se impõe, como acto de rigorosa justiça em face do preceito constitucional de que nenhum imposto de qualquer natureza poderá ser cobrado senão em virtude de lei que o autorize. (Const. Política do Estado, art. 125 n. 30).

Por consequencia é de todo ponto conveniente que o Congresso Legislativo em sua proxima reunião trate de tão palpitante assumpto com a decretação desse imposto, que pasará a constituir uma nova fonte de receita para o Estado.

A allegação de nunca ter o Estado cobrado o imposto em questão, por ser bem movel a embarcação, carecê de procedencia; não só á vista do que acima dissemos, como tambem do que ensina o eximio Teixeira de Freitas no art. 49 de sua Cons. das Leis Civis, que assim preceitúa: «Ainda que sejam bens moveis, as embarcações estão sujeitas comtudo nas vendas judiciaes ás solennidades das arrematações dos immoveis», e no art. 593 § 2º dispõe taxativamente que é devida a cisa da venda de embarcações, pontificando desta forma Perdigão Malheiros no § 548 de seu precioso Manual do Proc. dos Feitos.

Para que o Agente Fiscal de Guarakessaba não prosiga na cobrança indevida do dito imposto, convem que se lhe dê conhecimento da decisão da Secretaria, caso adopte as conclusões deste parecer, devolvendo-se-lhe a guia inclusa do tabellião para ficar archivada na repartição a seu cargo até o fim do exercicio financeiro.

Curitiba, 3 de Novembro de 1915.

(a) *Joaquim Miró*, Procurador Fiscal da Fazenda.

Nota — O requerimento foi deferido de accordo com o parecer acima.

Interpretação de diversos artigos do Regulamento do imposto TERRITORIAL

PARECER N. 586

Considerando que em virtude de dispositivo regulamentar o Snr. Collector de Antonina impoz multa ao requerente Joaquim José Leoncio e devidamente cobrou-a, por não ter este prestado as declarações na epoca do primitivo lançamento do imposto territorial;

Considerando que o lançamento do dito imposto tem de ser revisto biennialmente, devendo ficar terminado a 30 de Setembro de cada biennio, e para esse fim as Collectorias e Agencias Fiscaes mandarão affixar editaes com o prazo de 90 dias, convidando os proprietarios a virem prestar as suas declarações (Arts. 7, 15 e 16 do Reg.);

Considerando que tendo o referido requerente ido pagar na Collectoria de Antonina o imposto (cisa) da cessão de herança de seu terreno, o respectivo Collector depois de haver verificado que do livro de lançamento do imposto territorial



não constava esse terreno, convidou-o para fazer as declarações, impondo-lhe a multa regulamentar (Art. 22 do Reg.)

Considerando que havendo sido feito o primeiro lançamento em 1912, sua primeira revisão realizar-se-ia em 1914 e a segunda em 1916 ;

Considerando que o lançamento do terreno em questão foi feito a 23 de Setembro deste anno, isto é, fóra da época da revisão, que só teria logar em 1916 ;

Considerando que, assim sendo, não podia deixar de ter sido imposta a multa, aliás no minimo, e que as inscrições fóra das épocas determinadas têm de ser feitas em additamento no livro de lançamento e são sujeitas á multa tambem de 5 % do imposto relativo aos exercicios anteriores já encerrados (Arts. 19 e 22 do Reg.) ;

Considerando que, mesmo que não fosse dado ao Collector exigir a inscrição antes do pagamento da cisa, todavia a parte teria de fazel-a antes de assignar a escriptura de cessão, porque á isso seria compellida pelo tabellião nos termos do art. 31 e seu § Unico do Reg. ; ou senão pelo Juiz antes do julgamento do inventario (art. 33) ;

Considerando que no caso de condominio, como o de que se trata, cada condomino é responsavel pelo imposto da parte do terreno, que lhe corresponder (Art. 12 do Reg.) ;

Considerando que os recursos que versarem sobre imposição de multa, só serão recebidos depois de feito o deposito da importancia da mesma (art. 38 do Reg.) : o que não effectuaram os peticionarios Benedicto e Ricardo Lopes ;

Considerando que o Contencioso cobrou sem multa o imposto do talão junto, por força de decreto presidencial ;

Considerando afinal por tudo o que acima fica dito e mais pelo que informou o Collector ;

Opino pelo indeferimento desta reclamação, que era preciso ser extensa para encobrir a fragilidade da argumentação e a má interpretação dada ao citado Reg.

Curitiba, 12 de Novembro de 1915.

(a) *Joaquim Miró*, Procurador Fiscal da Fazenda.

Nota — Este parecer foi adoptado pelo Snr. Dr. Secretario de Fazenda em despacho exarado na petição dos recorrentes.

Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado
DIVIDA ACTIVA

N. do ordem	LOCALIDADES	Importancia
1	Capital (*)	349:876\$988
2	Paranaguá	39:399\$267
3	Ponta Grossa	35:219\$676
4	Rio Negro	25:757\$632
5	Castro	18:575\$312
6	União da Victoria	14:643\$445
7	Mallet	13:686\$404
8	Jacarésinho	13:615\$904
9	Guarapuava	11:675\$384
10	Antonina	8:034\$446
11	Tamandaré	8:033\$442
12	Palmas	7:883\$564
13	Iraty	7:415\$409
14	Lapa	6:266\$586
15	Colombo	5:575\$427
16	Pirahy	5:510\$169
17	Ribeirão Claro	4:503\$029
18	Deodoro	4:487\$621
19	S. José dos Pinhaes	4:401\$506
20	S. José da Boa Vista	4:375\$662
21	Imbituva	4:313\$210
22	S. Matheus	4:289\$760
23	Rio Branco	4:262\$441
24	Guarakessaba	4:190\$126
25	Jaguariahyva	4:184\$020
26	Xanxerê	3:795\$738
27	Morretes	3:552\$100
28	Palmeira	3:521\$349
29	Entre-Rios	3:449\$040
30	Passo do Bormann	3:441\$238
31	Itayópolis	3:406\$980
32	Tibagy	3:225\$050
33	Campo Largo	3:064\$208
34	Prudentópolis	2:498\$880
35	Ipyranga	2:289\$154
36	Jaboticabal	2:267\$940
	A TRANSPORTAR	643:312\$198

(*) Nesta somma continúa incluída a importancia de 69:000\$000, proveniente de um contracto.



N. do ordem	LOCALIDADES	Importancia
	TRANSPORTE	643:312\$198
37	Foz do Iguaçu	2:183\$920
38	Clevelandia	1:791\$921
39	Araucaria	1:802\$401
40	Palmyra	1:464\$249
41	Campina Grande	1:298\$148
42	Thomazina	1:195\$258
43	S. João do Triunpho	905\$016
44	Bocayuva	859\$372
45	Conchas	650\$130
46	Agudos	639\$540
47	Guaratuba	620\$246
48	Serro Azul	390\$684
49	Santo Antonio da Platina	181\$440
50	Barracão	172\$800
51	Ambrosios	53\$940
	SOMMA	658:697\$172

Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado

Cobrança feita durante o exercicio de 1914 — 1915

N. do ordem	NATUREZA DOS IMPOSTOS	Importancias
1	Industrias e Profissões	44:711\$659
2	Patente Commercial	21:359\$552
3	Predial	11:112\$540
4	Eventuaes	8:973\$995
5	Territorial	7:670\$720
6	Exportação	1:448\$370
7	Taxa Sanitaria	1:341\$700
8	Taxa Escolar	277\$000
9	Aforamento	40\$200
	TOTAL	96:935\$736

Secretaria de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915. —
Pedro Viriato de Souza, Solicitador dos feitos da Fazenda —
 — *Oscar Espinola*, 2º Official.

Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado do Paraná

Contractos lavrados durante o exercício de 1914 - 1915

Numero de ordem	Data dos contractos	Contractantes	Objecto do contracto	Prazo	Valor
1	10 de Agosto de 1914	Prefeitura Municipal de Ponta Grossa	Autorização para contrahir um empréstimo até 300:000\$000, e prorrogação de prazo para pagamento de uma prestação		300:000\$000
2	15 de Julho de 1915	Companhia Matarazzo	Isenção de impostos para construir um «Moinho de trigo» no Estado .	10 annos	5:000\$000

Secretaria de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915. — *Pedro Viriato de Souza*, Solicitador dos feitos da Fazenda. — *Oscar Espinola*, 2.º Official.

Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado

Fianças effectuadas pelos Collectores, Escrivães e Agentes Fiscaes desde 1895



Ordem	Cargos e localidades	Afiiançados	Data das fianças	Fiadores	Especie	Valor
1	Agente Fiscal de Agudos	Pedro Pires de Oliveira				
2	» » de Ambrosios	Francisco Olympio da Rocha	23 de Dezembro 1908	Caderneta da Caixa Economica n. 7.634	Definitiva	1:000\$000
3	Collector de Antonina	João Ribeiro da Fonseca				
4	Escrivão de Antonina	Octavio Montézano	8 de Junho de 1914	Caderneta da Caixa Economica n. 14.166	Definitiva	2:500\$000
5	Agente Fiscal de Araucaria	Theolindo Gonçalves Ferreira	23 de Agosto de 1913	Caderneta da Caixa Economica n. 13.546	Definitiva	1:000\$000
6	» » » Barracão	Eugenio José de Oliveira				
7	» » » Bocayuva	Joaquim Pereira Ribas	24 de Abril de 1908	Silverio Rippel e sua mulher	Definitiva	1:000\$000
8	» » » Campina Grande	Honorio Ribeiro de Lima	9 de Julho de 1911	Honorio Ribeiro de Lima	Provisoria	1:000\$000
9	» » » Campo Largo	Francisco C. Soares Pereira	23 de Junho de 1908	Francisco Soares Pereira e sua mulher	Provisoria	4:000\$000
10	Collector da capital	Joaquim Antonio de Loyola	29 de Março de 1902	Joaquim A. de Loyola e sua mulher	Definitiva	15:000\$000
11	Escrivão da capital					
12	Agente Fiscal de Castro	Francisco T. da Silva Brasil	30 de Abril de 1909	Caderneta da Caixa Economica n. 8.057	Definitiva	1:000\$000
13	» » » Clevelandia	José Niessen	6 de Novembro 1909	» » » » n. 8.670	»	1:000\$000
14	» » » Colombo	João Luiz Ribeiro	26 de Agosto de 1907	» » » » n. 3.368	»	1:000\$000
15	» » » Conchas	João Loureiro	3 de Novembro 1914	Apolice Municipal de Curitiba	»	500\$000
16	» » » Deodoro	José M. Faria Junior	6 de Outubro 1913	Caderneta da Caixa Economica n. 13.696	»	1:000\$000
17	» » » Entre-Rios	Francisco Pedro de Souza	28 de Fevereiro 1895	Dinheiro depositado	»	400\$000
18	Collector da Fóz do Iguassú	João de Azevedo Barbosa Ribas	11 de Julho de 1911	João de Azevedo B. Ribas e sua mulher	»	12:000\$000
19	Escrivão da Fóz do Iguassú	José Servulo de Camargo	30 de Maio de 1914	Christiano Pietz	Provisoria	3:000\$000
20	Agente Fiscal de Guarakessaba					
21	» » » Guarapuava	Francisco Xavier dos Santos	3 de Abril de 1895	Manoel M. dos Santos Pacheco e sua mulher	Definitiva	7:000\$000
22	» » » Guratuba	João da Silva Mafra	10 de Abril de 1907	Caderneta da Caixa Economica n. 5.539	»	1:000\$000
23	» » » Herval	Gonçalino Santifilan Silva				
24	» » » Imbituva	Miguel José Pedroso	30 de Março de 1896	Miguel José Pedroso e sua mulher	Definitiva	1:000\$000
25	» » » Ipiranga	Galdino Antunes de Almeida	25 de Abril de 1911	Caderneta da Caixa Economica n. 10.528	»	1:000\$000
26	» » » Iraty	Paulo dos Santos Xisto	28 de Novembro 1907	» » » » n. 6.326	»	1:000\$000
27	» » » Itapopolis	João Kiechler	12 de Agosto de 1909	» » » » n. 8.385	»	500\$000
28	» » » Jaboticabal	Delfino Gonçalves Mendes	12 de Março de 1908	» » » » n. 6.670	»	500\$000
29	» » » Jacarésinho	Edmundo Pereira Bueno	12 de Dezembro 1914	Manoel Gonçalves Sebastião e sua mulher	Provisoria	10:000\$000
30	Collector de Jaguarihyva	Plínio M. de Camargo				
31	Escrivão de Jaguarihyva	Herculano Marcondes Albuquerque				
32	Agente Fiscal da Lapa	Manoel C. Westphalen	20 de Maio de 1908	Manoel C. Westphalen	Definitiva	5:000\$000
33	» » de Marechal Mallet	Silvestre Marques de Souza	23 de Janeiro de 1912	Silvestre Marques de Souza	»	8:000\$000
34	» » » Morretes	Arsenio Gonçalves Gordeiro	5 de Junho de 1908	Caderneta da Caixa Economica n. 6.970	»	2:000\$000
35	» » » Palmas	Augusto de Souza Guimarães				
36	» » » Palmeira	Diogo Antonio de Freitas	9 de Outubro 1913	Diogo Antonio de Freitas e sua mulher	Provisoria	5:000\$000
37	» » » Palmyra					
38	Collector de Paranaguá	Antonio José Correia	30 de Agosto de 1910	Antonio José Correia e sua mulher	Definitiva	20:000\$000
39	Escrivão de Paranaguá	Manoel Ludgero Moreira	10 de Novembro 1910	Manoel Ludgero Moreira e sua mulher	Provisoria	24:500\$000
40	Agente Fiscal de Pirahy	José de Azevedo Müller				
41	Collector de Ponta Grossa	Diogo d'Oliveira Fenteado	20 de Agosto de 1902	Diogo d'Oliveira Fenteado e sua mulher	Definitiva	8:000\$000
42	Escrivão de Ponta Grossa	José Graveiro de Sá	21 de Fevereiro 1912	Caderneta da Caixa Economica n. 11.748	»	2:500\$000
43	Agente Fiscal de Prudentopolis	Eduardo Torres Pereira	4 de Dezembro 1897	Eduardo Torres Pereira e sua mulher	»	10:000\$000
44	» » » Ribeirão Claro	Joaquim P. de Souza Castro	3 de Setembro 1913	Caderneta da Caixa Economica n. 13.632	»	1:000\$000
45	» » » Rio Branco	José Gonçalves Padilha	14 de Março de 1898	José Gonçalves Padilha	»	1:000\$000
46	Collector de Rio Negro	Antonio Ricardo dos Santos				
47	Escrivão de Rio Negro	Moyssés de Ramos Andrade	20 de Junho de 1914	Tobias Bueno de Andrade	Definitiva	2:500\$000
48	Agente F. de S. Antonio da Platina	Luiz Gonzaga de Moura				
49	Agente F. de S. João do Triumpho	Agostinho R. de Macedo Filho	29 de Janeiro de 1910	Apolice Municipal de Curitiba.	Definitiva	1:000\$000
50	Agente F. de S. José da Boa Vista	Manoel de Camargo	3 de Outubro 1914	Caderneta da Caixa Economica n. 14.165	»	1:000\$000
51	Agente Fiscal de S. José dos Pinhães	Antonio Nunes da Rocha Ri s	6 de Setembro 1912	Antonio N. Rocha Rios e sua mulher	»	2:000\$000
52	Agente Fiscal de S. Matheus	João Affonso Vidal	25 de Agosto de 1908	Caderneta da Caixa Economica n. 7.225	»	1:000\$000
53	» » » Serro Azul	João B. Pereira de Souza	2 de Fevereiro 1906	João B. Pereira de Souza e mulher	Provisoria	700\$000
54	» » » Tamandaré	Antonio Marcellino Domingues	22 de Março de 1901	Hermogenes Teixeira da Silva e sua mulher	Provisoria	1:000\$000
55	» » » Thomazina	José Lourenço Pereira	15 de Maio de 1907	Caderneta da Caixa Economica n. 5.642	Definitiva	1:000\$000
56	» » » Tibagy	José Antonio de Loyola	29 de Janeiro de 1914	Nicolau Gentil de Castro e sua mulher	Definitiva	2:500\$000
57	» » » Timbó	Gabriel Riesenberq				
58	» » » União da Victoria	Affonso Guimarães Gorreia	19 de Junho de 1911	Caderneta da Caixa Economica n. 10.659	Definitiva	1:000\$000
59	» » » Xanxerê	Gaspar Pacheco dos Santos				

Procuradoria Fiscal do Estado do Estado do Paraná

Fianças effectuadas durante o exercicio de 1914-1915



N.º de ordem	DATA DA FIANÇA	AFIANÇADOS	FIADORES	CATEGORIA	Valor
1	3 de Julho de 1914	José M. da Costa Faria .	José M. Costa Faria e sua mulher	Administrador da Barreira do Banhado	1:000\$000
2	9 de Julho de 1914	Miguel Agulhan	José Sanches Romeiro	Guarda de 1ª classe da Agencia Fiscal de Herval	1:000\$000
3	3 de Outubro de 1914	Manoel de Camargo.	Manoel de Camargo (Caderneta da Caixa Economica)	Agente Fiscal de S. José da Boa Vista	1:000\$000
4	14 de Outubro de 1914	José Craveiro de Sá	José Craveiro de Sá e sua mulher.	Escrivão da Collectoria de Ponta Grossa	2:500\$000
5	17 de Outubro de 1914	Plinio de Camargo	Plinio de Camargo e sua mulher	Agente Fiscal em Jaguariahyva.	5:000\$000
6	3 de Novembro de 1914	João Loureiro	Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud	Agente Fiscal de Guarakessaba	500\$000
7	12 de Dezembro de 1914	Edmundo Pereira Bueno	Manoel Gonçalves Sebastião e sua mulher	Collector Estadual em Jacarésinho	10:000\$000
8	28 de Dezembro de 1914	Amador Carneiro de Mello	Athanagildo da Silva Ribas	Chefe de Guardas da Barreira de Itararé	1:000\$000

Secretaria de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.—*Pedro Viriato de Souza*, Solicitador dos feitos da Fazenda.—*Oscar Espinola*, 2.º Official.



— 45° —

Fianças dos Administradores das Barreiras do Estado

N. de ordem	Estações arrecadadoras	Afiçados	Data das fianças	Fiadores	Especie	Valor
1	Barreirinha	José Julio Franco	6 de Junho de 1914	Emílio E. Gaisler (Caderneta C. Economica n. 774)	Definitiva	1:000\$000
2	Encrusilhada	Severo dos Santos Leal	3 de Abril de 1914	Caderneta da Caixa Economica n. 5.352	>	1:000\$000
3	Itararé	Melchior Ferreira Prestes	4 de Outubro de 1914	Caderneta da Caixa Economica n. 13.700	>	1:000\$000
4	Jangada	Bertholdo Adam				
5	Passo do Allemão	Roque d'Oliveira Gama				
6	Passo dos Barbosas	José Felício Pereira	15 de Outubro de 1913	Caderneta da Caixa Economica n. 13.532	Definitiva	1:000\$000
7	Passo dos Indios	Pedro Tiburcio de Salles				
8	Passo dos Leites	Marcos Ribeiro	4 de Outubro de 1913	Caderneta da Caixa Economica n. 13.661	Definitiva	1:000\$000
9	Rio dos Patos	Alfredo d'Oliveira Vianna				
10	S. José do Christianismo	Domiciano C. Machado Sobrinho	22 de Abril de 1912	Domiciano C. Machado Sobrinho e sua mulher	Provisoria	1:000\$000

Fianças dos Chefes de Fiscalização

N. de ordem	Estações arrecadadoras	Afiçados	Data das fianças	Fiadores	Especie	Valor
1	Fragosos	Nestor Wirmond				
2	Rio Negro	Ricardo Costa Junior	14 de Fevereiro de 1914	Coronel Luiz Antonio Xavier	Responsabilidade	3:000\$000

Secretaria de Fazenda, em 3 de Março de 1916.—Pedro Viriato de Souza, Solicitador dos feitos da Fazenda.—Oscar Espinola, 2.º Official.



Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado do Paraná

Relação dos próprios do Estado, cujos documentos existem na Directoria do Contencioso da Secretaria de Fazenda

Ordem	Vendedores	Data da escriptura	OBJECTO DA COMPRA	Situação do Imovel	Preços
1	Julio Eduardo Gineste e sua mulher	21 de Março de 1896	Uma casa de tijollos na rua Assembléa desta cidade	Curityba	40:000\$000
2	Francisco Alves Corrêa de Araujo.	8 de Maio de 1896	Um terreno á rua Iguassú com 104 palmos de frente e 109 de fundos	Curityba	2:200\$000
3	Mathana Baldasare e sua mulher	22 de Agosto de 1896	Um terreno á rua Iguassú com 100 palmos de frente	Curityba	1:000\$000
4	Jocelym de Paula Pereira e sua mulher	7 de Janeiro de 1903	Um terreno denominado «Rio Preto ou Taboãozinho»	Guarapuava	3:200\$000
5	Augusto Loureiro e sua mulher	21 de Fevereiro 1903	Um terreno com 73200 metros quadrados no Rocio desta cidade	Curityba	4:000\$000
6	Joaquim Monteiro Carvalho e Silva e sua mulher	20 de Maio de 1903	Um terreno foreiro com 73 metros de frente á rua M. F. Feixoto desta cidade	Curityba	11:000\$000
7	Indalecio Rodrigues de Macedo	20 de Fevereiro 1904	Um terreno denominado «Pinheirinhos» na cidade de Castro	Castro	2:000\$000
8	Dr. Tertuliano Telxera de Freitas e sua mulher.	5 de Janeiro de 1905	Um terreno com 7123 metros quadrados no alto de S. Francisco desta cidade	Curityba	5:699\$000
9	Pedro Setragni e sua mulher	28 de Março de 1906	Uma fazenda com 119 hectares de terra «Saivá e Inhamby»	Antonina	2:000\$000
10	Companhia Paraná Industrial	26 de Abril de 1906	Um terreno com 51520 metros quadrados com frente para a margem da E. de F.	Curityba	3:000\$000
11	Baroneza do Serro Azul.	9 de Maio de 1906	Um lote n. 3 no Batel com 25 metros de frente para a rua Matto Grosso	Curityba	
12	Alfredo da Silveira e sua mulher	5 de Setembro 1906	10 lotes de terra sob ns. 30 a 50 excluidos os de ns. 42 a 49 na linha «Barra Grande»	Prudentópolis	4:000\$000
13	Jayme da Silva Muricy e sua mulher	29 de Setembro 1906	Uma fazenda denominada «Botuquara» e mais bemfeitorias	Ponta Grossa	12:000\$000
14	Adelaide do Nascimento Torres	31 de Outubro 1906	Uma fazenda denominada «Pinhaes» sita na estação do mesmo nome	S. José dos Pinhaes	3:800\$000
15	Felippe Tod e sua mulher	6 de Novembro 1906	Um terreno com 1.210.000 metros quadrados no lugar denominado «Bacachery»	Curityba	12:000\$000
16	Salvador Antunes Ferreira e sua mulher	10 de Junho de 1907	2 casas de madeira e uma balça sobre o Rio Paranapanema no Passo do Ildelfonso	Jacarézinho	3:000\$000
17	Maria L. Munhoz da Rocha Carneiro	3 de Julho de 1907	Uma casa de sobrado com frente para a rua Deodoro	Paranaguá	25:000\$000
18	José Innocencio Franca e sua mulher	19 de Julho de 1907	Um terreno foreiro com 2.288 metros quadrados á rua Pedro Ivo	Curityba	10:000\$000
19	João Vello e sua mulher	10 de Agosto de 1907	Um terreno com 33 metros e 0,99 centímetros de frente á rua Ebano Pereira	Curityba	8:000\$000
20	Roberto Müller e sua mulher (*)	8 de Novembro 1907	Uma fazenda denominada «Aguas Bellas» no municipio de S. José dos Pinhaes	S. José dos Pinhaes	70:000\$000
21	Santa Casa de Misericórdia	16 de Março de 1908	Edificio do Azylo de Alienados N. S. da Luz, no lugar denominado «Ahú»	Curityba	274:932\$841
22	Eugenio Ernesto Wirmond	28 de Julho de 1909	Um terreno com 300.000 metros quadrados no lugar denominado «Ahú»	Curityba	11:156\$940
23	Adão Stachauski	18 de Novembro 1909	Um terreno com 48 metros de frente e 47 de fundos, á rua S. Motta	Curityba	2:750\$000
24	João Francisco Machado e sua mulher	10 de Fevereiro 1910	Uma casa de madeira que serve de morada ao balseiro do Passo do Emygdão	Ribeirão Claro	2:628\$000
25	Carlos Dietzk e sua mulher	23 de Abril de 1910	3 lotes de terra sob os ns. 41, 42 e 43, sitos no alto de S. Francisco	Curityba	3:000\$000
26	Antonio Maria Lopes Moutinho e sua mulher	25 de Abril de 1910	Um terreno com 22 metros de frente e 55 de fundos á rua Silva Jardim	Curityba	3:500\$000
27	Melchior Ferreira Prestes e sua mulher.	30 de Abril de 1910	Uma casa de madeira com 7 metros de frente por 8 de fundos em terreno devoluto	Falmas	3:000\$000
28	Luiz Antonio Xavier e João S. Ferreira	15 de Agosto de 1910	Um terreno com 25 metros e 50 de fundos á margem direita da estrada do Portão	Curityba	2:000\$000
29	Joaquim Severo Baptista e sua mulher	16 de Agosto de 1910	Um terreno com 80 metros de frente e 20 de fundos na fazenda «Pedra Branca»	Jacarézinho	500\$000
30	Antonio Lisboa do Nascimento e Manoel A. dos Santos	12 de Maio de 1911	Um terreno na Serra do Mar	Deodoro	3:000\$000
31	Gaspar Lamback e sua mulher	13 de Agosto de 1911	Um terreno com 100 palmos de frente e 200 de fundo á rua Graciosa	Curityba	4:000\$000
32	Ruffino Soares Roberto	23 de Setembro 1911	Uma fazenda denominada «Fazenda Nova» com campo, matto e mais bemfeitorias	Castro	17:000\$000
33	Herdeiros de João Rodrigues Branco	23 de Novembro 11	Uma casa de tijollos e terreno com 300 metros de frente e 400 de fundos	Paranaguá	14:625\$485
34	D. Zelina Guerreiro Krüger	26 de Novembro 1911	Uma casa, um paiol e 4 alqueires de terra destinada á séde da fiscalisação de Batêas	Agudos	2:100\$000
35	Manoel José Gonçalves e sua mulher	20 de Março de 1912	Uma casa de tijollos sita á Praça Gomes desta cidade	Curityba	35:000\$000
36	Felisbino Gonçalves Pereira Bueno e sua mulher	2 de Outubro 1912	Um terreno com 1.325 hectares e 18 ares com campo, matto e pinhal no lugar denominado «Padre José»	Castro	19:165\$822
37	Luiz Antonio Xavier e sua mulher	9 de Abril de 1913	Um terreno com 149.381 metros e 0,75 centímetros quadrados, á margem direita da estrada do Portão e uma casa	Curityba	50:000\$000
38	Bonigno Pereira Lima e sua mulher	12 de Agosto de 1913	Um terreno com 408.750 metros quadrados no lugar «Fundo Grande» no districto de Deodoro	S. José dos Pinhaes	16:230\$000
39	João de Deus Freitas	12 de Agosto de 1913	Uma casa de madeira e respectivo terreno no lugar «Pantanal»	Morretes	2:000\$000
40	Antonio Moreira e Silva	23 de Agosto de 1913	Uma casa de madeira e respectiva terreno no lugar «Barreiros»	Morretes	2:000\$000
41	Ernesto de Campes Lima e sua mulher.	16 de Outubro 1913	Um terreno de Carta de Data á rua Aquidaban, esquina da Voluntarios da Patria desta cidade	Curityba	80:000\$000
42	Maria de Jesus Duarte	23 de Outubro 1913	Um sobrado em construcção á rua Jorge Xavier Silva, esquina Padre Damaso na cidade	Castro	10:000\$000
43	Henrique Müller Neiva de Lima e sua mulher	27 de Novembro 1913	Duas casas, sendo uma construida de tijollos e outra de madeira no municipio	Fóz do Iguassú	14:500\$000
44	Octavio Novaes e outros.	8 de Janeiro de 1914	1.000 alqueires de terra denominado «Taquara» nos municipios	Castro e Tibagy	50:000\$000
45	Moyses Brito de Miranda.	8 de Janeiro de 1914	Uma casa de tijollos e terreno com 30 metros de frente e 30 metros de fundos á rua Xavier da Silva	Iraty	7:500\$000

(*) Foram entregues ao Sr. Dr. Líbero Badaró, Procurador Geral da Justiça, os documentos desta compra e venda.

Secretaria de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.—Pedro Viriato de Souza, Solicitador dos feitos da Fazenda — Oscar Espinola, 2º Official.



Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado do Paraná
Pareceres emitidos durante o exercício de 1914—1915

Numero de ordem	Pareceres	Numero de pareceres
1	Em requerimentos	713
2	Em autos de medições de terras.	119
3	Em consultas	26
4	Em Officios	19
5	Em representação	1
6	Em inquerito administrativo	1
7	Em autos de inventarios	86
	TOTAL	965
8	Officios expedidos	21
9	Relatorio	1

Secretaria de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Pedro Viriato de Sousa
Solicitador dos feitos da Fazenda

Oscar Espinola
2.º Official

LEIS

*Sanccionadas pelo Poder Executivo e referentes ao serviço das
Finanças, Commercio e Industrias, durante o exercicio de 1915*

LEI N. 1464 de 3 de Março de 1915

Proroga até 30 de Junho de 1915 o prazo para pagamento, sem multa, do imposto territorial em todo o Estado, correspondente aos exercicios findos e vigente.

LEI N. 1466 de 5 de Março de 1915

Autoriza o Poder Executivo a emittir apolices da divida publica do Estado, nominativas, até 4.000:000\$000, ao typo de noventa e juros de 7 % ao anno.

LEI N. 1484 de 12 de Março de 1915

Proroga até 31 de Março o prazo para cobrança da 2.^a prestação dos impostos de Industrias e Profissões.

LEI N. 1491 de 13 de Março de 1915

Autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença ao Collector do Rio Negro, Antonio Ricardo dos Santos, para tratamento de saude.

LEI N. 1504 de 24 de Março de 1915

Regulamenta a cobrança do imposto devido nas barreiras do Estado.

LEI N. 1507 A de 24 de Março de 1915

Isenta de impostos de exportação, pelo prazo de seis annos, carnes e toucinhos defumados (bacon), e as fabricas de louça.



LEI N. 1525 de 27 de Março de 1915

Modifica os impostos creados pelo Decreto n. 525 de 5 de Agosto de 1914.

LEI N. 1533 de 29 de Março de 1915

Autoriza a elevação de categoria das Agencias Fiscaes do Estado.

LEI N. 1535 de 30 de Março de 1915

Orça a receita e despesa do Estado para o exercicio de 1915 — 1916.

LEI N. 1539 de 30 de Março de 1915

Isenta do imposto de industrias e profissões os carijos e harbaquás para fabricação de herva-matte.

LEI N. 1541 de 5 de Abril de 1915

Concede aos Drs. José Ferencz e Miguel Santiago, pelo prazo de 50 annos, o direito de explorar as fontes de aguas thermaes e mineraes existentes em terras devolutas nos municipios de Palmas, Clevelandia e Guarapuava, nas margens dos rios Uruguay, Chapecó, Iguassú e Chopim.

DECRETOS

Expedidos pelo Governo sobre serviços a cargo da Secretaria de Fazenda, durante o exercício de 1914—1915

Decreto n. 457 de 1.º de Julho de 1914

Remove o Collector das Rendas de Antonina João Azevedo Barbosa Ribas, para a Collectoria da Fóz do Iguassú e o desta João Ribeiro da Fonseca, para aquella Collectoria.

Decreto n. 458 de 1º de Julho de 1914

Manda observar o Regulamento do imposto de industrias e profissões a que se refere o art. 10 da lei n. 1458 de 11 de Maio de 1914.

Decreto n. 459 de 1º de Julho de 1914

Concede o abatimento de 60 % nos impostos sobre os phosphoros de produção do Estado, exportados durante o exercício de 1914-1915.

Decreto n. 460 de 1.º de Julho de 1914

Concede o abatimento de 50 % nos impostos sobre as cervejas de produção do Estado, exportadas durante o exercício de 1914-1915.

Decreto n. 470 de 4 de Julho de 1914

Nomeando o Guarda da Agencia Fiscal de União da Victoria, Gustavo Tenius, para Agente interino em S. Matheus.

Decreto n. 472 de 7 de Julho de 1914

Abre um credito extraordinario de Rs. 7:200\$000 para attender, durante o exercício de 1914-1915, o pagamento dos alugueis dos prédios onde funcionam a Escola de Aprendizizes Artifices e a Inspectoria Agricola, deste districto.



Decreto n. 481 de 9 de Julho de 1914

Nomeia José Antonio de Loyola, actual Escrivão da Col-
lectoria de Jacarésinho, para o cargo de Agente Fiscal das
rendas do Tibagy.

Decreto n. 506 de 30 de Julho de 1914

Exonera, a pedido, Joaquim Martins da Silva, do cargo de
Administrador da Barreira do Passo do Allemão.

Decreto n. 525 de 5 de Agosto de 1914

Resolve, *ad-referendum* do Congresso Legislativo do Es-
tado, taxar com o imposto de 30 % *ad-valorem*, os cereaes, as-
sim como elevar os impostos sobre gados e aves exportados
do Estado.

Decreto n. 537 de 6 de Agosto de 1914

Exonera Agostinho Ferreira da Silva, do cargo de Auxiliar
da Collectoria de Antonina, e nomeia-o para o cargo de Admi-
nistrador da Barreira de S. Lourenço.

Decreto n. 538 de 6 de Agosto de 1914

Resolve annexar a Barreira do Rio d'Areia á Barreira
do Jangada, que deve cobrar a taxa dupla da tabella do peda-
gio em vigor.

Decreto n. 539 de 6 de Agosto de 1914

Exonera Antonio Ignacio Natal, do cargo de Agente Fis-
cal de Guarakessaba, e designa para substituil-o José Christo-
vam da Silva, actual Chefe de Guardas da Agencia Fiscal de
Jacarésinho.

Decreto n. 540 de 6 de Agosto de 1914

Dispensa varios Auxiliares de diversas Repartições Arre-
cadoras do Estado, aproveitando-os como Guardas de pri-
meira classe.

Decreto n. 541 de 6 de Agosto de 1914

Resolve mandar applicar na Barreira de Conchas a taxa
dupla da tabella em vigor para a cobrança do imposto de peda-
gio para vehiculos etc., procedentes do municipio de Ipyranga.

Decreto n. 562 de 14 de Agosto de 1914

Resolve manter a taxa antiga para a cobrança do pedagio
na Barreira de Conchas e postos fiscaes subordinados á mesma.

Decreto n. 563 de 14 de Agosto de 1914

Resolve extinguir a Barreira do Imbituva.

Decreto N. 564 de 14 de Agosto de 1914

Resolve transferir a Barreira de São João para o lugar denominado Rio dos Patos.

Decreto N. 566 de 17 de Agosto de 1914

Nomeia João Gonçalves Cachambú para o cargo de Administrador da Barreira do Banhado.

Decreto N. 567 de 17 de Agosto de 1914

Nomeia José Maximiano da Costa Faria, actual Administrador da Barreira do Banhado, para o cargo de Auxiliar da Collectoria de Castro.

Decreto N. 568 de 17 de Agosto de 1914

Reduz a cinco mil réis (5\$000), por cabeça, o imposto de exportação de suínos.

Decreto N. 569 de 18 de Agosto de 1914

Reduz os vencimentos de funcionarios da arrecadação e fiscalisação das rendas do Estado, dependentes da Secretaria de Fazenda.

Decreto N. 569 A de 18 de Agosto de 1914

Reduz a cinco mil réis (5\$000) a exportação de suínos e a 5 % *ad-valorem*, a exportação de presuntos, banha e carne de porco.

Decreto N. 576 de 24 de Agosto de 1914

Nomeia José Maximiano da Costa Faria para o cargo de Auxiliar da Collectoria de Ponta Grossa, ficando sem effeito a nomeação feita por Dec. n. 567 de 17 do corrente.

Decreto N. 577 de 24 de Agosto de 1914

Aposenta Adelino José de Camargo no cargo de Agente Fiscal de São José da Boa Vista, com os vencimentos annuaes de Rs. 2:641\$000.

Decreto N. 578 de 25 de Agosto de 1914

Concede a Modesto Anastacio da Luz, 2º Official da Secretaria de Fazenda, tres (3) mezes de licença para tratamento de saude.

Decreto N. 588 de 26 de Agosto de 1914

Nomeia Manoel de Camargo, actual Guarda da Agencia Fiscal de São José da Boa Vista, para o cargo de Agente da mesma repartição.

Decreto N. 590 de 31 de Agosto de 1914

Nomeia o Agente Fiscal do Timbó, Manoel Tavares de Lacerda, para o cargo de Agente Fiscal do Herval.



Decreto N. 591 de 31 de Agosto de 1914

Remove o Agente Fiscal do Herval, Gonçalino Santillan da Silva, para a Agencia Fiscal do Timbó.

Decreto N. 592 de 31 de Agosto de 1914

Resolve extinguir a Barreira de Mandaçaia.

Decreto N. 593 de 31 de Agosto de 1914

Manda addir á Barreira de Conchas o funcionario Francisco Eugenio de Camargo, com os vencimentos que percebia na Barreira de Mandaçaia.

Decreto N. 598 de 1º de Setembro de 1914

Proroga até 30 do corrente o praso para a cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões, nas repartições arrecadoras do Estado.

Decreto n. 620 de 11 de Setembro de 1914

Eleva a 2ª classe a Agencia Fiscal das rendas do Timbó.

Decreto N. 621 de 11 de Setembro de 1914

Suspende Maximiano Gomes da Silveira do cargo de Agente Fiscal de Conchas.

Decreto N. 623 de 14 de Setembro de 1914

Concede a Moysés Ramos de Andrade, Escrivão da Collectoria de Antonina, treis (3) mezes de licença para tratamento de saude.

Decreto N. 631 de 19 de Setembro de 1914

Concede a Argemiro Berthier, Auxiliar da Collectoria de Ponta Grossa, treis (3) mezes de licença para tratamento de saude.

Decreto N. 643 de 26 de Setembro de 1914

Proroga, *ad-referendum* do Congresso Legislativo, até 31 de Dezembro do corrente anno, o praso para o encerramento do exercicio de 1913—1914, a que se refere o art. 1º das Disp. Transitorias da lei n. 1352 de 24 de Abril de 1913, para o pagamento e liquidação das contas requisitadas pelas Secretarias d'Estado, até 30 do vigente.

Decreto N. 652 de 2 de Outubro de 1914

Resolve mudar a denominação da Barreira de São Lourenço para a de Taboão.

Decreto n. 653 de 2 de Outubro de 1914

Resolve mudar a denominação da Barreira do Ahú para a de Barreirinha.

Decreto N. 654 de 2 de Outubro de 1914

Remove o Administrador da Barreira de Arancaria, José Julio Franco, para a Barreira da Barreirinha e o desta, Miguel Kolody, para aquella.

Decreto N. 675 de 17 de Outubro de 1914

Concede noventa (90) dias de licença ao Collector do Rio Negro, Antonio Ricardo dos Santos, para tratamento de saude.

Decreto N. 676 de 17 de Outubro de 1914

Concede ao Guarda da Agencia de União da Victoria, Pedro Linhares, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saude.

Decreto N. 678 de 19 de Outubro de 1914

Resolve, *ad-referendum* do Congresso Legislativo, reduzir a 5 % *ad-valorem*, o imposto de que trata o Decreto n. 525 de 5 de Agosto de 1914, para os seguintes generos exportados pelas Comarcas de Jacarésinho, Ribeirão Claro, Thomazina e São José da Boa Vista : cereaes diversos, assucar, farinha de milho, mandioca, centeio, fubá, gomma, ovos. Isenta as aves exportadas pelas citadas comarcas.

Decreto N. 692 de 28 de Outubro de 1914

Proroga, até 31 de Dezembro do corrente anno, o praso para a cobrança, sem multa, do imposto territorial, pelas repartições arrecadadoras do Estado.

Decreto N. 698 de 30 de Outubro de 1914

Exonera, por conveniencia do serviço publico, Maximiano Gomes da Silveira, do cargo de Agente Fiscal de Conchas.

Decreto N. 699 de 31 de Outubro de 1914

Exonera Francisco Eugenio de Camargo do cargo de Administrador da Barreira de Mandaçaia.

Decreto N. 721 de 18 de Novembro de 1914

Nomeia João Loureiro para o cargo de Agente Fiscal de Guarakessaba.

Decreto N. 738 de 4 de Dezembro de 1914

Concede ao Agente Fiscal de Colombo, José Maximiano de Faria Junior, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saude.

Decreto N. 750 de 14 de Dezembro de 1914

Concede ao Agente Fiscal de Prudentopolis, Paulo dos Santos Xisto, treis (3) mezes de licença para tratamento de saude.



Decreto N. 751 de 14 de Dezembro de 1914

Reduz a três mil réis (3\$000) o imposto de exportação por cabeça, sobre gado suino.

Decreto N. 752 de 14 de Dezembro de 1914

Extingue a Barreira de Rio Branco.

Decreto N. 760 de 21 de Dezembro de 1914

Concede ao Agente Fiscal de Jaguariahyva, Plínio de Camargo, quatro (4) mezes de licença para tratamento de saúde.

Decreto N. 769 de 31 de Dezembro de 1914

Proroga por mais três mezes o prazo para a cobrança do imposto territorial, sem multa, nos municípios de Palmas, Clevelandia, União da Victoria, Timbó, Rio Negro e Itayopolis.

Decreto n. 24 de 15 de Janeiro de 1915

Exonera Jorge Agner Kendrik do cargo de Agente Fiscal de Agudos.

Decreto N. 25 de 15 de Janeiro de 1915

Nomeia Pedro Pires de Oliveira para exercer o cargo de Agente Fiscal de Agudos.

Decreto N. 41 de 20 de Janeiro de 1915

Remove, por conveniencia do serviço publico, João Luiz Ribeiro, Agente Fiscal em Deodoro, para igual cargo em Colombo, e desta para aquella José Maximiano de Faria Junior.

Decreto N. 91 de 11 de Fevereiro de 1915

Concede a José Niessen, Agente Fiscal de Clevelandia, sessenta (60) dias de licença para tratar de seus interesses.

Decreto n. 144 de 5 de Março de 1915

Remove o Agente Fiscal de Guarakesaba, João Loureiro, para igual cargo em Guaratuba, e desta para a Agencia Fiscal de Conchas, João da Silva Mafra.

Decreto N. 203 de 26 de Março de 1915

Concede ao Auxiliar da Collectoria de Ponta Grossa, José M. da Costa Faria, três (3) mezes de licença para tratamento de saúde de pessoa de sua familia.

Decreto N. 208 de 27 de Março de 1915

Abrindo credito suplementar de 2:376\$000 (dois contos trezentos e setenta e seis mil réis), para pagamento dos vencimentos de inactividade do Agente Fiscal Adelino José de Camargo, dentro do exercicio corrente, a contar de 24 de Agosto de 1914.

Decreto N. 244 de 8 de Abril de 1915

Abrindo um credito de 190:000\$000 para pagamento das contas processadas e dividas, existentes na Secretaria de Fazenda.

Decreto N. 245 de 8 de Abril de 1915

Concede sessenta (60) dias de licença ao Collector de Jacarésinho, Edmundo Pereira Bueno, para tratamento de sua saude.

Decreto N. 279 de 19 de Abril de 1915

Nomeia, interinamente, João Baptista da Cunha Vianna, para Agente Fiscal de Guaratuba.

Decreto n. 297 de 26 de Abril de 1915

Autorisando a emissão de apolices da divida publica do Estado até a quantia de 4.000:000\$000, ao typo de noventa e juros de sete por cento (7 %) ao anno.

Decreto N. 298 de 26 de Abril de 1915

Concede um anno de licença para tratamento de saude ao Collector de Rio Negro, Antonio Ricardo dos Santos.

Decreto n. 301 de 27 de Abril de 1915

Exoñera Luiz de Almeida do cargo de Auxiliar da Agencia Fiscal de Palmas.

Decreto N. 302 de 27 de Abril de 1915

Remove o Escrivão da Collectoria de Rio Negro, Octavio Montezano, para a Collectoria de Antonina, e desta para aquella, Moysés Ramos de Andrade.

Decreto n. 312 de 4 de Maio de 1915

Concede ao Agente Fiscal de Imbituva, Miguel José Pedroso, treis (3) mezes de licença para tratamento de sua saude.

Decreto N. 314 de 5 de Maio de 1915

Concede ao Agente Fiscal de Marechal Mallet, José de Azevedo Müller, treis (3) mezes de licença para tratamento de saude.

Decreto N. 327 de 8 de Maio de 1915

Deixa sem effeito os Decretos ns. 590 e 591, de 31 de Agosto do anno p. p., que nomeou Manoel Tavares de Lacerda para Agente Fiscal do Herval e removeu Gonçalino Santillan Silva de Agente Fiscal do Timbó.

Decreto N. 328 de 8 de Maio de 1915

Classifica em terceira classe a Agencia Fiscal de Timbó.



Decreto N. 329 de 8 de Maio de 1915

Nomeia Gabriel Riesemberg para Agente Fiscal de Timbó.

Decreto N. 330 de 8 de Maio de 1915

Nomeia Manoel Tavares de Lacerda para Auxiliar da Agencia Fiscal do Herval.

Decreto N. 331 de 8 de Maio de 1915

Exonera, a pedido, Miguel Kolody, de Administrador da Barreira de Araucaria e nomeia João Francisco Agner.

Decreto N. 390 de 26 de Maio de 1915

Aposenta o 2º Official Modesto Anastacio da Luz, com 2:426\$800 de vencimentos annuaes, visto contar 20 annos e 4 mezes de serviço.

Decreto N. 396 de 27 de Maio de 1915

Resolve applicar em beneficio da Maternidade do Paraná a quantia de Rs. 15:000\$000, concedida pelo Governo Federal, em virtude do art. 4º, § unico da lei orçamentaria da Republica, de 1914.

Decreto N. 397 de 28 de Maio de 1915

Nomeia Antonio de Araujo Junior, Auxiliar da Agencia Fiscal de Palmas.

Decreto N. 424 de 7 de Junho de 1915

Creando uma Agencia Fiscal de quarta (4ª) classe em S. Antonio da Platina.

Decreto N. 425 de 7 de Junho de 1915

Nomeia Luiz Gonzaga de Moura, Agente Fiscal de S. Antonio da Platina.

Decreto N. 426 de 7 de Junho de 1915

Nomeia Roque de Oliveira Gama, Administrador da Barreira do Passo do Allemão.

Decreto N. 450 de 17 de Junho de 1915

Facilitando a cobrança da divida activa e alliviando os contribuintes das multas em que incorreram.

CIRCULARES

Expedidas pela Secretaria de Fazenda no exercício de 1914-1915

Circular n. 16 de 4 de Julho de 1914. Snr. Agente Fiscal Estadual — Declaro-vos, para os fins devidos, que de accordo com o art. 3º n. 14 das Disposições Permanentes da lei orçamentaria vigente, n. 1457, de 6 de Maio de 1914, a cobrança do imposto de «*Taxa Escolar*» deve ser feita conjunctamente com a cobrança dos impostos «*Industrias e Profissões*», «*Territorial*» e «*Transmissão de Propriedades*».

Quando se apresentarem a essa repartição os contribuintes dos impostos referidos, deveis exigir o pagamento da «*Taxa Escolar*».

Quanto aos contribuintes que não estiverem collectados para quaesquer dos impostos acima, o pagamento da «*Taxa Escolar*» poderá ser feito em qualquer época, dentro porém do exercicio financeiro.

Terminado o exercicio deveis remetter os talões dos contribuintes remissos, afim de ser feita a cobrança pela Directoria do Contencioso. Saude e Fraternidade. — *Arthur M. Franco.*

Circular n. 190 de 1º de Agosto de 1914. Snr. Agente Fiscal das reudas. — Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, o Snr. Secretario de Fazenda baixou a seguinte portaria, para a qual chama a vossa attenção :

«O Secretario de Fazenda, attendendo aos motivos que determinaram a execução de medidas de economia, por parte do Governo do Estado, resolve suspender as diarias que, em virtude dos cargos que exercem ou quando em serviços fóra de suas repartições, percebem os funcionarios, quer internos quer externos, da Secretaria de Fazenda, até ulterior deliberação. Saude e Fraternidade. — *Aloides Munhoz.*

Circular n. 196 de 4 de Agosto de 1914. Snr. Agente Fiscal. — De ordem do Snr. Dr. Secretario de Fazenda, vos communico para os devidos fins que, a contar de Agosto corrente,



ficam reduzidos de dez por cento (10 %) os vencimentos de todos os funcionarios da arrecadação e fiscalisação das rendas do Estado, de accordo com a ultima parte do Decreto n. 510 de 31 de Julho findo. Saude e Fraternidade.—*Alcides Munhoz.*

Circular n. 291 de 20 de Agosto de 1914. Ao Snr. Agente Fiscal.— Communico vos, para os devidos fins, que de accordo com o Decreto n. 569, de 18 de Agosto corrente, ficam reduzidos os vencimentos dos funcionarios da arrecadação e fiscalisação das rendas do Estado, dependentes desta Secretaria, na seguinte proporção :

1º) 14 % (quatorze por cento) sobre os vencimentos de 250\$000 mensaes e sobre os superiores a essa quantia ;

2º) 10 % (dez por cento) sobre os vencimentos inferiores a 250\$000 mensaes.

Ficam sem effeito os Decretos n. 510, de 31 de Julho findo, na parte referente á redução dos vencimentos dos citados funcionarios e 540 de 6 de Agosto corrente, que desclassificou os Auxiliares das estações arrecadadoras do Estado.

Fica, tambem, de nenhum effeito a circular n. 196, de 4 do corrente, sobre o citado assumpto. Saude e Fraternidade.
Arthur M. Franco.

Circular n. 478 de 6 de Outubro de 1914. — O Secretario de Fazenda determina aos Srs. funcionarios da arrecadação das rendas do Estado, sujeitos á fiança, que apresentem no principio do semestre de cada exercicio financeiro — certidão de vida de seus fiadores—perante a Directoria do Contencioso, nesta Secretaria ; assim como, de tres em tres annos—prova de quitação de impostos de immoveis que constituirem suas fianças. Saude e Fraternidade.—*Arthur M. Franco.*

Circular n. 561 de 24 de Outubro de 1914. Snr. Agente Fiscal das rendas.— Communico-vos para os devidos fins que, por Decreto n. 569, de 19 de Agosto do corrente anno, o Governo do Estado resolveu reduzir a 5\$000 (cinco mil réis) por cabeça, a cobrança do imposto de exportação sobre gado suino, e bem assim a 5 % (cinco por cento) *ad-valorem*, o mesmo imposto de exportação sobre presunto, banha e carne de porco. Saude e Fraternidade.—*Arthur M. Franco.*

Circular n. 601 de 31 de Outubro de 1914. Snr. Agente Fiscal das rendas.— Communico vos para os devidos fins, que por Decreto n. 692, de 28 de Outubro corrente, o Governo do

Estado resolveu prorogar até 31 de Dezembro do corrente anno o prazo para a cobrança, sem multa, do imposto «Territorial» pelas Collectorias e Agencias Fiscaes do Estado. Saude e Fraternidade.—*Arthur M. Franco.*

Circular n. 1109 de 15 de Março de 1915. Snr. Agente das rendas.—Communico-vos, para os devidos fins que, a lei numero 1.484, de 12 de Março corrente, prorogou, até 31 deste mez, o prazo para a cobrança da 2.^a prestação dos impostos de «*Industrias e Profissões*». Saude e Fraternidade. — *Arthur M. Franco.*

Circular n. 1.200 de 10 de Abril de 1915. Snr. Agente Fiscal das rendas. — Communico-vos, para os devidos fins, que a lei n. 1.525, de 27 de Março findo, manda cobrar o imposto de exportação, do modo seguinte :

4 % (quatro por cento) *ad-valorem* sobre o assucar, arroz, banha, batatas, carne, camarões, cebo, centeio, cereaes (diversos), farinha de milho, farinha de mandioca, farinha de trigo, farinha de centeio, feijão, fubá, gomme, linguas, linguiças, massas alimenticias, milho, ovos, presuntos, toucinho, xarque e outros generos alimenticios não especificados ;

5\$000 (cinco mil réis) por cabeça de gado bovino ;

3\$000 (tres mil réis) por cabeça de gado suino, lanigero ou caprino.—Saude e Fraternidade.—*Arthur M. Franco.*



ISENÇÕES

de impostos concedidos pela Secretaria de Fazenda, durante o exercício de 1914-1915, de accordo com as Leis em vigor.

A' Companhia Fabril Paranaense, em 15 de Julho de 1914, para o material destinado á fabricação de phosphoros.

A' Müller Irmãos & Comp., em 21 de Julho de 1914, para o material destinado á fabricação de pregos.

A' Luiz Szezewbanski, em 7 de Agosto de 1914, para instrumentos agricolas.

A' Afonso Weiss, em 7 de Agosto de 1914, para o material destinado á montagem de um Forno a Vapor.

A' F. Hurlimann & Comp., em 12 de Agosto de 1914, para o material destinado á fabrica de phosphoros.

A' Spaldo & Marques, em 12 de Agosto de 1914, para o material destinado á fabrica de pregos.

A' Carlos Schmidlin & Comp., em 22 de Agosto de 1914, para o material destinado á fabricação de pregos.

A' Müller Irmãos & Comp., em 3 de Setembro de 1914, para o material destinado á fabricação de pregos.

A' Companhia Fabril Paranaense, em 21 de Setembro de 1914, para o material destinado á fabrica de phosphoros.

A' Universidade do Paraná, em 26 de Setembro de 1914, para 11 volumes contendo modelos de anatomia e de historia natural.

A' Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, em 3 de Outubro de 1914, para o material destinado á fabrica de phosphoros.

A' Müller Irmãos & Comp., em 23 de Dezembro de 1914, para o material destinado á fabrica de pregos.

A' Commissão de Melhoramentos, em 20 de Fevereiro de 1915, para 3 volumes de zinco em obra.

A' Prefeitura Municipal, em 22 de Fevereiro de 1915, para 5 volumes contendo artigos para automovel.

A' Companhia Fabril Paranaense, em 8 de Março de 1915, para o material destinado á fabrica de phosphoros.

A' Prefeitura Municipal, em 23 de Março de 1915, para 5 volumes com peças de zinco e cobre.

A' Companhia Fabril Paranaense, em 15 de Abril de 1915, para duas caixas contendo carne de porco.

A' Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, em 4 de Maio de 1915, para o material destinado á fabricação de phosphoros.

A' R. Hatechbach & Irmão, em 18 de Maio de 1915, para o material de sua fabrica.

A' Elias Jacob, em 21 de Maio de 1915, para 30 barricas com carne de porco fumada.



A' Müller Irmãos & Comp., em 4 de Junho de 1915, para o material destinado á fabrica de pregos.

A' Rebello, Andrade & Comp., em 15 de Junho de 1915, para o material destinado á fabrica de pregos.

A' Companhia Fabril Paranaense, em 15 de Junho de 1915, para o material destinado á fabrica de phosphoros.

A' Müller Irmãos & Comp., em 23 de Junho de 1915, para o material destinado á fabrica de pregos.

A' Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, em 23 de Junho de 1915, para o material destinado á fabrica de phosphoros.

A' Guilherme Withers, em 26 de Junho de 1915, para 2.200 caixas com toucinho fumado.

Movimento

*de Offícios e Requerimentos na Secretaria de Fazenda, durante
o exercício de 1914—1915*

Offícios expedidos	1.552
» recebidos	2.419
Requerimentos entrados	1.304
	<hr/>
Somma total	5.275

1.^a Secção da Secretaria de Fazenda, 31 de Dezembro de
1915.

Estado do Paraná



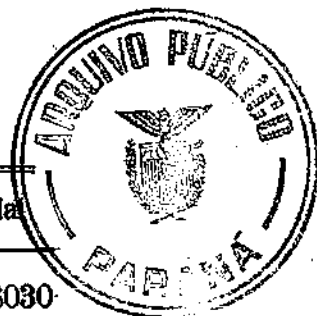
Exportação de herva-matte — Exercício de 1914-1915
Julho de 1914 á Junho de 1915

	Quantidade — Kilos	Imposto
Antonina	30.092.949	1.354:182\$720
Paranaguá	9.797.708	440:896\$895
Rio Negro.	3.535.240	159:085\$820
Foz do Iguassú	3.503.880	157:674\$625
Xanxerê	375.274	16:887\$347
Fragosos	687.360	30:931\$200
Barracão	487.679	21:945\$555
Herval.	64.504	2:902\$680
Entre-Rios	1.069	48\$140
	<hr/> 48.545.663	<hr/> 2.184.554\$982

Exportação Geral do Estado

NO EXERCICIO DE 1914—1915

MERCACORIAS	Unidade	Quantidade	Valor official
Herva-matte.	Kilo	48.545.663	24.272:831\$500
Crina	Sacco	2	35\$000
Phosphoro	Caixa	48.595	777:986\$200
Chifres	Sacco	1.279	1:800\$000
Couro	Um	13.289	194:817\$250
Bêta	Peça	3.316	994\$800
Sólla	Meios	537	9:764\$800
Centeio	Sacco	266	1:729\$000
Arco, aduella e tampa	Amarrado	11.228	30:320\$800
Cêra	Sacco	180	17:701\$000
Cebola.	Caixa	357	2:725\$000
Cal.	»	573	1:159\$720
Vinho.	Quinto	16	290\$000
Colla	Barrica	153	15:245\$000
Carne salgada	»	1.889	109:498\$100
Xarque	»	18	1:106\$400
Palhões	Fardo	2.297	7:530\$000
Cerveja	Caixa	3.164	7:157\$200
Café	Sacco	4.175	82:456\$400
Feijão	»	6.003	81:462\$000
Fumo	Fardo	1	23\$660
Banha.	Caixa	211	11:399\$800
Garrafa	»	36	14\$800
Batata.	»	376	2:390\$000
Toucinho.	»	829	39:103\$000
Agua mineral	»	1.858	18:650\$000
Bananas	Cachos	19.550	9:990\$000
Taboinhas para caixa.	Amarrado	84.155	297:280\$800
Lã bruta	Sacco	51	651\$800
Animaes suinos	Cabeça	5.969	52:502\$000
Animal cavallar	»	10	1:500\$000
Animal muar	»	206	30:900\$000
Gado vaccum	»	310	19:300\$000
Mel de abeiha	Caixa	114	3:343\$000
Drogas	»	47	2:232\$000
Chá.	»	10	1:000\$000
Fermento.	»	10	1:000\$000
Mostarda.	»	12	1:000\$000
Melado	Quinto	3	150\$000
<i>A transportar</i>			26.109:041\$030



MERCADORIAS	Unidade	Quantidade	Valor officia
<i>Transporte</i>			26.109.041\$030
Vinagre	Barril	1	20\$000
Lamparinas	Caixa	3	100\$000
Cevadinha	Sacco	59	425\$000
Telha de barro	Uma	15.000	1.090\$000
Bolacha	Caixa	25	275\$000
Milho	Sacco	470	2.490\$000
Madeira	Peça	2.057.063	1.763.114\$350
Cabo de vassoura.	Amarrado	18.931	78.901\$000
Arreio	Caixa	8	1.110\$000
Chapéos	»	3	300\$000
Reclames.	»	12	220\$000
Cigarros	»	1	125\$000
Oleo para machina	»	5	330\$000
Soda	»	5	100\$000
Farinha de mandioca.	Sacco	535	4.286\$000
Fita	Caixa	1	10\$000
Algodão (Tecido)	»	92	6.338\$525
Aguardente	Pipa	10	1.500\$000
Arroz	Sacco	30	214\$000
Gomma	»	100	1.325\$000
<i>Somma</i>			27.971.314\$905

Patente Commercial e Sal

EXERCICIO DE 1914-1915

Estações arrecadadoras	Patente	Sal	TOTAL
Collectoria de Antonina	156:934\$200	24:799\$780	181:733\$980
» » Paranaguá	146:094\$366	56:685\$535	202:979\$901
» » Ponta Grossa	34:679\$009	»	34:679\$009
» » Rio Negro	31:213\$265	»	31:213\$265
» » da Capital	28:570\$135	»	28:570\$135
Agencia de Jaguarihyva	14:144\$748	»	14:144\$748
Collectoria da Fóz do Iguassú	13:608\$935	779\$700	14:388\$635
Agencia de União da Victoria	6:201\$750	»	6:201\$750
» » Ribeirão Claro	6:124\$539	»	6:124\$539
» » Castro	3:803\$515	»	3:803\$515
» » Fragosos	3:674\$410	»	3:674\$410
Collectoria de Jacarésinho	2:668\$740	»	2:668\$740
Barreira do Passo dos Leites	2:280\$660	193\$275	2:473\$935
Agencia de Xanxerê	1:528\$095	»	1:528\$095
» » Lapa	1:399\$865	»	1:399\$865
» » S. Matheus	1:367\$860	»	1:367\$860
» » Pirahy	1:372\$244	»	1:372\$244
» » Araucaria	1:103\$800	»	1:103\$800
» » Herval	980\$195	»	980\$195
» » Barracão	925\$505	»	925\$505
» » Itapopolis	904\$520	»	904\$520
Barreira do Passo do Allemão	865\$450	»	865\$450
Agencia da Palmeira	841\$170	»	841\$170
Barreira do Passo dos Barbosas	778\$325	»	778\$325
Agencia de Marechal Mallet	755\$340	»	755\$340
Barreira do Itararé	576\$650	»	576\$650
Agencia de S. José dos Pinhaes	433\$000	»	433\$000
Barreira do Passo dos Indios	364\$685	»	364\$685
Agencia de Entre-Rios	250\$380	»	250\$380
Barreira de S. José do Christianismo	171\$750	»	171\$750
Agencia de Palmyra	154\$680	»	154\$680
» » Prudentopolis	122\$180	»	122\$180
» » Imbituva	30\$660	»	30\$660
» » Serro Azul	11\$385	»	11\$385
	464:956\$051	82:658\$290	547:614\$341

Collectoria de Antonina

JULHO DE 1914



Embarcações e mercadorias saídas do Porto de Antonina

Vapores	Destino	Volumes	Mercaderia	Peso líquido		Imposto
Porvenir	Rosario	828	herva-matte	83.835		3:884\$354
»	B. Ayres	600	»	44.801		2:452\$739
Sergipe	Montevideo	1.670	»	89.253		4:135\$389
Lapa	B. Ayres	4.904	»	356.204		17:604\$900
»	Rosario	2.982	»	238.964		11:548\$975
Mascote	B. Ayres	590	»	44.277		1:487\$451
Itapuca	Rio Janeiro	17	»	1.317		61\$021
»	»	15	»	900	Livre	
Novillo	Montevideo	4.422	»	217.447		10:075\$045
»	B. Ayres	8.305	»	533.119		25:338\$035
»	Rosario	1.185		97.305		4:508\$470
Orion	Rio Janeiro	1		40		1\$853
»	Montevideo	310		13.800		685\$733
Itauba	Rio Janeiro	61		4.036		214\$801
Cachalote	Montevideo	1.353		62.180		2:881\$006
»	B. Ayres	3.567		224.309		11:344\$431
Itapema	Rio Janeiro	69		6.200		287\$288
Ternero	Rosario	507		22.420		1:038\$792
»	Montevideo	633		41.045		1:901\$751
»	B. Ayres	1.453		119.272		6:185\$716
Bragança	Montevideo	488		20.798		963\$640
»	B. Ayres	66		8.463		392\$119
		34.036		2.230.585		106:993\$487

AGOSTO DE 1914

Vapores	Destino	Velozes	Moradaria	Peso líquido	Imposto
Novillo	B. Ayres	1.145	herva-matte	65.974	3.224\$355
Cachalote	»	300	»	30.591	1:417\$383
Itapuca	Rio Janeiro	35	»	2.768	128\$250
Ternero	Rosario	1.798	»	91.550	4:241\$814
»	Montevideo	2.825	»	139.163	6:447\$986
»	B. Ayres	3.486	»	229.690	11:575\$031
Satellite	Pelotas	65	»	3.023	140\$065
»	Rio G. Sul	130	»	5.814	289\$375
»	Montevideo	253	»	10.650	493\$450
Lapa	B. Ayres	3.578	»	225.808	11:017\$257
»	Rosario	2.885	»	236.736	10:968\$766
Saturno	Montevideo	250	»	15.184	703\$525
»	Pelotas	140	»	7.361	341\$059
Vaquillona	B. Ayres	3.193	»	208.950	10:285\$548
»	Montevideo	3.480	»	184.636	8:554\$801
Itauba	Norte	171	»	8.674	371\$315
Ibiapaba	Paysandú	150	»	11.566	535\$891
Itapema	Rio G. Sul	52	»	1.006	46\$610
Sergipe	Montevideo	2.475	»	131.177	6:077\$867
Pomona	B. Ayres	3.797	»	236.747	11:241\$532
»	Rosario	1.710	»	126.347	5:854\$076
Itapema	Rio Janeiro	75	»	6.506	301\$444
Porvenir	B. Ayres	430	»	27.104	1:255\$818
Parahyba	Rosario	620	»	62.216	2:882\$674
»	B. Ayres	2.153	»	177.402	8:430\$355
		35.176		2.246.643	106:806\$247

SETEMBRO DE 1914



Vapores	Destino	Volume	Meraderia	Peso liquido		Imposto
Ternero	Rosario	308	herva-matte	30.590		1:417\$330
»	B. Ayres	8.513	»	441.314		21:787\$668
»	Montevideo	3.399	»	205.559		9:524\$232
Itapema	N. Orleans	95	»	7.975	Livre	
»	Santos	10	»	809		37\$483
»	Rio Janeiro	20	»	1.800		83\$400
Itanba	»	189	»	13.773		730\$815
Parahyba	Rosario	1.505	»	129.920		8:279\$166
»	B. Ayres	5.746	»	364.626		17:383\$656
»	Montevideo	2.142	»	120.371		5:588\$414
Orion	»	140	»	9.614		445\$448
Itapuca	Rio Janeiro	53	»	4.125		191\$125
Mascote	Rosario	1.340	»	138.520		6:418\$063
»	B. Ayres	526	»	35.781		1:312\$063
Saturno	Montevideo	337	»	19.305		894\$463
Pyrineos	Rio G. Sul	120	»	7.893		365\$709
Lapa	B. Ayres	1.287	»	94.422		4:377\$212
»	Montevideo	1.774	»	111.503		5:166\$294
»	Rosario	1.843	»	164.935		7:821\$277
Iris	Paysandú	338	»	23.502		1:068\$926
Porvenir	B. Ayres	2.490	»	137.337		9:939\$774
Juanita	B. Ayres	1.211	»	93.070		4:404\$910
		31.406		2.211.014		105:755\$480

OUTUBRO DE 1914

Exportos	Destino	Valores	Mercedaria	Poso líquido	Imposto
Juanita	B. Ayres	2.343	herva-matte	134.756	6.273\$214
Itapema	Rio G. Sul	17	»	788	36\$510
Lapa	Montevideo	594	»	24.530	1:136\$356
»	Rosario	928	»	86.260	3:996\$702
»	B. Ayres	8.795	»	480.686	22:923\$130
Itapuca	Pelotas	110	»	5.344	247\$605
»	Santos	40	»	1.219	56\$480
»	Rio Janeiro	92	»	7.696	356\$580
Vaquillonas	B. Ayres	3.793	»	274.734	12:867\$981
»	Montevideo	756	»	40.672	1:884\$469
Ternero	Rosario	2.708	»	238.926	11:419\$921
»	B. Ayres	5.290	»	347.286	16:800\$303
»	Montevideo	1.583	»	69.703	4:619\$571
Itauba	Rio Janeiro	95	»	8.281	383\$681
Independencia	B. Ayres	1.100	»	93.869	4:720\$553
Goyaz	B. Ayres	460	»	32.704	1:549\$585
»	Montevideo	2.801	»	173.686	8:047\$450
Sirio	Montevideo	226	»	14.400	667\$200
»	Pelotas	145	»	6.835	316\$688
Itapema	Rio Janeiro	56	»	4.924	228\$455
Libertad	B. Bianca	100	»	14.508	672\$204
		30.032		2.081.447	99:223\$138

NOVEMBRO DE 1914



Yegres	Destino	Volúmenes	Encadernación	Peso líquido	Imposto
Vaquillona	B. Ayres	3.771	herva-matte	238.579	11:327\$048
»	Rosario	2.428	»	243.941	11:302\$601
Itauba	Rio Janeiro	82	»	6.466	299\$591
Orion	Montevideo	1.006	»	50.094	2:321\$022
Itapema	Rio Janeiro	46	»	3.703	171\$572
»	P. Alegre	13	»	275	12\$741
Itapuca	Rio Janeiro	71	»	5.660	262\$246
Ternero	B. Ayres	7.669	»	565.669	28:343\$098
»	Rosario	1.686	»	136.221	7:213\$389
»	B. Blanca	115	»	8.578	397\$447
Mascote	B. Ayres	4.326	»	321.387	14:156\$580
Sirio	Montevideo	2.696	»	152.081	7:046\$326
Bragança	Paysandá	80	»	5.284	244\$825
Lapa	B. Ayres	200	»	20.757	961\$741
Parahyba	»	9.093	»	508.535	23:718\$621
»	B. Blanca	396	»	36.852	1:707\$476
»	Montevideo	2.302	»	127.960	5:929\$012
		35.976		2.434.042	113:413\$426

DEZEMBRO DE 1914

Yzores	Destino	Volumes	Narcotaria	Peso liquido	Imposto
Lapa	Rosario	5.293	herva-matte	398.270	18.453\$287
Orion	Montevideo	500	»	33.589	1.556\$290
Independencia	B. Ayres	2.231	»	186.263	9.250\$687
Amazonas	»	955	»	93.255	4.428\$605
Itapuca	Pelotas	100	»	4.584	212\$392
»	Rio G. Sul	205	»	11.039	511\$473
»	Rio Janeiro	30	»	3.105	143\$883
Pomona	B. Ayres	6.782	»	371.507	17.374\$156
Ternero	»	3.874	»	246.815	11.644\$968
»	Rosario	2.847	»	274.229	13.057\$982
»	Montevideo	4.280	»	217.344	10.070\$257
»	B. Blanca	115	»	8.414	389\$848
Sirio	Montevideo	580	»	32.555	1.507\$426
»	Pelotas	130	»	6.230	288\$656
Itauba	Rio Janeiro	15	»	1.095	50\$735
Dalmata	B. Ayres	9.318	»	566.829	26.685\$863
»	Montevideo	395	»	25.787	1.193\$871
»	Rosario	3.003	»	211.214	10.633\$143
Itajubá	Rio Janeiro	40	»	4.024	186\$445
Porvenir	Montevideo	1.576	»	81.896	3.794\$514
»	B. Ayres	4.062	»	219.816	10.505\$903
		46.331		2.987.840	141.941\$456

JANEIRO DE 1915



Vapores	Destino	Velumes	Meraderia	Peso líquido	Imposto
Independencia	B. Ayres	3.018	herva-matto	164.817	7.836\$518
»	Montevideo	761	»	50.166	2.324\$457
Orion	»	662	»	36.886	1.801\$584
»	Pelotas	215	»	10.767	488\$871
Dalmata	Rosario	250	»	23.871	1.198\$892
Lapa	»	4.588	»	351.823	16.834\$270
Itajubá	Norte	288	»	18.188	842\$710
Juanita	B. Ayres	4.334	»	255.033	11.897\$273
»	Montevideo	2.070	»	92.005	4.262\$871
Goyaz	B. Ayres	4.084	»	302.578	14.527\$229
»	Montevideo	3.009	»	158.056	7.323\$381
»	Rosario	150	»	15.006	695\$270
Sirio	Pelotas	105	»	5.026	232\$870
»	Montevideo	89	»	5.511	253\$343
União	B. Ayres	2.556	»	130.094	6.076\$886
»	Montevideo	455	»	27.285	1.264\$205
»	B. Blanca	100	»	10.876	504\$383
Itapuca	Rio Janeiro	66	»	3.506	162\$444
Pueyrredon	B. Ayres	1.238	»	81.268	4.020\$741
Mantiqueira	Montevideo	3.592	»	189.318	8.771\$840
»	Rosario	1.561	»	127.578	6.305\$944
Vaquillona	B. Ayres	2.505	»	202.232	9.838\$532
		35.676		2.265.889	107.276\$114

FEVEREIRO DE 1915

Vapores	Destino	Volume	Meradoria	Peso líquido	Imposto
Vaquilloná	Montevideo	1.690	herva-matte	102.479	4:747\$860
»	B. Ayres	2.085	»	131.195	6:217\$861
Itapema	Rio Janeiro	17	»	1.072	49\$869
»	Rio G. Sul	30	»	2.640	122\$320
»	Pelotas	160	»	7.106	329\$244
Bocaina	Rosario	540	»	55.213	2:558\$202
»	B. Ayres	1.618	»	77.497	4 047\$844
Mantiqueira	Rosario	776	»	79.826	3:698\$605
Lapa	»	3.582	»	279.228	13:315\$870
»	B. Ayres	3.895	»	250.062	11:654\$221
Juanita	»	2.720	»	191.256	9:020\$977
»	Rosario	951	»	55.591	2:575\$716
»	Montevideo	1.334	»	78.115	3:619\$928
Ibiapaba	»	150	»	15.170	702\$876
Itapuca	Rio Janeiro	130	»	7.114	329\$614
Pueyrredon	Montevideo	1.985	»	92.508	4:286\$204
»	B. Ayres	592	»	61.439	2:846\$672
Itaúba	Rio Janeiro	50	»	3.752	173\$842
Minerva	B. Ayres	2.939	»	168.419	7:954\$832
»	Montevideo	290	»	13.785	638\$705
Saturno	»	700	»	46.819	2:169\$280
»	Pelotas	250	»	8.282	388\$366
»	Rio G. Sul	170	»	9.245	428\$351
Independencia	Montevideo	935	»	53.485	2:478\$602
»	B. Ayres	1.013	»	58.183	2:895\$812
Cubatão	»	2.432	»	257.944	12:367\$263
»	Rosario	469	»	46.493	2:154\$175
		31.504		2.153.928	101:572\$511

MARÇO DE 1915



Yapores	Destino	Volume	Meradoria	Peso líquido	Imposto
Lapa	Rosario	1.048	herva-matte	64.449	3.405\$035
»	B. Ayres	748	»	22.628	1.109\$377
Ternero	Rosario	4.398	»	355.814	17.211\$288
»	B. Ayres	8.095	»	498.336	23.386\$348
»	Montevideo	4.281	»	274.975	12.740\$738
Itauba	Rio Janeiro	160	»	11.953	553\$922
»	Pelotas	240	»	1.581	73\$253
Sirio	Montevideo	1.017	»	64.612	2.993\$692
Pueyrredon	B. Ayres	4.478	»	208.181	9.706\$355
Borborema	»	5.568	»	306.263	14.283\$046
»	Montevideo	3.209	»	181.986	8.432\$018
Itapema	Rio Janeiro	35	»	2.558	118\$520
Itauba	Pelotas	55	»	3.175	147\$129
Juanita	Rosario	1.100	»	94.853	4.814\$529
»	B. Ayres	3.416	»	208.836	9.985\$323
»	B. Blanca	150	»	16.575	783\$224
Mantiqueira	B. Ayres	3.720	»	228.680	10.616\$742
»	Rosario	1.628	»	136.875	6.441\$868
»	Montevideo	2.714	»	156.755	7.262\$981
Saturno	»	557	»	32.871	1.523\$022
Vaquillona	»	105	»	4.862	225\$272
Benjamin	B. Ayres	300	»	19.734	914\$342
Pomona	»	284	»	30.934	1.438\$205
		37.284		2.924.784	138.176\$099

ABRIL DE 1915

Yapores	Destino	Volamen	Meraderia	Peso liquido	Imposto
Cubatão	Rosario	2.383	herva-matte	211.248	10:185\$405
»	Montevideo	325	»	20.786	963\$084
Orion	»	737	»	27.073	1:254\$477
Satellite	»	2.498	»	131.565	6:095\$846
Amazonas	B. Ayres	3.248	»	263.136	12:481\$548
Itauba	Santos	10	»	818	37\$806
»	Rio Janeiro	20	»	1.419	65\$747
Itapuca	Santos	30	»	4.090	189\$504
Lapa	Rio Janeiro	116	»	6.477	300\$101
»	Rosario	4.006	»	328.399	15:319\$039
»	Montevideo	1.924	»	95.047	4:403\$943
Porvenir	B. Blanca	130	»	14.774	694\$528
Pueyrredon	B. Ayres	2.045	»	167.089	7:741\$769
»	Montevideo	1.020	»	58.802	2:724\$482
»	B. Blanca	450	»	48.884	2:340\$393
Sirio	Montevideo	1.049	»	56.642	2:624\$413
Santos	Rio Janeiro	50	»	3.970	183\$943
Cachalote	B. Ayres	885	»	78.882	3:854\$385
Dalmata	»	8.402	»	599.554	28:106\$654
»	Montevideo	2.039	»	119.975	5:558\$943
»	Chile	3.036	»	261.883	12:133\$912
Mantiqueira	Rosario	428	»	43.904	2:034\$218
»	B. Ayres	3.281	»	265.717	12:467\$534
Itapema	Norte	114	»	5.485	254\$138
		38.201		2.815.599	132:286\$630

MAIO DE 1915



Vapores	Destino	Volume	Maradomia	Peso Líquido		Impacto
Benjamin	B. Ayres	1.559	herva-matte	118.213		5:484\$162
Independencia	»	432	»	44.480		2:060\$906
Orion	Pelotas	115	»	6.620		306\$720
»	Montevideo	221	»	7.890		366\$448
»	Rio G. Sul	250	»	9.261		429\$093
Goyaz	Montevideo	1.231	»	58.166		2:695\$022
»	B. Ayres	2.268	»	157.519		7:458\$316
Itauba	Santos	2	»	108	Livre	
Santos	»	40	»	310		14\$363
Lapa	Montevideo	225	»	11.033		511\$195
»	Rosario	371	»	23.522		1:325\$072
Ternero	B. Ayres	2.784	»	183.097		8:709\$942
»	Rosario	3.062	»	239.998		11:119\$906
»	Montevideo	3.787	»	262.401		12:157\$922
Cubatão	B. Ayres	1.139	»	91.566		4:382\$380
Pueyrredon	»	2.189	»	118.928		5:510\$330
Vaquillona	»	4.306	»	285.941		13:248\$598
»	Montevideo	1.334	»	119.701		5:546\$145
Itaquera	Rio Janeiro	174	»	13.958		646\$720
Bragança	Montevideo	541	»	32.256		1:494\$535
Porvenir	B. Ayres	1.155	»	101.541		4:704\$733
Sergipe	»	1.868	»	168.532		7:927\$524
»	Montevideo	605	»	16.026		242\$538
»	Rosario	200	»	20.535		951\$455
Itasucê	Rio Janeiro	47	»	3.856		178\$383
Itatinga	Chile	509	»	22.500		1:042\$500
		30.903		2.117.958		99:060\$308

JUNHO DE 1915

Vapores	Destino	Volúmenes	Mercedoria	Peso líquido	Imposto
Lapa	Rosario	7.795	herva-matte	522.614	24:610\$486
Itapura	Pelotas	179	»	8.120	376\$220
Dalmata	B. Blanca	305	»	20.371	943\$825
»	B. Ayres	8.706	»	519.611	24:496\$347
»	Montevideo	3.507	»	202.384	9:376\$197
Sergipe	B. Ayres	973	»	88.154	4:212\$877
»	Montevideo	815	»	38.955	1:804\$915
Benjamin	B. Ayres	610	»	63.608	2:947\$170
»	B. Blanca	100	»	10.559	489\$234
Sirio	Rio Janeiro	150	»	11.641	539\$387
Gopaz	B. Ayres	30	»	3.238	150\$028
Vaquillona	»	185	»	12.325	571\$059
Independencia	Montevideo	300	»	13.794	639\$122
»	Rosario	425	»	43.959	2:036\$767
Cubatão	B. Ayres	395	»	17.915	830\$062
Pueyrredon	»	472	»	24.171	1:119\$923
Porvenir	»	1.030	»	85.079	3:941\$979
Juanita	»	2.705	»	158.496	7:540\$831
»	Chile	250	»	21.317	987\$685
»	Montevideo	439	»	37.843	1:895\$362
»	Rosario	2.702	»	150.442	6:970\$479
»	B. Blanca	100	»	13.368	619\$754
Itauna	Rio Janeiro	334	»	28.857	1:337\$041
Novillo	Rosario	4.395	»	377.127	17:700\$400
»	B. Ayres	6.053	»	331.119	15:570\$952
»	Montevideo	3.079	»	171.086	7:926\$930
Saturno	Pelotas	155	»	6.824	316\$180
»	Montevideo	359	»	18.398	852\$440
Itassucé	Rio Janeiro	15	»	1.316	60\$988
		45.973		3.000.679	140:884\$697



**ARREGADAÇÃO do imposto de Exportação diversas,
durante o exercicio de 1914-1915, pela Collectoria
de Antonina.**

Annos	Meses	Imposto	Adicional	TOTAL
1914	Julho	898\$660	89\$366	988\$026
»	Agosto	2:018\$800	201\$880	2:220\$680
»	Setembro	734\$590	73\$459	808\$049
»	Outubro	2:041\$810	204\$181	2:245\$991
»	Novembro	1:571\$040	157\$104	1:728\$144
»	Dezembro	1:140\$160	114\$016	1:254\$176
1915	Janeiro	742\$560	74\$256	816\$816
»	Fevereiro	2:764\$380	276\$438	3:040\$818
»	Março	5:186\$750	518\$675	5:705\$425
»	Abril	3:311\$144	331\$114	3:642\$258
»	Maió	1:552\$640	155\$264	1:707\$904
»	Junho	2:011\$042	201\$104	2:212\$146
		23:968\$576	2:396\$857	26:365\$433

Arrecadação dos impostos de Patente Commercial e de Sal para consumo, durante o exercicio de 1914-1915, pela Collectoria de Antonina.

ANNO	MESES		TOTAL
1914	Julho	Patente Commercial	20:009\$985
»	Agosto		5:761\$125
»	Setembro		10:898\$640
»	Outubro		15:258\$790
»	Novembro		8:449\$920
»	Dezembro		17:197\$900
1915	Janeiro		14:807\$790
»	Fevereiro		13:379\$110
»	Março		15:241\$295
»	Abril		14:343\$435
»	Maió		10:777\$255
»	Junho		10:808\$955
			<u>156:934\$200</u>
1914	Julho	Sal para consumo	2:320\$585
»	Agosto		2:127\$030
»	Setembro		2:349\$045
»	Outubro		2:199\$255
»	Novembro		2:026\$005
»	Dezembro		840\$810
1915	Janeiro		1:384\$125
»	Fevereiro		2:803\$670
»	Março		2:168\$870
»	Abril		993\$750
»	Maió		2:420\$055
»	Junho		3:165\$885
			<u>24:799\$085</u>

RESUMO :

Patente Commercial	156:934\$200
Sal para consumo	24:799\$085
Total	<u>181:733\$285</u>

Embarcações e cargas sahidas do Porto da Foz
do Iguaassú, de 1. de Julho de 1914 a 30 de
Junho de 1915.



• Vapores 147 - Chatas 20

Herva matte. . . .	51.292 saccos	2.866.811 kilos liquidos
Couros.	1.497 couros	16 130 »
Laranjas	175 caixas	8.750 »
Madeiras	1.709 peças	25.103 jardas
Rapadura	100 maços	
Animaes cavallares	17	
Animaes vaccuns .	4	
Animaes muares .	.15	
Carroças	1	

Em transito, procedente de Matto Grosso :

Herva-matte 88.829 saccos—pezo bruto 4.921.000 kilos

Couros 1.137 — pezo liquido 11.602 kilos.



VAPORES { Nacionaes. . . 423
Estrangeiros. . . 77

Exportação por Paranaguá de 1. de Julho de 1914 a 30 de Junho de 1915

Quantidade	Especificação	Valor official
763.794	Taboas de pinho	1\$000 cada uma
1.993	Taboas de imbuia.	2\$000 cada uma
73.447	Ripas de pinho	166 réis cada uma
132.115	Pranchões de pinho	2\$000 cada um
207	Amarrados de tampas para barricas	5\$000 cada amarrado
82.518	Caibros de pinho	1\$250 cada um
2.040	Sarrafos de pinho	166 réis cada um
151	Toros de imbuia	10\$000 cada uma
640	Amarrados de aduellas de pinho para barricas	500 réis cada uma
24	Amarrados de arcos de pinho para barricas	500 réis a duzia
53 304	Amarrados de taboas de pinho	5\$000 cada um
16.257	Amarrados de cabos de pinho para vassouras	4\$000 cada um
12.166	Toros de pinho para phosphoros	12\$000 cada uma
8.094	Amarrados de taboas de pinho	3\$000 cada um
114	Vigotes de pinho	666 réis cada uma
47.499	Latas com phosphoros	16\$000 cada uma
1.879	Fardos com palhões	3\$000 cada um
3.976	Peças de Betas enfreixates	300 réis uma
1.698	Caixas com agua mineral	10\$000 cada caixa
13.855	Chifres	120 réis cada um
28	Volúmes de Drogas	1:400\$000 total
310	Saccos com café com 18.600 kilos	40\$000 sacco
535	Meios de solla	16\$000 cada um
5.000	Telhas	50\$000 milheiro
324	Saccos com farinha de mandioca com 12.960 kilos.	8\$000 sacco
127	Caixas com colla com 12.719 kilos.	1\$000 kilo
213	Barricas com carne salgada com 10.554 kilos	600 réis kilo
154	Barricas com cêra virgem com 17.784 kilos	1\$500 kilo
12	Balanças com 882 kilos.	1:000\$000 total
2.525	Caixas com cerveja com 169.145 kilos	25\$000 caixa
333	Machinas de costura com 19.095 kilos	10:000\$000 total
240	Caixas de Bebidas com 5.133 kilos.	10\$000 caixa
100	Saccos de milho com 5.800 kilos	8\$000 sacco
50	Saccos de farinha de centeio com com 2.500 kilos.	6\$500 sacco
7	Arreios para cella com 818 kilos	500\$000 total
2	Fardos de toucinho com 90 kilos	600 réis kilo
1.301	Saccos com feijão com 74.425 kilos	14\$000 sacco
5.816	Couros seccos com 111.081 kilos	50 réis kilo
31	Barricas de mel de abelhas com 1.010 kilos	1\$000 kilo
18	Fardos de xarque com 1.384 kilos.	600 réis kilo
3	Condenas com melado com 300 kilos	1\$000 kilo
271	Saccos com balatas com 13.550 kilos	8\$000 sacco
33	Caixas de bolachas com 950 kilos	600 réis kilo
330	Saccos de cebolas com 14.450 kilos	12\$000 sacco
6	Caixas de caramellos com 245 kilos	600 réis kilo
1	Geladeira com 130 kilos	200\$000 total
	Herva-matte—9.797.708 kilos	



Quadro demonstrativo da Receita Geral do Estado do Paraná

relativa ao exercicio de 1914 - 1915

Ordem	Denominação da Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
		Orçada	Arrecadada	A mais	A menos
1	Líquidos espirituosos	81:297\$500	76:104\$750		5:192\$750
2	Pólvora e armas de fogo	7:593\$000	8:234\$000	611\$000	
3	Arrematações judiciais	2:864\$867	1:017\$280		1:847\$587
4	Imposto sobre animais	21:892\$853	1:350\$000		20:542\$853
5	Imposto sobre gado exportado	77:384\$500	131:686\$100	54:281\$600	
6	Indústrias e profissões	485:835\$471	447:967\$191		17:868\$280
7	Taxa judiciária	14:841\$713	13:598\$840		1:045\$073
8	Transmissão de propriedades	797:580\$342	284:538\$932		533:047\$410
9	Exportações diversas	123:725\$221	177:592\$202	53:866\$981	
10	Gado para consumo	38:559\$620	38:130\$900		428\$720
11	10 o/o adicionais	163:118\$088	103:161\$985		59:956\$123
12	Taxa das barreiras	154:153\$400	137:542\$270		16:611\$130
13	Sal para consumo	94:227\$395	82:558\$290		11:669\$105
14	Sellos (inclusive venda e legitimação de terras).	299:489\$425	161:041\$889		138:447\$526
15	Patente Commercial	1.130:630\$554	464:950\$051		665:674\$503
16	Exportação de herva-matte	2.500:000\$000	2.184:554\$982		315:445\$018
17	Concessões e privilegios	7:000\$000	\$		7:000\$000
18	Sobre Invernadas e aforamentos	2:548\$638	4:958\$801	2:410\$163	
19	Dívida activa	87:422\$623	94:745\$212	7:322\$589	
20	Dívida colonial	68:476\$268	28:777\$175		39:699\$093
21	Frete e passagens	352:188\$937	249:397\$200		102:791\$737
22	Receita eventual	141:303\$044	25:942\$178		115:360\$868
23	Taxa escolar	80:000\$000	59:063\$450		20:936\$550
24	Imposto de propaganda	74:257\$045	72:717\$281		1:539\$784
25	Imposto predial	298:897\$494	348:145\$641	51:248\$147	
26	Dívida activa do imposto predial	384\$523	\$		384\$523
27	Taxa sanitária	26:136\$422	\$		26:136\$422
28	Benefício de loterias	11:848\$107	\$		11:848\$107
29	Monte-pio dos magistrados	6:785\$853	6:831\$452		134\$401
30	Imposto territorial	253:000\$000	161:505\$213		91:494\$787
31	Serviço de juros e amortisação das dívidas municipais	150:000\$000	\$		150:000\$000
		7.551:028\$703	5.345:867\$033	169:740\$480	2.354:902\$150
EXTRAORDINARIA				RESUMO :	
	Arrendamento de herveas		2:625\$000		
	Caixa de beneficencia		10:244\$668		
	Maternidade Paranaense (auxilio do Governo Federal)		15:000\$000		
	Bonus		1.018:632\$475		
	Depositos		248:514\$299		
	Supprimento da Caixa do exercicio de 1915—1916		2.728:870\$514		
	Do London & Brazilian Bank em conta corrente — inclusive de receita extraordinaria		624:184\$960		
	Saldo do exercicio de 1913—1914		90:776\$985		
			10.082:715\$934		
				7.531:028\$703	
				5.345:867\$033	
				2.185:161\$670	
				274:383\$967	
				1.910:777\$703	
				1.836:725\$286	
				90:776\$985	
				1.927:502\$271	
				624:184\$960	



**Demonstração das despesas effectuadas por conta da Secretaria de Estado
dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Publica
e relativas ao exercicio de 1914 - 1915**

Arts.	§§	Denominação da Despesa	DESPESA		DIFFERENÇA	
			Orçada	Effectuada	A mais	A menos
3	1	Palacio do Governo	67:400\$000	57:492\$825		9:907\$175
	2	Secretaria de Estado	172:880\$000	190:145\$064	17:285\$064	
	3	Congresso Legislativo	127:960\$000	89:761\$541		38:198\$459
	4	Magistratura	419:400\$000	442:122\$853	22:722\$853	
	5	Repartição Central de Policia	398:820\$000	477:510\$673	78:690\$673	
	6	Força Publica	1.272:214\$500	1.514:870\$680	242:656\$180	
	7	Instrução Publica	1.037:980\$000	938:223\$471		99:756\$529
	8	Serviço Sanitario	60:520\$000	45:467\$464		15:052\$536
	9	Auxílios e Subvenções	200:938\$090	130:142\$026		70:796\$064
	10	Pessoal inactivo	187:196\$055	199:433\$766	12:237\$711	
	11	Presos pobres	12:000\$000	53:136\$574	41:136\$574	
	12	Eventuaes	3:000\$000	4:258\$100	1:258\$100	
			3.960:288\$645	4.142:564\$837	415:986\$955	233:710\$763
EXTRAORDINARIA						
		Saude Publica		33:867\$700		
		Questão de limites		148:224\$250		
		Escola de Bellas Artes		9:050\$000		
		Escola de Aprendizizes Artifices		3:600\$000		
		Corpo de Bombeiros		2:030\$700		
		Estatua do Barão do Rio Branco		3:800\$000		
		Centro Paranaense		7:043\$000		
		Condução e estadia de Juizes		2:785\$000		
		Tiro Rio Branco		500\$000		
		Aluguel de casa para servir de quartel e cadeia na cidade da União da Victoria		4:623\$000		
		Indemnisação aos herdeiros do Desembargador Bento Fernandes de Barros		42:670\$000		
		Indemnisação ao Juiz de Direito Dr. Tacito Correia		75:005\$151		
		Pensão á mãe de João Soares, ex-praça de Policia, victimado no combate do Iran		2:570\$480		
		Pensão á D. Maria Busina Raposo		2:400\$000		
		Instrução Publica		10:977\$170		
		Auxílio ao Internacional Foot Ball Club		700\$000		
		Maternidade Paranaense (auxílio do Governo Federal)		15:000\$000		
				4.507:411\$288		
					RESUMO :	
				Orçada		3.960:288\$645
				Effectuada		4.142:564\$837
				Diferença a mais effectuada		182:276\$192
				Extraordinaria		364:846\$451
				Effectuada a mais		547:122\$643



Demonstração das Despesas effectuadas por conta da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, e relativas ao exercicio de 1914 - 1915

Arts.	§§	Denominação da Despesa	DESPESA		DIFFERENÇA	
			Orçada	Effectuada	A mais	A menos
4	1	Secretaria de Estado	190:060\$000	185:501\$946		34:558\$054
	2	Arrecadação das rendas	615:870\$000	716:054\$290	100:384\$290	
	3	Pessoal inactivo	32:205\$885	30:930\$893		1:285\$792
	4	Divida fundada	1.753:330\$006	1.094:066\$800		659:263\$200
	5	Auxilios e subvenções	11:848\$107	\$		11:848\$107
	6	Exercicios findos	10:000\$000	160:630\$305	150:630\$305	
	7	Eventuaes	2:000\$000	522\$350		1:477\$650
	8	Restituição de dinheiro de orphãos	6:000\$000	11:538\$358	5:538\$358	
	9	Seguro dos proprios do Estado	6:000\$000	3:462\$300		2:537\$700
	10	Monte-pio dos magistrados	1:333\$332	5:111\$106	3:777\$774	
			2.628:447\$124	2.177:827\$346	260:330\$725	710:650\$503
EXTRAORDINARIA						
		Diversas restituições		154:942\$813		
		Resgate de bonus		278:768\$268		
		Supprimento feito á caixa do exercicio de 1913—1914		749:793\$872		
		Ao London Bank em conta corrente		240:933\$200		
				3.602:263\$297		
					RESUMO :	
					Orçada	2.628:447\$124
					Effectuada	2.177:827\$346
					A menos effectuada	450:619\$778
					Extraordinaria	489:435\$951
					Effectuada a mais	39:816\$173
					Ao London Bank	240:933\$200



**Demonstração das despesas effectuadas por conta da Secretaria de Agricultura,
Industria e Commercio, relativas ao exercicio de 1914 - 1915**

Arts.	§§	Denominação da Despesa	DESPESA		DIFFERENÇA	
			Orçada	Effectuada	A mais	A menos
5	1	Secretaria de Estado.	109:560\$000	85:928\$539		43:631\$461
	2	Povoamento do solo.	30:000\$000	9:157\$350		20:842\$650
	3	Civilização de indigenas e protecção a colonos nacionais.	2:000\$000	\$		2:000\$000
	4	Instituto Agronomico do Bacachery.	30:000\$000	23:563\$990		6:436\$010
	5	Junta Commercial	10:500\$000	10:233\$592		266\$408
	6	Museu Paranaense	6:600\$000	11:223\$040	4:623\$040	
	7	Eventuais	1:000\$000	972\$800		27\$200
	8	Auxilios e subvenções	16:000\$000	\$		16:000\$000
	9	Institutos commerciaes	27:400\$000	6:157\$712		21:242\$288
		233:060\$000	127:242\$023		4:623\$040	110:446\$017
		EXTRAORDINARIA				
		Propaganda da herva-matte		7:342\$630		
		Inspectoria Agricola.		1:540\$000		
						RESUMO :
					Orçada	233:060\$000
					Effectuada.	127:242\$023
					A menos effectuada	105:817\$977
					Extraordinaria	8:892\$630
					A menos effectuada	96:935\$534
				136:124\$653		



Demonstração das despesas effectuadas por conta da Secretaria de Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, relativas ao exercicio de 1914-1915

Artis.	§	Denominação da Despesa	DESPESA		DIFERENÇA	
			Orçada	Effectuada	A mais	A menos
6	1	Secretaria de Estado.	171:320\$000	90:200\$350		81:119\$650
	2	Obras publicas em geral	335:855\$574	1.029:878\$442	694:022\$868	
	3	Eventuaes	2:000\$000	1:800\$990		199\$010
	4	Iluminação da Capital	160:000\$000	168.745\$805	8:745\$805	
	5	Serviço de diligencias	32:000\$000	7:568\$331		24:431\$669
	6	Pessoal inactivo.	8:057\$360	10:778\$392	2:721\$032	
			709:232\$934	1.308:972\$310	705:489\$705	105:750\$329
		EXTRAORDINARIA				
		Emprestimo externo.		364:379\$160		
					RESUMO :	
					Orçada	709:232\$934
					Effectuada.	1.308:972\$310
					A mais	599:739\$376
					Extraordinaria	364:379\$160
					A mais effectuada	964:118\$536
				1.673:351\$470		

Demonstração das Despesas extraordinarias effectuadas por conta das quatro Secretarias do Estado, no exercicio de 1914 - 1915

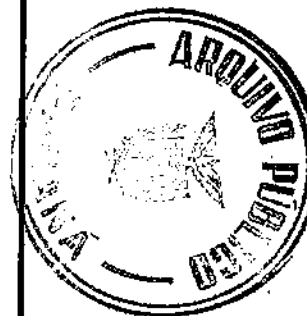


Denominação da Despesa	Decretos	Importancias	
<i>Secretaria do Interior, Justiça e J. Publica</i>			
Saude publica	Decreto n. 268 de 15 de Abril de 1915	33:867\$700	
Questão de limites	Decretos ns. 658, 252 e 384 de 6 de Outubro de 1914 e de 10 e 24 de Abril de 1915	148:224\$250	
Escola de Bellas Artes	Decreto n. 613 de 9 de Setembro de 1914	9:050\$000	
Escola de Aprendizizes Artifices	» n. 472 de 7 de Julho de 1914	3:600\$000	
Corpo de Bombeiros	» n. 626 de 17 de Setembro de 1914	2:030\$700	
Estatua do Barão do Rio Branco	» n. 483 de 9 de Junho de 1914	3:800\$000	
Centro Paranaense	» n. 732 de 26 de Novembro de 1914	7:043\$000	
Condução e estadia de Juizes	» n. 294 de 23 de Abril de 1915	2:785\$000	
Tiro Rio Branco.	» n. 384 de 24 de Maio de 1915	500\$000	
Aluguel de casa para quartel e Cadeia em União da Victoria	» n. 304 de 29 de Abril de 1915	4:623\$000	
Indemnisação aos herdeiros do Desembargador Bento de Barros	» n. 305 de 29 de Abril de 1915	42:670\$000	
Indemnisação ao Juiz de Direito Dr. Tacito Correia	» n. 512 de 19 de Julho de 1915	75:005\$151	
Pensão á mãe de João Soares, ex-praça de policia, victimado no Irany	» n. 420 de 4 de Julho de 1915	2:570\$480	
Pensão á D. Maria Eusina Raposo	» n. 486 de 4 de Julho de 1915	2:400\$000	
Maternidade Paranaense (auxilio do Governo Federal)		15:000\$000	
Instrucção Publica	» n. 597 de 18 de Agosto de 1915	10:977\$170	
Auxilio ao Internacional Club	Decretos ns. 252 e 384 de 10 de Abril e 24 de Maio de 1915.	700\$000	364:846\$451
<i>Secretaria de Fazenda</i>			
Restituições		154:942\$613	
Resgate de Bonus		278:766\$266	
Supprimento á Caixa do exercicio de 1913 —1914		749:793\$872	
Ao London Bank em conta corrente		935:000\$000	2.118:502\$751
<i>Secretaria de Agricultura, I. e Commercio</i>			
Propaganda da Herva-matte		7:342\$630	
Inspectoria Agricola		1:540\$000	8:882\$630
<i>Secretaria de Obras Publicas e Colonisação</i>			
Emprestimo Externo			364:379\$160
			<u>2.856:610\$992</u>

Balanço Geral da Receita e Despesa do Estado

RELATIVO AO EXERCICIO DE 1914—1915

RECEITA		
Especificada no respectivo quadro demonstrativo		10.082:715\$934
DESPESA		
<i>Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Pública</i>		
Especificada no respectivo quadro demonstrativo	4.507:411\$288	
<i>Secretaria de Fazenda</i>		
Especificada no respectivo quadro demonstrativo	3.602:263\$297	
<i>Secretaria de Agricultura, Industria e Commercio</i>		
Especificada no respectivo quadro demonstrativo	136:124\$653	
<i>Secretaria de Obras Publicas e Colonisação</i>		
Especificada no respectivo quadro demonstrativo	1.673:351\$470	
SALDO que passa para o exercicio de 1915—1916	163:565\$226	
	10.082:715\$934	10.082:715\$934





BALANÇOS

DAS

Repartições Arrecadoras



Movimento da Receita e Despesa da Collectoria

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANCIAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	10:300\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	460\$000	
	3	Arrematações judiciaes.	621\$180	
	6	Industrias e Profissões.	170:957\$032	
	7	Taxa judiciaria	3:875\$681	
	8	Transmissão de propriedades	49:309\$312	
	9	Exportações diversas	3:552\$636	239:075\$841
	11	10 o/o addicionaes.		23:919\$162
	14	Sellos etc.		90:889\$583
	15	Patente Commercial		28:570\$135
	22	Receita eventual		3:298\$180
	23	Taxa escolar		9:702\$000
	24	Imposto de propaganda		1:030\$000
	25	Imposto predial		348:145\$641
	30	Imposto territorial.		4:396\$258
				<u>749:026\$800</u>
		Extraordinaria :		
		Depositos		206\$000
				<u>749:232\$800</u>

Directoria de Contabilidade da Secretaria

da Capital durante o exercício de 1914-1915



Artis.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANÇAS	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	43\$200	
	2	Arrecadação das rendas	54:863\$812	54:707\$012
		Saldo recolhido		694:525\$738
			<hr/>	749:232\$800

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Collectoria

Art.º	88	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
	1	Líquidos espirituosos	930\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	80\$000	
	6	Indústrias e Profissões	11:716\$280	
	7	Taxa judiciaria	186\$266	
	8	Transmissão de propriedades	9:726\$249	
	9	Exportações diversas	23:968\$576	
	10	Gado para consumo	2:961\$000	49:568\$371
	11	10 o/o addicionaes.		4:956\$333
	13	Sal para consumo.		24:799\$780
	14	Sellos etc.		2:776\$868
	15	Patente Commercial		156:934\$200
	16	Exportação de herva-matte		1.354:182\$720
	22	Receita eventual		12\$553
	23	Taxa escolar		489\$000
	24	Imposto de propaganda		39:279\$373
	30	Imposto territorial.		434\$450
				1.633:434\$148

Directoria de Contabilidade da Secretaria

de Antonina durante o exercicio de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANÇAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia	380\$000	
	6	Força publica.	5:256\$772	
	11	Presos pobres	217\$000	5:833\$772
4	1	Secretaria de Estado	870\$000	
	2	Arrecadação das rendas	62:929\$628	63:799\$628
				69:633\$398
		Saldo recolhido		1.563:800\$750
				1.633:434\$148



de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

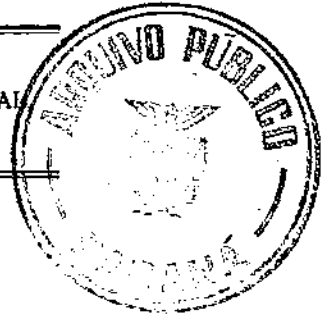
Movimento da Receita e Despesa da Collectoria

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTAÇÔES	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	2:000\$000	
	2	Poivora e armas de fogo	84\$000	
	6	Industrias e Profissões	27:465\$910	
	7	Taxa judiciaria	198\$322	
	8	Transmissão de propriedades	5:238\$482	
	9	Exportações diversas	81:447\$807	
	10	Gado para consumo	5:538\$000	121:972\$521
	11	10 o/o addicionaes.		12:197\$249
	13	Sal para consumo.		56:885\$535
	14	Sellos etc.		6:254\$286
	15	Patente Commercial		146:094\$366
	16	Exportação de herva-matte.		440:896\$895
	22	Receita eventual		41\$460
	23	Taxa escolar		666\$000
	24	Imposto de propaganda		13:188\$857
	30	Imposto territorial.		526\$070
				798:723\$239

Directoria de Contabilidade da Secretaria

de Paranaguá durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORŢANÇAS	TOTAL
3	2	Secretaria de Estado	140\$000	
	5	Repartição Central de Policia	7:140\$000	
	6	Força Publica.	6:813\$073	
	7	Instrucção Publica.	60\$500	
	11	Presos pobres	1:930\$000	16:083\$573
4	1	Secretaria de Estado	1:856\$000	
	2	Arrecadação das rendas	48:037\$960	49:893\$960
6	2	Obras publicas em geral		3:000\$000
		Saldo recolhido.		729:745\$706
				798:723\$239



de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Collectoria

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	2:435\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	20\$000	
	3	Arrematações judiciais	225\$000	
	4	Imposto sobre animais	41\$000	
	5	Imposto sobre gado exportado	1:050\$000	
	6	Indústrias e profissões	15:812\$500	
	7	Taxa judiciaria	568\$479	
	8	Transmissão de propriedades	12:820\$623	
	9	Exportações diversas	10:078\$567	
	10	Gado para consumo	1:689\$000	44:741\$169
	11	10 o/o adicionais		4:473\$198
	14	Sellos etc.		2:977\$842
	15	Patente Commercial		31:213\$285
	16	Exportação de herba mate		159:085\$820
	22	Receita eventual		88\$300
	23	Taxa escolar		4:245\$000
	24	Imposto de propaganda		7:337\$732
	30	Imposto territorial		8:375\$050
				262:535\$376

Directoria de Contabilidade da Secretaria

do Rio Negro durante o exercicio de 1914-1915



Artis.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORPACIAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia	766\$500	
	6	Força publica.	36:748\$074	
	11	Presos pobres	3:113\$500	40:828\$074
4	1	Secretaria de Estado	1.276\$000	
	2	Arrecadação das rendas	34:430\$922	35:706\$922
6	2	Obras publicas em geral		7:464\$360
		Saldo recolhido		178:736\$020
				262:535\$378

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Collectoria

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	555\$000	
	4	Imposto sobre animaes.	236\$000	
	6	Industrias e profissões.	3.783\$000	
	7	Taxa judicialia	1\$650	
	8	Transmissão de propriedades	427\$800	
	9	Exportações diversas	3.878\$674	
	10	Gado para consumo	6.051\$000	14.933\$124
	11	10 o/o addicionaes.		1.494\$083
	13	Sal para consumo.		779\$700
	14	Sellos etc.		2.488\$310
	15	Patente Commercial		13.608\$955
	16	Exportação de herva matte		157.674\$625
	19	Divida activa.		2.411\$235
	20	Divida colonial		163\$000
	22	Receita eventual		369\$164
	23	Taxa escolar		684\$000
	24	Imposto de propaganda		3.890\$199
	30	Imposto territorial.		5.118\$980
				203.615\$405

Directoria de Contabilidade da Secretaria

da Fóz do Iguassú durante o exercicio de 1914-1915



Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	DEPORTANCIAS	TOTAL
3	2	Secretaria de Estado	450\$000	
	4	Magistratura	6:820\$800	
	5	Repartição Central de Policia	1:221\$417	
	6	Força Publica.	23:856\$147	
	11	Presos pobres	637\$000	32:985\$364
4	1	Secretaria de Estado	37\$700	
	2	Arrecadação das rendas	34:439\$689	34:477\$339
5	1	Secretaria de Estado		250\$000
6	2	Obras publicas em geral		9:269\$995
		Saldo recolhido.		128:632\$707
				203:615\$405

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Collectoria

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	2:045\$000	
	2	Pólvora e armas de fogo	180\$000	
	5	Imposto sobre gado exportado (não tem adicional de 10 o/o) :	70:925\$000	
	6	Indústrias e Profissões	6:667\$474	
	7	Taxa judiciaria (não tem adicional de 10 o/o)	410\$408	
	8	Transmissão de propriedades	8:629\$630	
	9	Exportações diversas	2:459\$233	
	10	Gado para consumo	327\$000	91:643\$745
	11	10 o/o adicionais		2:071\$763
	14	Sellos etc.		679\$520
	15	Patente Commercial		14:144\$748
	22	Receita eventual		47\$876
	23	Taxa escolar		1:041\$000
	24	Imposto de propaganda		204\$500
	30	Imposto territorial		6:607\$950
				116:531\$102

Directoria de Contabilidade da Secretaria

de Jaguariahyva durante o exercicio de 1914-1915



Artes.	%	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANÇAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia	903\$400	
	6	Força Publica.	9:367\$840	
	11	Presos pobres	1:230\$000	11:501\$240
4	1	Secretaria de Estado	360\$000	
	2	Arrecadação das rendas	15:940\$211	16:300\$211
6	2	Obras publicas em geral		5:400\$000
		Saldo recolhido.		83:230\$651
				116:531\$102

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Collectoria

Artis.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	4:016\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	300\$000	
	5	Gado exportado	3:035\$000	
	6	Industrias e profissões.	29:200\$936	
	7	Taxa judiciaria	1:389\$438	
	8	Transmissão de propriedades	16:412\$343	
	9	Exportações diversas	1:233\$321	
	10	Gado para consumo	7:154\$000	62:735\$038
	11	10 o/o additionaes.		5:966\$977
	14	Sellos etc.		3:206\$300
	15	Patente Commercial		34:879\$009
	22	Receita eventual		106\$730
	23	Taxa escolar		2:569\$000
	24	Imposto de propaganda		401\$000
	30	Imposto territorial.		3:087\$550
				112:751\$804

Directoria de Contabilidade da Secretaria

de Ponta Grossa durante o exercício de 1914-1915



Artis.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia	1:789\$922	
	6	Força publica.	10:933\$015	
	11	Presos pobres	3:648\$000	16:370\$937
4	1	Secretaria de Estado	1.200\$000	
	2	Arrecadação das rendas	18:790\$815	19:990\$815
6	2	Obras publicas em geral		350\$000
		Saldo recolhido		76:039\$852
				112:751\$804

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	1.530\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	80\$000	
	4	Imposto sobre animaes.	782\$000	
	5	Imposto sobre gado exportado	7.418\$000	
	6	Industrias e Profissões.	3.153\$000	
	7	Taxa judiciaria	208\$823	
	8	Transmissão de propriedades	12.496\$177	
	9	Exportações diversas	20.140\$484	45.806\$484
	11	10 o/o adicionais.		3.775\$445
	12	Taxa da barreira		1.139\$000
	14	Sellos etc.		708\$740
	15	Patente Commercial		6.124\$539
	22	Receita eventual		34\$527
	23	Taxa escolar		480\$000
	24	Imposto de propaganda		153\$000
	30	Imposto territorial.		636\$931
			<hr/>	<hr/>
				58.860\$866

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Ribeirão Claro durante o exercício de 1914-1915



Arts.	§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANÇAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia	600\$922	
	6	Força publica.	6.635\$068	
	11	Presos pobres	958\$000	8.213\$068
4	1	Secretaria de Estado	240\$000	
	2	Arrecadação das rendas	9.063\$622	9.303\$622
6	2	Obras publicas em geral		960\$000
		Saldo recolhido		40.383\$976
				58.860\$066

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORFANCIAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	3:392\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	780\$000	
	6	Industrias e profissões.	13:314\$000	
	7	Taxa judiciaria	1:182\$673	
	8	Transmissão de propriedades	10:455\$383	
	10	Cado para consumo	1:137\$000	30:161\$056
	11	10 o/o addicionaes		3:060\$099
	14	Sellos etc.		2:298\$548
	22	Receita eventual		188\$431
	23	Taxa escolar		312\$000
	24	Imposto de propaganda		329\$200
	30	Imposto territorial.		14:306\$313
				50:595\$648

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Guarapuava durante o exercicio de 1914-1915



Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANÇAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia . . .	745\$000	
	6	Força Publica.	4:683\$649	
	11	Presos pobres	2:944\$000	8:372\$649
4	1	Secretaria de Estado	180\$000	
	2	Arrecadação das rendas	5.937\$170	6:117\$170
6	2	Obras publicas em geral		2:333\$333
		Saldo recolhido.		33:772\$496
				50:395\$648

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia da

Arts.	№	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANCIA	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	3:205\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	440\$000	
	6	Industrias e Profissões	14:261\$300	
	7	Taxa judic'aria	417\$134	
	8	Transmissão de propriedades	13:645\$345	
	10	Cado para consumo	2:076\$000	34:044\$779
	11	10 o/o adicionaes.		3:388\$315
	14	Sellos etc.		1:579\$160
	15	Patente Commercial		841\$170
	22	Receita eventual		163\$005
	23	Taxa escolar		3:099\$070
	24	Imposto de propaganda		320\$500
	30	Imposto territorial.		6:603\$087
				50:039\$056

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Palmeira durante o exercício de 1914-1915

Art.º	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia	647\$827	
	6	Força publica.	2:291\$884	
	7	Instrução Publica.	75\$000	
	11	Presos pobres	327\$000	3:341\$711
4	1	Secretaria de Estado	360\$000	
	2	Arrecadação das rendas	9:887\$264	10:247\$264
6	2	Obras publicas em geral		29\$000
		Saldo recolhido		36:421\$081
				50:039\$056

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Collectoria

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANCIAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	3:420\$000	
	2	Polyora e armas de fogo	1:040\$000	
	6	Industrias e profissões.	9:646\$750	
	7	Taxa judicialia	136\$884	
	8	Transmissão de propriedades	6:311\$339	
	9	Exportações diversas	5:283\$460	27:788\$433
	10	Gado para consumo	1:950\$000	2:778\$632
	11	10 o/o addicionaes.		1:963\$440
	14	Sellos etc.		3:803\$515
	15	Patente Commercial		226\$500
	18	Divida activa.		72\$577
	22	Receita eventual		1:367\$000
	23	Taxa escolar.		342\$000
	24	Imposto de propaganda		3:892\$790
	30	Imposto territorial.		
				42:034\$887

Directoria de Contabilidade da Secretaria

de Castro durante o exercicio de 1914-1915



ARTS.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
3	6	Força Publica.	2:166\$697	
	11	Presos pobres	242\$000	2:408\$697
4	1	Secretaria de Estado	360\$000	
	2	Arrecadação das rendas	7:338\$510	7:698\$510
6	2	Obras publicas em geral		1:038\$650
		Saldo recolhido.		30:889\$030
				42:034\$887

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia da

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	3:315\$000	
	6	Industrias e Profissões	8:815\$875	
	7	Taxa judiciaria	606\$851	
	8	Transmissão de propriedades	10:054\$146	
	9	Exportações diversas	162\$000	
	10	Gado para consumo	696\$000	23:649\$872
	11	10 o/o adicionais.		2:374\$977
	14	Sellos etc.		2:045\$900
	15	Patente Commercial		1:399\$865
	20	Divida activa.		296\$860
	22	Receita eventual		115\$615
	23	Taxa escolar		798\$000
	24	Imposto de propaganda		331\$500
	30	Imposto territorial.		9:188\$969
				40:201\$558

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Lapa durante o exercicio de 1914-1915



Artis.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia . . .	720\$000	
	6	Força publica.	3:380\$979	
	11	Presos pobres	2:079\$000	6:197\$979
4	1	Secretaria de Estado	180\$000	
	2	Arrecadação das rendas	7:612\$023	7:792\$023
		Saldo recolhido		28:211\$556
				40:201\$558

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Collectoria

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANCIAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	1:025\$000	
	2	Pólvora e armas de fogo	315\$000	
	5	Imposto sobre gado exportado	5:607\$000	
	6	Industrias e profissões.	3:827\$000	
	7	Taxa judicialia	300\$564	
	8	Transmissão de propriedades	6:485\$500	
	9	Exportações diversas	6:988\$900	
	10	Gado para consumo	123\$000	24:651\$964
	11	10 o/o addicionaes.		1:911\$178
	14	Sellos etc.		1:491\$670
	15	Patente Commercial		2:668\$740
	22	Receita eventual		553\$530
	23	Taxa escolar.		888\$000
	24	Imposto de propaganda		92\$000
	30	Imposto territorial.		6:721\$200
				33:978\$282

Directoria de Contabilidade da Secretaria

de Jacarésinho durante o exercicio de 1914-1915



Arts.	§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia	300\$000	
	6	Força Publica.	6:491\$794	
	11	Presos pobres	1:406\$000	8:197\$794
4	1	Secretaria de Estado	240\$000	
	2	Arrecadação das rendas	14:445\$991	14:685\$991
6	2	Obras publicas em geral		749\$000
		Saldo recolhido.		15:345\$497
				38:978\$282

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Comissão

Ano	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORRANCIA	TOTAL
4	Imposto sobre animais	3\$000	
5	Imposto sobre gado exportado	70\$000	
9	Exportações diversas	1.664\$631	1.737\$631
11	10 o/o adicionais		136\$891
14	Sellos etc.		233\$300
15	Patente Commercial		3.674\$410
16	Exportação de herva-matte		30.831\$200
24	Imposto de propaganda		874\$760
30	Imposto territorial		41\$720
			37.629\$912

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Artis.	§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPONTASOLAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	3:030\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	160\$000	
	8	Industrias e profissões.	8:359\$550	
	7	Taxa judiciaria	68\$735	
	8	Transmissão de propriedades	6:107\$689	
	10	Gado para consumo	585\$000	18:310\$974
	11	.10 o o addicionaes		1:831\$692
	14	Sellos etc.		776\$380
	15	Patente Commercial		433\$000
	19	Dívida activa.		7\$2000
	20	Dívida colonial		1:885\$405
	22	Receita eventual		116\$212
	23	Taxa escolar		4:194\$000
	24	Imposto de propaganda		300\$000
	30	Imposto territorial.		6:588\$860
				34:453\$123

Directoria de Contabilidade da Secretaria

S. José dos Pinhães durante o exercício de 1914-1915



Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	DEPARTAMENTOS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Polícia	600\$000	
	6	Força Pública.	1:662\$134	
	7	Instrução Pública.	619\$814	
	11	Presos pobres	230\$000	8:111\$948
4	1	Secretaria de Estado	180\$000	
	2	Arrecadação das rendas	6:662\$558	6:842\$558
6	2	Obras públicas em geral		192\$000
		Saldo recolhido.		24:306\$617
				34:453\$123

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	1:830\$000	
	2	Pólvora e armas de fogo	200\$000	
	3	Arrematações judiciaes.	156\$000	
	6	Industrias e Profissões.	1:808\$250	
	7	Taxa judiciaria	120\$234	
	8	Transmissão de propriedades	9:316\$458	
	10	Gado para consumo	609\$000	19:039\$942
	11	10 o/o addicionaes.		1:900\$991
	14	Sellos etc.		1:020\$700
	19	Divida activa.		74\$400
	22	Recelta eventual		196\$925
	23	Taxa escolar		4:168\$000
	24	Imposto de propaganda		183\$000
	30	Imposto territorial.		6:145\$600
				<u>32:749\$538</u>

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Campo Largo durante o exercicio de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPONTANIAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia	296\$100	959\$100
	6	Força publica.	627\$000	
	11	Presos pobres	36\$000	
4	1	Secretaria de Estado	360\$000	6:173\$114
	2	Arrecadação das rendas	5:813\$114	
		Saldo recolhido		25:617\$344
				32:749\$558

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	EXPOSTAVALIAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	1:740\$000	
	2	Pólvora e armas de fogo	220\$000	
	6	Industrias e profissões.	8:261\$750	
	7	Taxa judiciaria	944\$397	
	8	Transmissão de propriedades	7:568\$281	
	10	Gado para consumo	708\$000	18:442\$428
	11	10 o/o addicionaes		1:937\$234
	14	Sellos etc.		1:002\$181
	15	Patente Commercial		1:387\$880
	22	Receita eventual		1:931\$478
	23	Taxa escolar		2:112\$000
	24	Imposto de propaganda		87\$000
	30	Imposto territorial.		2:899\$615
				30:799\$798

Directoria de Contabilidade da Secretaria

S. Matheus durante o exercicio de 1914-1915



Art's.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORRANCIAS	TOTAL
3	2	Secretaria de Estado	40\$000	
	5	Repartição Central de Policia	1:845\$000	
	6	Força Publica.	14:753\$806	
	11	Presos pobres	951\$000	17:591\$806
4	1	Secretaria de Estado	315\$000	
	2	Arrecadação das rendas	7:839\$296	8:154\$296
		Saldo recolhido.		5:053\$894
				30:799\$796

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia da

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
	1	Líquidos espirituosos	1:270\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	420\$000	
	6	Industrias e Profissões	9:873\$818	
	7	Taxa judiciaria	155\$500	
	8	Transmissão de propriedades	1:824\$800	
	9	Exportações diversas	806\$268	
	10	Gado para consumo	914\$000	15:064\$388
	11	10 o/o addicionaes.		1:507\$836
	14	Sellos etc.		1:392\$000
	15	Patente Commercial		6:201\$750
	20	Dívida colonial		935\$383
	22	Receita eventual		88\$670
	23	Taxa escolar		1:452\$000
	24	Imposto de propaganda		128\$000
	30	Imposto territorial.		3:315\$940
				30:085\$745

Directoria de Contabilidade da Secretaria



União da Victoria durante o exercicio de 1914-1915

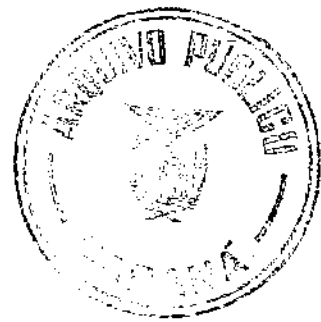
Artis.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia	408\$000	
	6	Força publica.	4:190\$782	
	11	Presos pobres	162\$000	4:760\$782
4	1	Secretaria de Estado	275\$000	
	2	Arrecadação das rendas	12:970\$992	13:245\$992
6	2	Obras publicas em geral		55\$182
		Saldo recolhido		12:023\$789
				30:085\$745

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORRANCIAS	TOTAL
	12	Taxa da barreira		29.535\$900
				29.535\$900

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Conchas durante o exercicio de 1914-1915

Artis.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORVANCIAS	TOTAL
3	6	Força Publica.		2438\$197
4	1	Secretaria de Estado	270\$000	
	2	Arrecadação das rendas.	6:792\$000	7:062\$000
6	2	Obras publicas em geral		1:492\$000
		Saldo recolhido.		18:543\$703
				29:535\$900

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANCIAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	2:085\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	860\$000	
	6	Industrias e Profissões	5:176\$375	
	7	Taxa judiciaria	103\$759	
	8	Transmissão de propriedades	5:192\$770	
	10	Gado para consumo	318\$000	13:735\$904
	11	10 o/o addicionaes.		1:373\$593
	14	Sellos etc.		771\$350
	22	Receita eventual		409\$401
	23	Taxa escolar		1:626\$600
	24	Imposto de propaganda		208\$500
	30	Imposto territorial.		10:918\$415
				29:043\$163

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Tibagy durante o exercicio de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANÇAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia	707\$964	
	6	Força publica.	1:462\$000	
	11	Presos pobres	746\$000	2:915\$964
4	1	Secretaria de Estado	175\$000	
	2	Arrecadação das rendas	4:595\$132	4:770\$132
		Saldo recolhido		21:357\$067
				29:043\$163

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Art.º	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	980\$000	
	6	Industrias e profissões.	3:861\$962	
	7	Taxa judiciaria	6\$000	
	8	Transmissão de propriedades	2:033\$889	
	9	Exportações diversas	344\$258	
	10	Gado para consumo	155\$000	7:311\$219
	11	10 o/o adicionais.		709\$411
	14	Sellos etc.		960\$300
	15	Patente Commercial		755\$340
	20	Divida colonial		13:833\$359
	22	Receita eventual		1\$349
	23	Taxa escolar		1:701\$000
	24	Imposto de propaganda		93\$000
	30	Imposto territorial.		1:889\$302
				27:354\$280

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Mallet durante o exercicio de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	3:00\$000	
	2	Arrecadação das rendas	5:827\$596	6:127\$596
		Saldo recolhido. . . .		21:226\$684
				27:354\$280

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTAÇÔES	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	1:140\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	160\$000	
	5	Imposto sobre gado exportado	1:586\$000	
	6	Industrias e Profissões	2:893\$284	
	7	Taxa judiciaria	432\$840	
	8	Transmissão de propriedades	6:061\$238	
	10	Gado para consumo	288\$000	12:561\$362
	11	10 o/o addiconaes.		1:240\$460
	14	Sellos etc.		652\$200
	22	Receita eventual		4\$680
	23	Taxa escolar		987\$000
	24	Imposto de propaganda		112\$500
	30	Imposto territorial.		11:724\$251
				<u>27:282\$435</u>

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Palmas durante o exercicio de 1914-1915

Artis.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANÇAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Polícia	8:039\$500	
	11	Presos pobres	1:094\$000	9:133\$500
4	1	Secretaria de Estado	360\$000	
	2	Arrecadação das rendas	6:623\$882	6:983\$882
6	2	Obras publicas em geral		7:105\$000
		Saldo recolhido		4:080\$071
				<u>27:282\$453</u>

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Artis.	88	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANCIAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	270\$000	
	5	Gado exportado	149\$800	
	6	Industrias e profissões.	539\$000	
	9	Exportações diversas	45\$000	
	10	Gado para consumo	171\$000	1:174\$800
	11	10 o/o addiconaes.		111\$180
	14	Sellos etc.		780\$420
	15	Patente Commercial		925\$505
	16	Exportação de herva-matte		21:945\$555
	22	Receita eventual		12\$444
	23	Taxa escolar.		141\$450
	24	Imposto de propaganda		677\$250
	30	Imposto territorial.		294\$330
				20:062\$934

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Barracão durante o exercício de 1914-1915

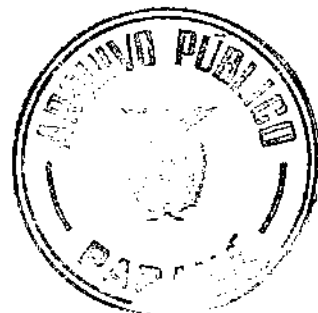
Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANÇAS	TOTAL
3	6	Força Pública.		864\$000
4	2	Arrecadação das rendas		12:980\$000
		Saldo recolhido.		12:218\$034
				23:062\$034

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	975\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	300\$000	
	5	Imposto sobre gado exportado	5:797\$000	
	6	Industrias e Profissões	4:151\$500	
	7	Taxa judiciaria	54\$250	
	8	Transmissão de propriedades	4:019\$992	
	9	Exportações diversas	3:533\$311	
	10	Gado para consumo	204\$000	19:035\$053
	11	10 o/o addicionaes.		1:281\$984
	14	Sellos etc.		719\$800
	15	Patente Commercial		1:372\$244
	19	Divida activa		8\$075
	22	Receita eventual		228\$290
	23	Taxa escolar		495\$000
	24	Imposto de propaganda		97\$500
	30	Imposto territorial.		2:007\$237
				25:245\$283

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Pirahy durante o exercício de 1914-1915

Artis.	§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia	160\$000	
	6	Força publica.	1:879\$144	1:339\$144
4	1	Secretaria de Estado	561\$300	
	2	Arrecadação das rendas	6:027\$138	6:588\$438
		Saldo recolhido		16:817\$681
				25:245\$283

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPONIBILIDADE	TOTAL
	1	Liquidos espirituozos	23250\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	280\$000	
	6	Industrias e profissões.	9:159\$779	
	7	Taxa judiciaria	472\$038	
	8	Transmissão de propriedades	4:438\$851	
	10	Gado para consumo	636\$000	17:291\$666
	11	10 o/o adicionais.		1:729\$167
	14	Sellos etc.		1:064\$700
	15	Patente Commercial		122\$180
	20	Divida colonial		280\$755
	22	Receita eventual		38\$500
	23	Taxa escolar.		576\$000
	24	Imposto de propaganda		232\$500
	30	Imposto territorial.		3:845\$150
				25:180\$618

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Prudentópolis durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
3	6	Força Publica	1:670\$200	
	11	Presos pobres	191\$000	1:861\$200
4	1	Secretaria de Estado	240\$000	
	2	Arrecadação das rendas	4:422\$542	4:862\$542
		Saldo recolhido.		18:666\$876
				25:180\$618

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Artes.	№	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	RECORRER	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	1:770\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	180\$000	
	6	Industrias e Profissões	6:654\$270	
	7	Taxa judiciaria	220\$625	
	8	Transmissão de propriedades	6:975\$991	
	9	Exportações diversas	1:189\$640	
	10	Gado para consumo	528\$000	17:518\$526
	11	10 o/o addiconaes.		1:745\$837
	14	Sellos etc.		1:972\$140
	15	Patente Commercial		30\$860
	22	Receita eventual		94\$495
	23	Taxa escolar		741\$000
	24	Imposto de propaganda		177\$000
	30	Imposto territorial.		2:774\$850
				25:054\$308

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Imbituva durante o exercicio de 1914-1915

Art.	§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
3	2	Secretaria de Estado	60\$000	
	5	Repartição Central de Policia	645\$000	
	6	Força publica.	1:451\$300	
	11	Presos pobres	486\$000	2:642\$300
4	1	Secretaria de Estado	180\$000	
	2	Arrecadação das rendas	4:418\$463	4:598\$463
		Saldo recolhido		17:813\$545
				25:054\$308

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Arts.	§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	705\$000	
	4	Imposto sobre animaes.	240\$000	
	5	Imposto sobre gado exportado	618\$000	
	6	Industrias e profissões.	1:154\$250	
	8	Transmissão de propriedades	338\$400	
	9	Exportações diversas	647\$172	3:702\$822
	11	10 o/o addicionaes.		314\$355
	14	Sellos etc.		126\$600
	15	Patente Commercial		1:582\$005
	16	Exportação de herva-matte		16:887\$347
	22	Receita eventual		358\$531
	23	Taxa escolar		285\$000
	24	Imposto de propaganda		573\$230
	30	Imposto territorial.		908\$480
				<hr/> 24:694\$469

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Xanxerê durante o exercício de 1914-1915

Artis.	§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANÇAS	TOTAL
3	6	Força Publica.		2:803\$800
4	2	Arrecadação das rendas		17:040\$000
		Saldo recolhido.		4:830\$699
				24:894\$499

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Acta	№	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	1:545\$000	
	2	Pólvora e armas de fogo	120\$000	
	3	Arrematações judiciaes	15\$100	
	6	Industrias e Profissões	5:007\$300	
	7	Taxa judiciaria	140\$697	
	8	Transmissão de propriedades	5:538\$079	
	10	Gado para consumo	495\$000	12:881\$376
	11	10 o/o addicionaes.		1:287\$516
	14	Sellos etc.		1:628\$769
	22	Receita eventual		63\$165
	23	Taxa escolar		837\$000
	24	Imposto de propaganda		154\$500
	30	Imposto territorial.		2:278\$200
				19:130\$526

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Ipyranga durante o exercicio de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANÇAS	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	165\$000	
	2	Arrecadação das rendas	2891\$274	3:056\$274
6	2	Obras publicas em geral		584\$000
		Saldo recolhido		15:490\$252
				19:130\$526

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Artis.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPONTANCIAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	1:695\$000	
	2	Imposto sobre animaes.	40\$000	
	6	Imposto sobre gado exportado	2:376\$294	
	7	Industrias e profissões.	55\$000	
	8	Transmissão de propriedades	2:050\$829	6:217\$123
	11	Exportações diversas		621\$732
	14	10 o/o addicionaes.		518\$400
	15	Sellos etc.		11\$385
	20	Patente Commercial		8:159\$775
	22	Exportação de herva-matte		67\$134
	23	Receita eventual		174\$000
	24	Taxa escolar		169\$500
	30	Imposto de propaganda		1:069\$550
		Imposto territorial.		
				18:008\$599

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Serro Azul durante o exercicio de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia . . .	236\$650	
	6	Força Publica.	2:053\$500	2:290\$150
4	1	Secretaria de Estado	180\$000	
	2	Arrecadação das rendas	3:458\$264	3:638\$264
6	2	Obras publicas em geral		800\$000
		Saldo recolhido.		11:280\$185
				18:008\$599

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORFANCIAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	1:515\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	480\$000	
	8	Industrias e Profissões	4:819\$500	
	7	Taxa judiciaria	72\$384	
	8	Transmissão de propriedades	4:915\$477	
	9	Exportações diversas	170\$028	
	10	Gado para consumo	12\$000	11:064\$389
	11	10 o/o adicionaes.		1:196\$438
	14	Sellos etc.		468\$000
	22	Receita eventual		49\$254
	23	Taxa escolar		1:116\$000
	24	Imposto de propaganda		151\$500
	30	Imposto territorial.		2:413\$700
				17:359\$281

Directoria de Contabilidade da Secretaria



S. João do Triunpho durante o exercicio de 1914-1915

Artis.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia	89\$000	
	6	Força Publica.	1:666\$288	
	11	Presos pobres	878\$000	2:624\$288
4	1	Secretaria de Estado	220\$000	
	2	Arrecadação das rendas	4:917\$280	5:137\$280
		Saldo recolhido.		9:597\$713
				17:359\$281

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTAÇÕES	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	1:050\$000	
	2	Pólvora e armas de fogo	80\$000	
	6	Industrias e Profissões	4:112\$900	
	7	Taxa judiciaria	72\$763	
	8	Transmissão de propriedades	2:658\$262	
	9	Exportações diversas	2:870\$576	
	10	Gado para consumo	384\$000	11:228\$501
	11	10 o/o adicionais		1:122\$843
	14	Sellos etc.		1:208\$459
	15	Patente Commercial		904\$520
	22	Receita eventual		27\$880
	23	Taxa escolar		1:038\$000
	24	Imposto de propaganda		105\$000
	30	Imposto territorial		1:642\$950
				<u>17:278\$153</u>

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Iraty durante o exercicio de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia	200\$000	667\$250
	6	Força publica.	380\$250	
	11	Presos pobres	78\$000	
4	1	Secretaria de Estado	240\$000	6:361\$202
	2	Arrecadação das rendas	6:121\$202	
		Saldo recolhido		10:249\$701
				17:278\$153

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira do

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
	12	Taxa da barreira		17:220\$550
				17:220\$550

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Bacachery durante o exercicio de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	470\$000	
	2	Arrecadação das rendas	4:970\$177	5:440\$177
6	2	Obras publicas em geral		408\$000
		Saído recolhido.		11:372\$373
				17:220\$550

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Art.º	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANCIAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	1:140\$000	
	2	Pólvora e armas de fogo	240\$000	
	6	Industrias e Profissões	3:050\$500	
	7	Taxa judiciaria	2\$810	
	8	Transmissão de propriedades	1:562\$394	
	9	Exportações diversas	6:393\$772	
	10	Gado para consumo	213\$000	12:602\$476
	11	10 o/o addictonaes		1:260\$245
	14	Sellos etc.		187\$200
	15	Patente Commercial		250\$380
	16	Exportação de herva-matte		48\$140
	22	Receita eventual		16\$760
	23	Taxa escolar		618\$000
	24	Imposto de propaganda		114\$690
	30	Imposto territorial		2:047\$578
				<hr/> 17:145\$469

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Entre Rios durante o exercício de 1914-1915

Artis.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
3	7	Instrução Publica		175\$400
4	1	Secretaria de Estado	120\$000	
	2	Arrecadação das rendas	4:328\$925	4:448\$925
6	2	Obras publicas em geral		500\$000
		Saldo recolhido		12:021\$144
				17:145\$469

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira do

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
	5	Gado exportado	13:212\$800	
	9	Exportações diversas	100\$200-	13:313\$000
	11	10 o/o additionaes.		287\$880
	12	Taxa da barreira		1:018\$400
	14	Sellos etc.		127\$700
	15	Patente Commercial		576\$650
				<hr/>
				15:323\$630

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Itararé durante o exercicio de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
3	6	Força Publica.		1:403\$200
4	2	Arrecadação das rendas		11:145\$160
6	2	Obras publicas em geral		1:300\$000
		Saldo recolhido		1:475\$270
				15:323\$030

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Rio dos Patos durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	283\$988	
	2	Arrecadação das rendas	4:109\$993	4:373\$97
6	2	Obras públicas em geral		1:108\$02
		Saldo recolhido.		9:481\$89
				14:963\$90

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORVALIAS	TOTAL
1		Líquidos espirituosos	1:118\$000	
6		Industrias e Profissões	2:754\$960	
7		Taxa judiciaria	223\$583	
8		Transmissão de propriedades	2:456\$637	
9		Exportações diversas	109\$000	
10		Gado para consumo	450\$000	7:112\$180
11		10 o/o addic. naes.		711\$222
14		Sellos etc.		279\$000
15		Patente Commercial		1:103\$800
22		Receita eventual		37\$155
23		Taxa escolar		1:722\$000
24		Imposto de propaganda		115\$500
30		Imposto territorial.		2:336\$600
				13:417\$457

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Araucaria durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANÇAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Polícia . . .	60\$000	
	11	Presos pobres	40\$000	100\$000
4	1	Secretaria de Estado	120\$000	
	2	Arrecadação das rendas	4.842\$340	4.962\$340
		Saldo recolhido		8.355\$117
				13.417\$457

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira do

Artis.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTAÇÕES	TOTAL
	5	Gado exportado	9:774\$000	
	9	Exportações diversas	214\$800	9:988\$800
	11	10 o/o adicionais		8\$680
	12	Taxa da barreira		832\$500
	13	Sal para consumo		193\$275
	15	Patente Commercial		2:280\$660
				<u>13:303\$015</u>

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Passo dos Leites durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	240\$000	
	2	Arrecadação das rendas	4:727\$500	4:967\$500
		Saldo recolhido.		8:336\$415
				13:303\$015

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira do

ARTS.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
	12	Taxa da barreira	12:749\$400	
	14	Sellos etc.	180\$400	12:929\$800
				12:929\$800

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Portão durante o exercicio de 1914-1915

ANOS.	%	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANÇAS	TOTAL
3	6	Força publica.		697\$200
4	1	Secretaria de Estado	770\$060	
	2	Arrecadação das rendas	5:501\$800	6:271\$800
6	2	Obras publicas em geral		421\$000
		Saldo recolhido		5:540\$000
				12:929\$800

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Artes.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	110\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	100\$000	
	6	Industrias e Profissões	2.956\$950	
	7	Taxa judicial	94\$050	
	8	Transmissão de propriedades	6.244\$208	9.505\$208
	11	10 o/o addficonaes.		950\$500
	14	Sellos etc.		437\$000
	22	Receita eventual		81\$386
	23	Taxa escolar		237\$000
	24	Imposto de propaganda		11\$000
	30	Imposto territorial.		1.674\$590
				<hr/>
				12.896\$684

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Thomazina durante o exercicio de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
3	6	Força Publica.	853\$400	
	11	Presos pobres	349\$000	1:202\$400
4	1	Secretaria de Estado	240\$000	
	2	Arrecadação das rendas	3:672\$210	3:912\$210
		Saldo recolhido.		7:782\$074
				12:886\$684

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Artis.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANCIA	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	1:005\$000	
	6	Industrias e profissões.	4:106\$750	
	8	Transmissão de propriedades	2:977\$800	8:089\$350
	11	10 o/o addicionaes		808\$950
	14	Sellos etc.		29\$540
	22	Receita eventual		69\$750
	23	Taxa escolar		1:473\$000
	24	Imposto de propaganãa		100\$500
	30	Patente Commercial		1:878\$520
				12:449\$810

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Tamandaré durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORŢANÇAS	TOTAL
3	6	Força Publica.		171\$800
4	1	Secretaria de Estado	180\$000	
	2	Arrecadação das rendas	2:594\$668	2:774\$668
		Saldo recolhido.		9:503\$342
				12:448\$810

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORPACIAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	1:410\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	40\$000	
	6	Industrias e profissões.	3:188\$500	
	8	Transmissão de propriedades	1:952\$335	6:590\$835
	11	10 o o addicionaes		659\$083
	12	Taxa da barreira		897\$500
	14	Sellos etc.		228\$400
	22	Receita eventual		78\$312
	23	Taxa escolar		12\$ 00
	24	Imposto de propaganãa		141\$000
	30	Patente Commercial		2:522\$230
				11:129\$360

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Rio Branco durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANÇAS	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	380\$000	
	2	Arrecadação das rendas	3:111\$304	3:471\$304
6	2	Obras publicas em geral		763\$250
		Saldo recolhido		6:894\$806
				11:129\$360

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Artis.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORVANCIAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	1:085\$000	
	6	Industrias e Profissões	4:491\$0 0	
	7	Taxa judiciaria	65\$081	
	8	Transmissão de propriedades	736\$520	
	10	Gado para consumo	1:484\$000	7:861\$601
	11	10 o/o addicicnaes.		739\$899
	14	Sellos etc.		459\$260
	20	Divida colonial		101\$100
	22	Receita eventual		29\$220
	23	Taxa escolar		594\$000
	24	Imposto de propaganda		106\$500
	30	Imposto territorial.		790\$190
				<hr/> 10:681\$770

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Morretes durante o exercicio de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORFANCIAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia . . .	168\$658	835\$498
	6	Força Publica.	611\$840	
	11	Presos pobres	55\$000	
4	1	Secretaria de Estado	240\$000	2:594\$580
	2	Arrecadação das rendas	2:354\$580	
		Saldo recolhido.		7:251\$692
				10:681\$770

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

ARTS.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANCIAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	600\$000	
	2	Pólvora e armas de fogo	20\$000	
	6	Industrias e profissões.	3:348\$750	
	7	Taxa judiciaria	477\$134	
	8	Transmissão de propriedades	2:433\$594	
	10	Gado para consumo	108\$000	6:987\$478
	11	10 o. o addicionaes.		698\$734
	14	Sellos etc.		1:099\$246
	22	Receita eventual		32\$812
	23	Taxa escolar		90\$000
	24	Imposto de propaganda		60\$000
	30	Patente Commercial		1:372\$000
				10:340\$270

Directoria de Contabilidade da Secretaria



S. José da Boa Vista durante o exercicio de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANÇAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia	83\$300	
	11	Presos pobres	291\$000	374\$300
4	1	Secretaria de Estado	180\$000	
	2	Arrecadação das rendas	3.926\$703	4:106\$703
		Saldo recolhido		5:859\$267
				10:340\$270

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira da

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
	12	Taxa da barreira	10:157\$000	
	14	Sellos etc.	114\$800	10:271\$800
				10:271\$800

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Encruzilhada durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANÇAS	TOTAL
3	6	Força Publica.		330\$000
4	1	Secretaria de Estado	390\$000	
	2	Arrecadação das rendas	2:800\$000	3:190\$000
		Saldo recolhido.		6:751\$800
				10:271\$800

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Artis.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
	1	Líquidos espirituosos	735\$000	
	6	Indústrias e profissões.	2.304\$500	
	7	Taxa judiciaria	61\$925	
	8	Transmissão de propriedades	1.350\$103	
	10	Gado para consumo	54\$000	4.505\$528
	11	10 o o addicionaes.		450\$550
	14	Sellos etc.		477\$200
	20	Divida colonial		487\$050
	22	Receita eventual		30\$086
	23	Taxa escolar.		2.073\$000
	24	Imposto de propaganda		73\$500
	30	Imposto territorial.		1.735\$600
				9.832\$514

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Itayopolis durante o exercicio de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORŢANCIAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia	120\$000	319\$400
	6	Força publica.	165\$400	
	11	Presos pobres	34\$000	
4	1	Secretaria de Estado	120\$000	2:975\$421
	2	Arrecadação das rendas	2:855\$421	
		Saldo recolhido		6:537\$693
				9:832\$514

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia da

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANCIAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	720\$000	
	6	Industrias e Profissões	2.647\$000	
	8	Transmissão de propriedades	2.621\$000	5.988\$000
	11	10 o/o addicionaes.		598\$800
	14	Sellos etc.		111\$000
	22	Receita eventual		427\$100
	23	Taxa escolar		48\$000
	24	Imposto de propaganda		72\$000
	30	Imposto territorial.		2.276\$100
				<u>9.521\$000</u>

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Campina Grande durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORŢANÇAS	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	150\$000	
	2	Arrecadação das rendas	2:215\$300	2:365\$300
		Saldo recolhido. . . .		7:159\$700
				8:521\$000

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira do

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
	12	Taxa da barreira		9:348\$100
				9:348\$100

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Banhado durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANÇAS	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	720\$000	
	2	Arrecadação das rendas	4:100\$500	4:820\$500
6	2	Obras publicas em geral		373\$250
		Saldo recolhido		4:154\$350
				9:348\$100

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Aruacaria durante o exercicio de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORŢANÇAS	TOTAL
3	6	Força Publica.		877\$000
4	1	Secretaria de Estado	415\$300	
	2	Arrecadação das rendas	4.068\$112	4.483\$412
		Saldo recolhido.		3.779\$608
				8.140\$020

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira da

Artes.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORVALORES	TOTAL
	12	Taxa da barreira	8:405\$450	
	14	Sellos etc.	70\$000	8:475\$450
				<hr/> 8:475\$450

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Barreirinha durante o exercicio de 1914-1915

Arts.	§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORŢANÇAS	TOTAL
3	6	Força publica.		175\$400
4	1	Secretaria de Estado	548\$000	
	2	Arrecadação das rendas	3:765\$000	4:313\$000
6	2	Obras publicas em geral		361\$620
		Saldo recolhido		3:625\$430
				8:475\$450

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	540\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	80\$000	
	6	Industrias e Profissões:	2:182\$000	
	7	Taxa judiciaria	75\$000	
	8	Transmissão de propriedades	1:869\$800	4:746\$800
	11	10 o/o addiclonaes.		474\$820
	14	Sellos etc.		110\$700
	22	Receita eventual		17\$180
	23	Taxa escolar		861\$000
	24	Imposto de propaganda		54\$000
	30	Imposto territorial.		1:142\$600
				<hr/>
				7:407\$100

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Colombo durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	EMPORTELAÇÃO	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	180\$100	
	2	Arrecadação das rendas.	2.575\$450	2.755\$450
		Saldo recolhido.		4.851\$850
				7.407\$100

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira da

ARTS.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
	12	Taxa da barreira		7:093\$100
				7:093\$100

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Restinga Secca durante o exercicio de 1914-1915

Artis.	§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANÇAS	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	300\$000	
	2	Arrecadação das rendas	1:230\$000	1:530\$000
		Saldo recolhido		5:563\$100
				7:093\$100

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTE	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	690\$000	
	2	Pólvora e armas de fogo	100\$000	
	6	Industrias e Profissões	2:554\$250	
	8	Transmissão de propriedades	1:198\$600	
	10	Gado para consumo	9\$900	4:552\$750
	11	10 o/o adicionais		456\$085
	14	Sellos etc.		71\$500
	22	Receita eventual		7\$560
	23	Taxa escolar		324\$000
	24	Imposto de propaganda		69\$000
	30	Imposto territorial		1:134\$840
				6:615\$715

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Deodoro durante o exercício de 1914-1915



Art.	§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPONDAIAS	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	240\$000	
	2	Arrecadação das rendas	2:084\$945	2:324\$945
		Saldo recolhido.		4:200\$770
				6:615\$715

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

ARTS.	№	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANCIAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	590\$000	
	2	Poivora e armas de fogo	105\$000	
	6	Industrias e profissões.	1:384\$000	
	7	Taxa judiciaria	188\$037	
	8	Transmissão de propriedades	1:370\$900	3:037\$937
	11	10 o/o addictonaes.		363\$793
	14	Sellos etc.		286\$200
	22	Receita eventual		3\$300
	23	Taxa escolar		130\$800
	24	Imposto de propaganda		60\$500
	30	Imposto territorial.		1:241\$850
				6:324\$380

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Clevelandia durante o exercicio de 1914-1915



Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORVAXOIA	TOTAL
3	6	Força publica.		1:917\$000
4	1	Secretaria de Estado	100\$000	
	2	Arrecadação das rendas	1:812\$000	1:912\$000
		Saldo recolhido		2:485\$380
				6:324\$380

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira do

Anos	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANCIAS	TOTAL
	4	Imposto sobre animais	20\$000	
	5	Imposto sobre gado exportado	4:758\$000	4:778\$000
	11	10 o/o adicionais		2\$000
	12	Taxa da barreira		883\$600
	15	Patente Commercial		885\$450
				6:309\$050

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Passo do Allemão durante o exercício de 1914-1915

Art.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
4	2	Arrecadação das rendas . . .		2.281\$000
6	2	Obras publicas em geral . . .		480\$000
		Saldo recolhido. . . .		3.548\$000
				6.309\$050

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	495\$000	
	2	Pólvora e armas de fogo	140\$000	
	6	Industrias e profissões.	1:864\$910	
	8	Transmissão de propriedades	1:139\$660	3:639\$510
	11	10 o/o additionaes.		363\$286
	14	Sellos etc.		160\$400
	22	Receita eventual		22\$900
	23	Taxa escolar.		381\$000
	24	Imposto de propaganda		51\$000
	30	Imposto territorial.		1:681\$150
				6:299\$246

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Bocayuva durante o exercício de 1914-1915

Art.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANÇAS	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	120\$000	
	2	Arrecadação das rendas	2:479\$780	2:599\$780
		Saldo recolhido		3:699\$466
				6:299\$246

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Bariguy durante o exercicio de 1914-1915



Arts.	§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
4	1	Arrecadação das rendas . . .	300\$000	
	2	Obras publicas em geral . . .	3:999\$000	4:299\$000
		Saldo recolhido. . . .		1:949\$100
				6:248\$100

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	⌘	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	625\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	20\$000	
	6	Industrias e profissões	694\$582	
	7	Taxa judiciaria	2\$734	
	8	Transmissão de propriedades	941\$160	2.283\$476
	11	10 o/o addiconaes		228\$345
	14	Sellos etc.		126\$400
	22	Receita eventual		21\$713
	23	Taxa escolar		426\$000
	24	Imposto de propaganda		62\$500
	30	Imposto territorial.		2.861\$600
				6.010\$034

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Ambrosios durante o exercicio de 1914-1915



Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	120\$000	
	2	Arrecadação das rendas	1:222\$568	1:342\$568
		Saldo recolhido		4:667\$466
				6:010\$234

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
1		Liquidos espirituosos	433\$730	
5		Imposto sobre gado exportado	29\$000	
6		Industrias e Profissões	753\$500	
9		Exportações diversas	255\$268	
10		Gado para consumo	30\$000	1:521\$518
11		10 o/o adicionais.		130\$053
14		Sellos etc.		85\$480
15		Patente Commercial		980\$195
18		Exportação de herva-matte		2:902\$680
23		Taxa escolar		45\$600
24		Imposto de propaganda		107\$000
30		Imposto territorial.		140\$100
				5:932\$587

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Herval durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANÇAS	TOTAL
4	2	Arrecadação das rendas . . .		4:231\$000
		Saldo recolhido. . . .		1:701\$587
				5:932\$587

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Artis.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORRANCIA	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	510\$000	
	6	Industrias e profissões	1:186\$000	
	8	Transmissão de propriedades	496\$286	
	10	Gado para consumo	6\$000	2:198\$286
	11	10 o/o additionaes		219\$828
	14	Sellos etc.		51\$000
	22	Receita eventual		54\$179
	23	Taxa escolar		576\$000
	24	Imposto de propaganda		51\$000
	30	Imposto territorial.		2:128\$840
				5:278\$833

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Conchas durante o exercício de 1914-1915

Art.º	§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	40\$000	
	2	Arrecadação das rendas	1:262\$315	1:302\$315
		Saldo recolhido		3:976\$618
				<hr/> 5:278\$933

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira do

Artes.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORANTIAS	TOTAL
	12	Taxa da barreira		4:922\$200
				4:922\$200

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Jangada durante o exercicio de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORŢANÇAS	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	87\$800	
	2	Arrecadação das rendas	2:162\$700	2:249\$700
6	3	Obras publicas em geral		855\$800
		Saldo recolhido. . . .		1:816\$700
				4:922\$200

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia do

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANCIAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	465\$000	
	2	Polvora e armas de fogo	60\$000	
	6	Industrias e Profissões	1:900\$000	
	8	Transmissão de propriedades	1:530\$000	3:955\$000
	11	10 o/o addicicnaes.		395\$500
	14	Sellos etc.		85\$500
	23	Taxa escolar		9\$000
	24	Imposto de propaganda		46\$500
	30	Imposto territorial.		392\$600
				<hr/> 4:884\$100

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Jaboticabal durante o exercicio de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANÇAS	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	240\$000	
	2	Arrecadação das rendas	1:000\$000	1:330\$000
		Saldo recolhido.		3:554\$100
				<hr/> 4:884\$100

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira do

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTEASCIAR	TOTAL
	4	Imposto sobre animaes.	28\$000	
	5	Imposto sobre gado exportado	3.618\$000	
	9	Exportações diversas	25\$020	3.671\$020
	11	10 o/o addicionaes.		2\$800
	12	Taxa da barreira		384\$570
	15	Patente Commercial		778\$325
				4.836\$715

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Passo dos Barbosas durante o exercicio de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	220\$000	
	2	Arrecadação das rendas	3:345\$300	3:565\$300
6	2	Obras publicas em geral		436\$000
		Saldo recolhido		835\$415
				4:836\$715

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

ARTS.	№	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	390\$000	
	2	Poivora e armas de fogo	60\$000	
	6	Industrias e profissões	1:530\$500	
	7	Taxa judiciaria	3\$780	
	8	Transmissão de propriedades	1:104\$850	
	10	Gado para consumo	87\$000	3:176\$130
	11	10 o/o addicionaes.		320\$413
	14	Sellos etc.		133\$400
	15	Patente Commercial		154\$680
	22	Receita eventual		4\$175
	23	Taxa escolar		234\$000
	24	Imposto de propaganda		30\$000
	30	Imposto territorial.		646\$200
				4:713\$908

Direcloria de Contabilidade da Secretaria



Palmyra durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
3	5	Repartição Central de Policia . . .	15\$000	
	6	Força publica.	63\$010	78\$000
4	1	Secretaria de Estado	300\$000	
	2	Arrecadação das rendas	1:005\$604	1:305\$604
		Saldo recolhido		3:330\$394
				4:713\$998

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTAÇÕES	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	751\$000	
	6	Industrias e profissões	1:742\$875	
	8	Transmissão de propriedades	127\$000	2:620\$875
	11	10 o/o additionaes		27\$037
	14	Sellos etc.		241\$500
	22	Receita eventual		26\$195
	23	Taxa escolar		625\$000
	24	Imposto de propaganda		83\$400
	30	Imposto territorial.		686\$475
				4:533\$482

Directoria de Contabilidade da Secretaria

Guarakessaba durante o exercicio de 1914-1915



Art.	§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTE	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	217\$497	
	2	Arrecadação das rendas	1.538\$555	1.756\$052
		Saldo recebido.		2.777\$430
				4.533\$482

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANCIAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	360\$000	
	6	Industrias e profissões	724\$500	
	8	Transmissão de propriedades	1:146\$500	2:231\$000
	11	10 o/o addicionaes		223\$100
	14	Sellos etc.		161\$400
	22	Receita eventual		37\$230
	23	Taxa escolar		510\$000
	24	Imposto de propaganda		36\$000
	30	Imposto territorial.		983\$747
				4:182\$477

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Agudos durante o exercicio de 1914-1915

Art.	§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	120\$000	
	2	Arrecadação das rendas	1:261\$028	1:381\$028
		Saldo recolhido		2:801\$449
				<u>4:182\$477</u>

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira de

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANÇAS	TOTAL
	5	Gado exportado	3:727\$000	
	12	Taxa da barreira	161\$600	
	15	Patente Commercial	171\$750	4:060\$350
				4:060\$350

Directoria de Contabilidade da Secretaria



S. J. do Christianismo durante o exercício de 1914-1915

Arts.	§§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	180\$000	
	2	Arrecadação das rendas	3:062\$000	3:242\$000
6	3	Obras publicas em geral		480\$000
		Saldo recolhido. . . .		388\$350
				4:060\$350

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da Agencia de

Arts.	§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANCIAS	TOTAL
	1	Liquidos espirituosos	375\$000	
	6	Industrias e profissões	970\$125	
	7	Taxa judiciaria	113	
	8	Transmissão de propriedades	206\$300	1:551\$538
	11	10 o/o addiconaes		155\$137
	14	Sellos etc.		85\$400
	22	Receita eventual		25\$976
	23	Taxa escolar		72\$000
	24	Imposto de propaganda		37\$500
	30	Imposto territorial.		708\$395
				2:635\$946

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Guaratuba durante o exercício de 1914-1915

Ano	%	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANÇAS	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	110\$000	
	2	Arrecadação das rendas	927\$841	1:037\$841
		Saldo recolhido		1:598\$105
				2:635\$046

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.

Movimento da Receita e Despesa da barreira do

Artes.	§§	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	IMPOSTOS	TOTAL
	12	Taxa da barreira		2:406\$500
				2:406\$500

Directoria de Contabilidade da Secretaria



Taboão durante o exercício de 1914-1915

Art.	§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
4	1	Secretaria de Estado	240\$000	
	2	Arrecadação das rendas	1:073\$597	1:313\$597
		Saldo recolhido		1:092\$903
				2:406\$500

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.



Passo dos Indios durante o exercicio de 1914-1915

Artis.	§	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	TOTAL
4.	1	Secretaria de Estado	120\$000	
	2	Arrecadação das rendas	730\$000	850\$000
6	2	Obras publicas em geral		440\$000
		Saldo recolhido. . . .		295\$985
				1:585\$985

de Fazenda, em 31 de Dezembro de 1915.